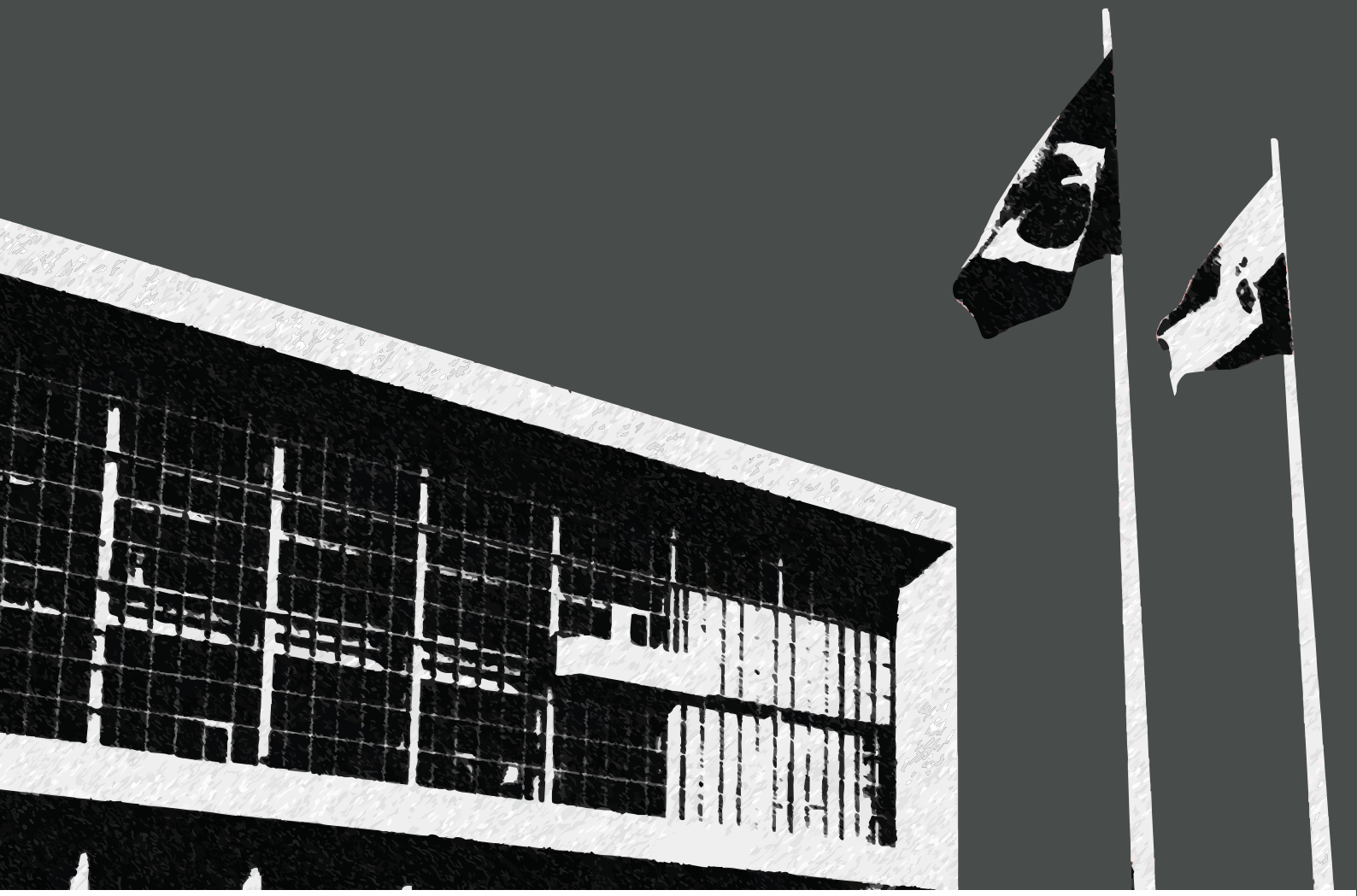
DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.235| 209 páginas | Curitiba, 24 de Setembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Casa Civil **4**
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil **7**
Procuradoria Geral do Estado **7**
Controladoria Geral do Estado **10**
Secretaria da Administração e da Previdência **10**
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento **12**
Secretaria das Cidades **15**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **15**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **23**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **25**
Secretaria da Educação **33**
Secretaria da Fazenda **37**
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços **189**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **189**
Secretaria da Justiça e Cidadania **189**
Secretaria da Saúde **190**
Secretaria da Segurança Pública **194**
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda **206**
Receita Estadual do Paraná **206**
Autarquias **208**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235
DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Willian dos Santos Silva — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Walmir da Silva Matos — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luis Guilherme de Castro — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Willian Porfirio Ribeiro — Secretário
Lauro de Souza Silva Junior — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretora-Geral

DIOE
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Yerevan, Armênia, de 21/10/2026 a 25/10/2026.

FINALIDADE
Participação na 17ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica - COP17/CDB.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Ônus ao IAT .

AMPARO LEGAL
Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.529.992-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos seguintes servidores:
RAFAEL ANDREGUETTO, CPF 022.XXX.XXX-07,
PATRÍCIA ACCIOLY CALDERARI DA ROSA, CPF Nº 032.XXX.XXX-69.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 129988/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.564.033-8**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO

Protocolo 129991/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1655

Designa MARIA PAULA GALI FERREIRA BRAGA MELLO GUIMARAES para exercer suas atividades junto à Superintendência-Geral de Governança Migratória - SGGM.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, a servidora MARIA PAULA GALI FERREIRA BRAGA MELLO GUIMARAES, CPF nº. 058.XXX.XXX-47, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 6.897, de 29 de julho de 2024, e transferida para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência pelo Decreto nº 6.993, de 9 de agosto de 2025, para exercer suas atividades junto à Superintendência-Geral de Governança Migratória - SGGM, ficando revogada sua designação para à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC, efetivada pela, Resolução CC nº 1500, de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 130074/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

EXTRATO DO 1º TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO N° 4.118/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 806 -13º andar -
Centro - Curitiba/PR, 80060-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.563.402/0002-52, neste ato representada pelo Superintendente Leandro Victorinio Moura, nomeado pelo Decreto nº 8.628/2025.

CONTRATADO(A): Consórcio PR Cidadania, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.287.450/00001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2092 - Jardim Paulistano, neste ato representado por seus procuradores Michel Ernesto Setzer e Plinio Ripari.

OBJETO: Concessão de apostilamento do primeiro reajuste anual ordinário do valor por atendimento (VPA), mediante a aplicação da fórmula paramétrica contratual (composta por 60% do IPCA/IBGE e 40% do IGP-M/FGV).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Artigo 501 do Decreto Estadual nº 10.086/2022; e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 4.118/2025.

VALOR DO VPA REAJUSTADO: O Valor por Atendimento (VPA) fica alterado de R$ 27,07 para R$ 28,19 (vinte e oito reais e dezenove centavos), correspondendo a um reajuste de 4,14%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 13.20.04.122.05.
8555 - Gestão de Projetos;
Naturezas de despesa:
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais (2067)
Recursos de Exercícios anteriores - Conforme suplementação aprovada no Decreto nº 14.583 de
31 de julho de 2026 - Protocolo 25.670.869-8.
Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos e 501 - Outros Recursos Não
Vinculados.

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de reajuste iniciar-se-á com a sua assinatura, ficando a eficácia de sua execução válida até o próximo reajuste automático, conforme cláusulas contratuais.

assinado eletronicamente
Leandro Victorino de Moura
Superintendente Geral
Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD

Protocolo 129999/2026

RESOLUÇÃO CC/SGSD Nº 001/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual nº 5.866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8.628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para as funções de Superintendente, o Sr. ROGÉRIO MENDES PEREIRA JÚNIOR, como substituto, durante o período de suas férias, que tem início em 28 de setembro de 2026 e término em 7 de outubro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

Protocolo 129997/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

PORTARIA N.º 1497/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.456.425-5

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **Participação SRP**, **Pregão Eletrônico nº 1116/2025 - Lote 05**, na seguinte conformidade:
Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF nº XXX.188.999-XX
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº XXX.968.869-XX
Objeto: Aquisição de extratores de grampo destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 128587/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1426/2026-DP-DAFI

Designar, Juliano Kutianski, servidor deste Departamento de Trânsito, CPF n.º 066.***.***-62 para atuar como gestor do **Contrato de Gestão n.º 079/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e a FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDASEG, que tem o objetivo de estabelecer as metas necessárias à execução do concurso público para provimento dos cargos de Agente de Trânsito e Analista de Trânsito para compor o Quadro Próprio do DETRAN/PR.

Curitiba, 22 de setembro de 2026
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]
([1]Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

Protocolo 128707/2026

PORTARIA N.º 1378/2026- DP/DETRAN-PR

Alterar a razão social e endereço da empresa Bruna Laskoski - Motos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP;
Considerando o contido no caderno protocolar nº 26.467.397-6.

Alterar:

Art.1º. A partir desta data, a razão social da empresa BRUNA LASKOSKI - MOTOS para FOGUETINHO MOTOS LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.220.694/0001-11.
Art. 2º. O endereço para Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1228, Bairro São Basílio Magno - Município União da Vitória/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular - VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN-PR

Protocolo 128780/2026

PORTARIA N.º 1495/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.497.777-0.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ROBER MESSIAS DO PRADO, CPF 036.XXX.XXX-83. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128879/2026

PORTARIA N.º 1491/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.578.336-8.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). MARCOS XAVIER, CPF 022.XXX.XXX-20.. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128881/2026

PORTARIA N.º 1485/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.582.001-8.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). SEBASTIAO DARIL DA COSTA, CPF 008.XXX.XXX-94. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128884/2026

PORTARIA N.º 1484/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.564.948-3.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). MATEUS FERNANDES, CPF 053.XXX.XXX-46.. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128887/2026

PORTARIA N.º 1483/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.548.184-1.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). JULIO CESAR BRASILIO, CPF 065.XXX.XXX-51. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128891/2026

PORTARIA N.º 1482/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.543.455-0.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). WELINGTON AUGUSTO DOS SANTOS, CPF 046.XXX.XXX-85. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128893/2026

PORTARIA N.º 1423/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.530.572-5.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ELIZANGELA APARECIDA MANZATO VANELLO, CPF 004.XXX.XXX-01. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128895/2026

PORTARIA N.º 1486/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.585.104-5.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). CLEVERSON GEREMIAS DOS SANTOS, CPF 023.XXX.XXX-22. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128896/2026

PORTARIA N.º 1502/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.607.845-5.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Ronaldo Bida, CPF 072.XXX.XXX-95, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128897/2026

PORTARIA N.º 1504/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.616.631-1.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Josianne Reis Teodoro Ferreira, CPF 068.XXX.XXX-57, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 128900/2026

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 054/2026

Designação dos agentes públicos para o exercício das funções de responsáveis técnicos pela contabilidade da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

O COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 7º, incisos II e V, do Decreto nº 12.801 de 26 de fevereiro de 2026 (Regimento Interno da Coordenadoria da Defesa Civil - CEDEC), e tendo em vista o contido no e-protocolo nº 26.575.719-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Solange Ribeiro de Carvalho, CPF nº 875.XXX.XXX-20, e Gabriel Denke Machado, CPF nº 075.XXX.XXX-81, ocupantes do cargo de Agente Profissional - Contador, como responsáveis técnicos pela contabilidade da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 053/2025 - CEDEC, publicada no DIOE nº 12.230 de 17 de setembro de 2026.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Cel.QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Protocolo 128908/2026

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 40, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Assunto: Minuta de Código de Ética Profissional da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.
Protocolo: 26.415.308-5 - Ordem 94/26-CSPGE.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, na 1247ª sessão ordinária do dia 10 de setembro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela **aprovação da minuta do Código de Ética Profissional da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná**, com o acolhimento das sugestões de aprimoramento redacional. Por considerar a proposta jurídica e institucionalmente adequada, o texto passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética Profissional da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, com os seguintes objetivos:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I - tornar explícitos os valores da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e estabelecer princípios e regras de conduta ética de seus participantes, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares;
II - fortalecer a imagem institucional e os padrões éticos da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;
III - fomentar comportamentos adequados ao ambiente de trabalho livre de quaisquer formas de violência, assédio e discriminação;
IV - assegurar que os valores institucionais orientem atitudes, comportamentos e práticas organizacionais, em consonância com o mais alto padrão de conduta ético-profissional;
V - assegurar a uniformidade na interpretação dos princípios e normas éticos, promovendo a convergência dos valores individuais de todos os participantes com os valores institucionais da PGE-PR;
VI - servir de balizador para a tomada de decisão em situações de conflito de natureza ética.
Art. 2º Este Código destina-se aos Procuradores do Estado do Paraná, aos Advogados do Estado, aos servidores designados, lotados, alocados, cedidos, em disposição ou de qualquer outra forma vinculados funcionalmente à Procuradoria-Geral do Estado, aos estagiários, aos trabalhadores de empresas contratadas que exercem atividades terceirizadas e aos demais colaboradores que possuem vínculo permanente, temporário ou excepcional com a Procuradoria-Geral do Estado.
Parágrafo único. Todas as pessoas mencionadas neste artigo são denominadas, exclusivamente para efeito de aplicação deste Código, "participantes" da Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 3º Os editais de concurso público e os processos seletivos da Procuradoria-Geral do Estado deverão conter expressa menção à observância obrigatória deste Código, para conhecimento dos candidatos.
Art. 4º Aplicam-se os dispositivos deste Código ao ambiente digital, sempre que o participante se identificar ou for identificável como vinculado à Procuradoria-Geral do Estado ou ao Estado do Paraná.
Parágrafo único. Para fins deste Código, considera-se ambiente digital qualquer meio eletrônico de comunicação, interação, publicação ou compartilhamento de conteúdo.

CAPÍTULO II

Seção I - Dos Princípios

Art. 5º Os participantes comprometem-se a basear seu comportamento e sua atuação nos seguintes princípios:
I - da ética, como o valor fundamental que deve orientar o desenvolvimento integral do ser humano;
II - da valorização e do respeito à vida e à dignidade de todos os seres humanos, considerando todas as diferenças, inclusive de gênero e orientação sexual, raça e etnia, condição física, classe social, procedência geográfica, estado civil, idade, religião, cultura e convicção política, dentre outras, garantida a equidade de direitos e oportunidades;
III - do respeito, da honestidade, da liberdade, da justiça, da cooperação e da cortesia, que devem presidir todas as relações, internas e externas, promovendo a construção de ambiente ético e a solução de divergências e conflitos;
IV - da justiça social, com o fim de assegurar a todos existência digna;
V - da prevalência do interesse público no desempenho de suas atividades;
VI - do sigilo profissional, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;
VII - do desenvolvimento sustentável, proporcionando condições de vida ambientalmente saudáveis e socialmente inclusivas às atuais e futuras gerações;
VIII - da transparência, manifestada pelo acesso à informação, proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, sempre com respeito às normas de sigilo aplicáveis;
IX - da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Paraná.

Seção II - Dos Deveres

Art. 6º Constituem deveres dos participantes da Procuradoria-Geral do Estado dentre outros previstos nas regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais:
I - zelar permanentemente pelo interesse público, pela imagem, reputação e integridade da Procuradoria-Geral do Estado e do Estado do Paraná;
II - agir com integridade, dignidade e ética nas esferas pessoal e profissional;
III - atuar com cortesia, honestidade, respeito mútuo, cooperação e lealdade no ambiente de trabalho;
IV - não praticar ou compactuar com assédio moral ou sexual, intimidação sistemática (*bullying*), qualquer outro tipo de violência, inclusive verbal e psicológica, tampouco expor quaisquer pessoas a situações humilhantes, vexatórias ou constrangedoras, devendo ainda evitar comportamento que possa criar atmosfera de hostilidade ou de intimidação;
V - atuar com impessoalidade e isonomia no trato com Procuradores, servidores, partes, advogados e cidadãos, expressando-se com urbanidade e respeito, preservadas a liberdade de expressão e a independência técnica no exercício das funções;
VI - adotar padrões de conduta compatíveis com a responsabilidade pública e social da Procuradoria-Geral do Estado;
VII - não praticar ou compactuar com quaisquer atos de fraude e corrupção, inclusive aqueles que possam influenciar a ação de terceiros para obtenção de vantagens impróprias, devendo denunciá-los caso deles tenha ciência;
VIII - manter sigilo sobre informações de caráter reservado, confidencial ou legalmente protegido, bem como sobre informações ainda não divulgadas oficialmente cuja revelação antecipada possa comprometer o interesse público ou a atuação institucional, ressalvadas as hipóteses de divulgação autorizada ou legalmente exigida;
IX - abster-se de manifestar-se na imprensa ou em qualquer outro canal de comunicação como representante da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, ou de veicular como institucional posicionamento que não o seja, sem prévia autorização do Procurador-Geral do Estado, de seu substituto legal ou da autoridade a quem delegada essa atribuição, ressalvadas as manifestações inerentes às atribuições do cargo, da função ou da coordenação exercida;
X - não representar institucionalmente a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná perante órgãos, entidades ou Poderes sem designação do Procurador-Geral do Estado, de seu substituto legal ou da autoridade a quem delegada essa atribuição, ressalvados os atos compreendidos nas atribuições ordinárias do cargo ou da função e a participação decorrente de ato normativo, de designação em comissão, grupo de trabalho ou colegiado de que o participante seja integrante;
XI - recusar presentes, brindes ou vantagens que possam comprometer a independência funcional, não se considerando presentes os brindes sem valor comercial ou aqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;
XII - abster-se de receber transporte, hospedagem e demais recursos financeiros ou favores de particulares que possam gerar dúvidas quanto à sua probidade ou imparcialidade;
XIII - não utilizar sua identidade funcional com abuso de poder ou para obter vantagem indevida;
XIV - observar as vedações previstas na legislação aplicável sobre nepotismo, inclusive quanto à subordinação de familiar e às nomeações, contratações ou designações recíprocas;
XV - não participar de comissão ou banca de concurso e não votar sobre organização de lista para promoção por merecimento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;
XVI - não permitir que preferências ou interesses pessoais interfiram no relacionamento profissional;
XVII - não prejudicar, ainda que no exercício de atividades privadas, a reputação da Procuradoria-Geral do Estado e do Estado do Paraná;
XVIII - certificar-se de que os recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros colocados à sua disposição sejam utilizados de forma adequada, cuidadosa, razoável, econômica e sustentável, evitando e combatendo toda forma de abuso e desperdício;
XIX - assegurar a fidedignidade de textos e peças produzidas com auxílio de ferramentas de inteligência artificial ou mecanismos correlatos, respondendo eticamente por erros, citações inexistentes ou alucinações decorrentes de tais sistemas;
XX - contribuir para a difusão do conteúdo deste Código em seu âmbito de atuação.
§ **1º** As vedações previstas nos incisos IX e X não se aplicam às manifestações ou participações de natureza pessoal, acadêmica, científica, docente ou associativa, desde que o agente não se apresente como representante da Procuradoria-Geral do Estado, não atribua caráter institucional às suas declarações e não se apresente, para esse fim, o cargo ou a função que nela exerce.
§ **2º** A autorização e a designação de que tratam os incisos IX e X poderão ser conferidas de forma prévia e genérica, por ato do Procurador-Geral do Estado, em razão da matéria, do cargo ou da função exercida, e, em caso de urgência, poderão ser convalidadas posteriormente.

Seção III - Dos Conflitos de Interesses

Art. 7º Os participantes comprometem-se a não se envolver em situações que possam suscitar conflitos de interesses, reais ou potenciais, entre os interesses públicos, em especial os da Procuradoria-Geral do Estado, e os interesses privados, capazes de comprometer de maneira imprópria o desempenho da função pública, tais como:
I - o exercício de atividade, direta ou indiretamente, que implique a prestação de serviço ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão ou ato do participante perante a Procuradoria-Geral do Estado;
II - o exercício, direta ou indiretamente, de atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo, função ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
III - a atuação, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Procuradoria-Geral do Estado em benefício próprio;
IV - a prática, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado ou de colegiados de que ela participe, de ato que beneficie pessoa jurídica na qual o participante, seu cônjuge ou companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seja sócio, administrador, dirigente, membro de conselho, empregado, prestador de serviços ou titular de participação societária relevante, ou com a qual mantenha relação negocial apta a comprometer a impessoalidade da atuação.
Parágrafo único. Não caracterizam, por si só, conflito de interesses para os fins do inciso IV as relações de consumo massificadas, a condição de correntista ou de segurado e a titularidade de participação societária irrelevante em sociedade

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de capital aberto ou em fundo de investimento, devendo o participante, em caso de dúvida, declarar-se impedido ou submeter a questão ao Corregedor-Geral, na forma do art. 8º.

Seção IV - Das Consultas e da Apuração

Art. 8º Compete ao Corregedor-Geral dirimir dúvidas e consultas sobre situações de conflitos de interesses e a aplicação das normas preconizadas neste Código.
Parágrafo único. Da decisão do Corregedor-Geral caberá recurso ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 9º. As violações dos dispositivos deste Código serão apuradas na forma da legislação vigente com obediência às normas internas da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e do Estado do Paraná relativas a procedimentos correcionais e disciplinares.
Parágrafo único. As disposições deste Código não criam, por si sós, infrações ou sanções disciplinares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Procurador-Geral do Estado, em conjunto com o Corregedor-Geral, dará ampla divulgação a este Código, inclusive com a promoção de cursos, palestras, seminários ou eventos análogos pela Escola Superior da PGE.
§ **1º** O presente Código deverá ser disponibilizado no website oficial da instituição.
§ **2º** Por ocasião do ingresso na Procuradoria-Geral do Estado, todos os novos participantes elencados no art. 2º, deverão assinar termo de compromisso de ciência das disposições estabelecidas neste Código.
§ **3º** O presente Código de Ética Profissional será encaminhado por e-mail a todos os atuais participantes da PGE.
Art. 11. Os casos não previstos neste Código, e com necessidade urgente de resolução, serão decididos pelo Corregedor-Geral e encaminhados, imediatamente, para apreciação do Conselho Superior a fim de que sejam referendados.
Art. 12. O Procurador-Geral do Estado, o Corregedor-Geral e os membros do Conselho Superior poderão propor a este a alteração, no todo ou em parte, deste Código de Ética Profissional.
Parágrafo único. Os participantes e as entidades representativas de classe poderão encaminhar sugestões de alteração ao Corregedor-Geral, que as submeterá ao Conselho Superior, procedendo-se à revisão geral deste Código, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos.
Art. 13. Este Código de Ética Profissional entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Fica revogada a Deliberação nº 28/2010 do Conselho Superior da PGE.

Curitiba, Sala do Conselho, em 10 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

assinado eletronicamente
Marco Antonio Lima Berberi
Conselheiro-Decano,
Representante da Classe I

assinado eletronicamente
Fernando Merini
Conselheiro Titular,
Representante da Classe I

assinado eletronicamente
Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro Titular,
Representante da Classe I

assinado eletronicamente
Felipe Azevedo Barros
Conselheiro Titular,
Representante da Classe II

assinado eletronicamente
Cláudio Moreira Philomeno Gomes Neto
Conselheiro Suplente e Relator,
Representante da Classe III

assinado eletronicamente
Letícia Maria de Toni
Conselheira Titular,
Representante da Classe III

assinado eletronicamente
André Luiz Kurtz
Conselheiro Titular,
Representante da Classe IV

assinado eletronicamente
Ítalo Medeiros Cisneiros
Conselheiro Titular,
Representante da Classe IV

Protocolo 128496/2026

RESOLUÇÃO PGE nº 215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias da titular, a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LUCIANO DE QUADROS BARRADAS**, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-02, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho, durante 15 (quinze) dias, no período de 13 a 27 de outubro de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referentes ao exercício de 2026, pela titular do cargo, Procuradora do Estado MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 128912/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 216, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Foz do Iguaçu.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 25.734.405-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DIOGO SALDANHA MACORATI**, CPF nº 038.XXX.XXX-33, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Foz do Iguaçu, durante 20 (vinte) dias, no período de 5 a 24 de outubro de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referentes ao exercício de 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado MARCELO CESAR MACIEL.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 129017/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias da titular, a Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e considerando o contido no protocolo nº 25.716.660-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-28, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, durante 10 (dez) dias, no período de 28 de setembro a 7 de outubro de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referentes ao exercício de 2025, pela titular do cargo, Procuradora do Estado LORIANE LEISLI AZEREDO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 129032/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA PGE Nº 083, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 8894/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e, ainda, considerando o contido no protocolo nº 25.779.940-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem atribuições de gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 8894/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Wetalk Tecnologia da Informação Ltda, o qual tem por objeto a aquisição de equipamento (hardware) do tipo endpoint de videoconferência para salas médias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
I - Gestor: **SOLANGE COSTA DIB** - CPF nº 809.XXX.XXX-87.
II - Fiscal Técnico: **LEANDRO MARCELO NARDI** - CPF nº 997.XXX.XXX-20.
§ **1º** Compete ao Gestor coordenar e acompanhar os atos relativos à execução, à eventual prorrogação, à alteração e à extinção do ajuste, bem como o gerenciamento dos respectivos registros, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
§ **2º** Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas e adotar as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como proceder ao recebimento provisório, de forma sumária, na forma do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinada e datada digitalmente*

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

Protocolo 128771/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 26.431.100-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PAULO DOMINGUES, CPF n.º 393.XXX.XXX-42, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, no período de 21/09/2026 a 10/10/2026, em substituição à titular da função, DANIELI FRANCIS DAS DORES, CPF n.º 007.XXX.XXX-02, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Anna Karina Moreira Braguinia
Controladora-Geral do Estado, em exercício.

Protocolo 129074/2026

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria da Administração e da Previdência

PORTARIA SEAP nº 114/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
Designa servidores para atuarem como validadores no sistema de Gestão do Patrimônio - GPM.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 13.560, de 27 de agosto de 2026, bem como o contido no Protocolo n.º 25.064.722-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como Validadores no Sistema de Gestão do Patrimônio - GPM, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP:

SERVIDOR	CPF
Ana Lucia Wesgueber Santos	957.XXX.XXX-00
Bruno Rossa	061.XXX.XXX-69
Diego Fernandes Esqurski	076.XXX.XXX-56
Edson Silveira Filho	019.XXX.XXX-22
Elieser Cabral	644.XXX.XXX-72
Fernando Cesar Gusso	978.XXX.XXX-91
Fernando Pereira de Oliveira	048.XXX.XXX-82
Gisele Maria Ferreira	721.XXX.XXX-00
João Eduardo Albino Carneiro	058.XXX.XXX-79
Karine Koga	046.XXX.XXX-94
Kauan Krystyan de Souza Ozar	405.XXX.XXX-03
Leonardo Tidre Rossetto	111.XXX.XXX-43
Milton Hermes Rodrigues Junior	066.XXX.XXX-78
Norvaldo Soares da Silveira Junior	019.XXX.XXX-06
Ricardo Lazier	048.XXX.XXX-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 129069/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 1314/2026

Concessão de Promoção aos servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 12.117, de 31 de março de 2026, conforme o protocolado n.º 25.366.385-5, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 123, de 9 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 26.492.107-4,

RESOLVEM

Art. 1.º Conceder promoção aos servidores ativos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB especificados no Anexo único desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 16 da Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008.
Art. 2.º Determinar às unidades de recursos humanos dos servidores o registro nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH/SEAP e o processo de implantação dos institutos de desenvolvimento funcional.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado de Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

VÍNCULO	CPF	LF	NOME	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
QFEB	591.XXX.XXX-63	1	ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	AGEB I	XI	XII
QFEB	757.XXX.XXX-30	1	AMELIA DZIOMBRA NOVAK	AGEB I	XI	XII
QFEB	025.XXX.XXX-30	1	ANGELA PATRICIA NIESPODZINSKI	AGEB II	IX	XII
QFEB	463.XXX.XXX-15	1	CASTILHO PAULINO RODRIGUES	AGEB I	VIII	XII
QFEB	414.XXX.XXX-91	2	CATARINA BUENO DE OLIVEIRA GONCALVES	AGEB I	XI	XII
QFEB	972.XXX.XXX-78	1	CECILIA JEZUBINA DA CUNHA	AGEB I	XI	XII
QFEB	029.XXX.XXX-57	1	CIRLENE DE CASTRO GOMES	AGEB II	X	XII
QFEB	913.XXX.XXX-00	1	CLARICE SALETE GONCALVES JANUARIO	AGEB I	XI	XII
QFEB	027.XXX.XXX-59	1	CLAUDIA BISCAIA FERREIRA	AGEB II	X	XII
QFEB	006.XXX.XXX-88	1	DANIEL VELOSO OLIVEIRA	AGEB I	IX	XII
QFEB	673.XXX.XXX-34	1	EVA APARECIDA DOS SANTOS LUVIZOTTO	AGEB II	VII	XII
QFEB	924.XXX.XXX-20	1	IOLANDA DE FATIMA THOMAZI	AGEB I	XI	XII
QFEB	989.XXX.XXX-00	1	ISAURA DA APARECIDA PEREIRA KRUGER	AGEB I	XI	XII
QFEB	989.XXX.XXX-49	1	IVANIA FATIMA PERES MUTSCHALL	AGEB I	XI	XII
QFEB	047.XXX.XXX-73	1	JOELSON JUNGLES	AGEB II	VIII	XII
QFEB	838.XXX.XXX-72	1	JOSCELIA MENDES SERENA	AGEB I	VI	VII
QFEB	654.XXX.XXX-00	2	JOSE REVILSON MAYER	AGEB II	IX	XII
QFEB	033.XXX.XXX-40	1	JUCIANE DOS SANTOS	AGEB II	VI	XII
QFEB	034.XXX.XXX-70	1	JULIANA PACHECO PEREIRA	AGEB II	X	XII
QFEB	697.XXX.XXX-15	1	JULIANE APARECIDA OLIVEIRA	AGEB I	XI	XII
QFEB	020.XXX.XXX-51	1	JUSSARA DE FATIMA CARNEIRO	AGEB I	XI	XII
QFEB	050.XXX.XXX-40	1	LILIAN JULIANA RODRIGUES MACHADO	AGEB I	XI	XII
QFEB	003.XXX.XXX-31	91	LUCIA DO ROCIO LIMA SIQUEIRA	AGEB I	IX	XII
QFEB	015.XXX.XXX-09	1	LUZIA APARECIDA DO NASCIMENTO BERNARDO	AGEB I	XI	XII
QFEB	028.XXX.XXX-65	1	MARCIA REGINA CARDOSO ANDRADE	AGEB II	X	XII
QFEB	858.XXX.XXX-00	4	MARCOS BARBOSA PINTO	AGEB II	XI	XII
QFEB	005.XXX.XXX-56	1	MARCOS JOSE PENTEADO	AGEB I	IX	XII
QFEB	850.XXX.XXX-00	1	MARIA APARECIDA SAUKA	AGEB I	XI	XII
QFEB	960.XXX.XXX-49	1	MARIA CREOFA DA CONCEICAO	AGEB I	VI	VII
QFEB	028.XXX.XXX-80	1	MARIA SALETE BRANDOLLI	AGEB I	XI	XII
QFEB	495.XXX.XXX-04	1	MARILUZ CANDIDO	AGEB I	XI	XII
QFEB	669.XXX.XXX-20	2	MARLENE MAIKUT HURAN FERNANDES	AGEB II	XI	XII
QFEB	024.XXX.XXX-40	1	MIRIAN MARIA HAMMES HARTER	AGEB I	XI	XII
QFEB	015.XXX.XXX-01	1	MOACIR ROBERTO DE ALMEIDA	AGEB I	III	VII
QFEB	673.XXX.XXX-53	1	NAIR DE SOUZA	AGEB I	XI	XII
QFEB	015.XXX.XXX-89	1	ROSANE APARECIDA LICHESKI DA COSTA	AGEB II	XI	XII
QFEB	550.XXX.XXX-15	2	ROSEMAR APARECIDA MORALES DE ALMEIDA	AGEB II	XI	XII
QFEB	022.XXX.XXX-30	1	SANDRA VIERO GROSE	AGEB I	XI	XII
QFEB	033.XXX.XXX-58	1	SILVIA DA LUZ	AGEB I	XI	XII
QFEB	963.XXX.XXX-53	1	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGEB I	XI	XII
QFEB	028.XXX.XXX-40	1	TEREZINHA APARECIDA SOARES SILVA	AGEB I	VI	VII
QFEB	956.XXX.XXX-91	1	VALDENIR ANTONIO CEQUINEL	AGEB II	X	XII
QFEB	759.XXX.XXX-68	1	VERA LUCIA SENKOSKI	AGEB II	X	XII

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Resolução Conjunta SEAP-SEFA nº 1320/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, **em exercício**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual e art.4° da Lei Estadual n° 21.352 de 1° de janeiro de 2023, e considerando O Termo de Cooperação Técnica N° 043/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, consoante o protocolado n° 24.508.581-8,

R E S O L V EM:

Art. 1° Revogar, a partir de 14 de setembro de 2026, a designação do servidor Wanderley Marcos Do Nascimento, CPF N.º 739.XXX.XXX-72, anteriormente estabelecida pela Resolução Conjunta SEAP-SEFA n.º 1075/2025, para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, publicado na Edição nº 11.963 de 27 de agosto de 2025 do Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data acima.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Paulo Budal Pedroso De Almeida
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 129029/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº **429**, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo. Protocolo nº 26.446.927-9

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria Adapar nº 208, de 16 de junho de 2026, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo supra.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora Simone Gonçalves Machado, titular do cargo de Engenheira Agônoma, CPF nº 758.XXX.XXX-20, lotada no Escritório Local de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A instauração fundamenta-se nos indícios de materialidade apontados nos autos, os quais indicam a ausência injustificada da servidora ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando, em tese, a infração capitulada como Abandono de Cargo, prevista no art. 230, combinado com o art. 293, inciso V, alínea "b", ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3º Autorizo a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por ato supramencionado, após designação de equipe pela Corregedoria, a procederem à condução do processo, observando a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período em caso de força maior ou necessidade devidamente justificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 128761/2026

PORTARIA Nº **432**, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Abatiá.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 401/ 2026, da Prefeitura Municipal de Abatiá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Abatiá	Marcos Antonio Muniz de Carvalho	373	Secretaria Municipal de Agricultura	26.461.456-2

Portaria nº 432
fls. 02

Art.2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Bandeirantes.
Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.
Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.
Art.5º - Fica revogada a Portaria nº 436, de 22 de outubro de 2025.
Art. 6°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 128834/2026

PORTARIA Nº **435**, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Afastamento de servidora em virtude de Mandato sindical.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 23.257/2026,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento da servidora **PATRICIA WYLER**, RG nº 14.XXX.374-X, até 15 de abril de 2028, em virtude de mandato sindical como 1ª Secretária do Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná - Sindefesa-PR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 128837/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº **427**, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando:

I - a necessidade de cumprimento da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que determina, entre outras, a obrigatoriedade de realização de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de material permanente, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem;
II - a necessidade de realizar o controle do patrimônio móvel, imóvel e intangível em uso pela Adapar, garantindo assim que estejam devidamente registrados e atualizados nos Sistemas GPI e GPM, em conformidade com o disposto no Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual 8955/2018;
III - a necessidade de disciplinar os procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário dos bens móveis, imóveis e intangíveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2026.
IV - que a atualização dos registros dos bens móveis, imóveis e intangíveis é requisito essencial para prestação de contas juntos aos órgãos de controle e fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR as Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis da Adapar.

Parágrafo único: A presidência de cada comissão será atribuída ao primeiro servidor nomeado em sua respectiva composição.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I. Inventário Físico-Financeiro: procedimento administrativo destinado à verificação e atualização dos registros contábeis e patrimoniais dos bens móveis, imóveis e intangíveis da Adapar, por meio da confrontação entre o acervo físico existente e os dados registrados nos sistemas oficiais de controle patrimonial.
II. Bens Móveis: todos os bens corpóreos passíveis de deslocamento sem alteração de sua substância, pertencentes ou sob guarda da instituição, registrados no Sistema GPM.
III. Bens Imóveis: os bens que, por sua natureza ou por determinação legal, não podem ser deslocados sem destruição ou modificação de sua estrutura, incluindo imóveis próprios ou utilizados por meio de cessão, comodato ou locação.
IV. Bens Intangíveis: ativos não monetários, sem substância física, controlados pela instituição, identificáveis individualmente e capazes de gerar benefícios econômicos futuros ou prestação de serviços públicos, tais como softwares, marcas, direitos autorais e licenças.
V. Inventário de Bens Móveis, por Checagem: inventário de bens móveis realizado através do Sistema GPM, onde a comissão registra manualmente as informações dos bens pela conferência do Relatório de Inventário de Checagem, emitido pelo Sistema GPM.
VI. Inventário de Bens Imóveis: modalidade de inventário que envolve a verificação detalhada de cada imóvel, com análise documental, vistoria in loco, registro fotográfico, emissão de certidões, atualização cadastral, verificação de regularidade fiscal e de licenciamento e de uso de imóveis, visando à consolidação plena das informações patrimoniais e legais, a ser realizada anualmente.
VII. Inventário de Bens Intangíveis: inventário de bens que cumprem a função e definição de intangíveis e são registrados no Sistema GPM.
VIII. Sistema GPM: Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel. Desenvolvido para a gestão dos bens móveis do Estado do Paraná.
IX. Sistema GPI: Sistema de Patrimônio Imóvel. Desenvolvido para a gestão dos bens imóveis do Estado do Paraná.
X. ER: Escritórios Regionais da Adapar
XI. EL: Escritórios Locais da Adapar
XII. PFTA: Posto de fiscalização de Trânsito Agropecuário
XIII. CDME: Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, por Checagem:**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	SERVIDOR	RG/CPF
Sede Estadual, S Sede Administrativa e Sede Nova(antigo DIOE)	**José Gonçalves de Paula**	**9.xxx.932-x**
	Valdemir Gauto	051.xxx.889-xx
	Roselia Evangelista dos Santos	021.xxx.499-xx
	Lucas Daniel Szemsyk Marinho	9.xxx.855-x
	Jaime Dias Noveli	567.xxx.729-xx
	Josimeri Peples	4.xxx.446-x
	Jairo da Silva Rocha	313.xxx.120-xx
	Dayane Cristine Guetten	8.xxx.617-x
	Maria das Vitórias Dantes Nunes	011.xxx.014-xx
Centro de Diagnóstico Marcos Enriette CDME	**Teresa Truch da Silva**	**3.xxx.353-x**
	Suelly Madaleine Santos de Lucca	8.xxx.473-x
	Rosiane Tallevi	7.xxx.973-x
	Sue Ellen de Souza	6.xxx.704-x
	Djalma Barbosa Neto	1.xxx.125-x

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	SERVIDOR	RG /CPF
ER Apucarana	**Guilherme Luis Bogo**	**8.xxx.321-x**
	Adinalva Bocchi Silveira	3.xxx.036-x
	Luciano Haponiuk Gomes	xxx.551.119-xx
	Marcio Fabricio De Oliveira	6.xxx.452-x
	Reginaldo Aparecido Loss	6.xxx.928-x
ER Campo Mourão	**Guilherme Tanahashi Luczynski**	**8.xxx.518-x**
	Emanuel Roberto da Silva Vaccarelli	13.xxx280-x
	Mauricio Henrique Novais Furtado	006.xxx.962-xx
	Regis Civoney Canteri	041.xxx.159-xx
	Guilherme Garcia	037.xxx.799-xx
	Saulo Antonio da Silva	9.xxx.320-x
	Maria Elizabete de Araújo	3.xxx.243-x
	Claudio Jose de Freitas	5.xxx.345-x
ER Cascavel	**Odete Volz Medeiros**	**472.xxx.070-xx**
	Adelar Soares de Oliveira	41.xxx.959-xx
	Nelci de Lara Gonçalves	589.xxx.659-xx
	Ronis Carlos de Oliveira	40.xxx.649-xx
	Tania Mara Roque de Mello	97.xxx.689-xx
	Vittória Vallentina F. Dallastra	43.xxx.450-xx
ER Cianorte	**João Paulo Dantas Vieira**	**10.xxx.149-x**
	Allice Rodrigues Ferreira Nochi	15.xxx.246-x
	Donizete Camargo da Silva	966.xxx.611-xx
	Karina Canonici	066.xxx.639-xx
ER Cornélio Procópio	**Elayne Cristina Aparecida da Silva**	**9.xxx.667-x**
	Adriana Susana Salvador Volquer	10.xxx.603-x
	Marcos Antônio Ferreira	8.xxx.143-x
	Rodrigo dos Santos Picone	6.xxx.012-x
ER Curitiba	**Tiago Ferreira Meira**	**9.xxx.436-x**
	Claudia Aparecida Zeferino Santana Pinto	867. xxx.449-xx
	Cristiane Aparecida Gaideski	7.xxx.529-x
	Eduardo Ukan Goll	77.xxx.569-xx
	Herminia Maria Martins da Eira Rebelo	874.xxx.289-xx
	Karina Indalencio Batista Martins	7.xxx.598-x
	Rayanne Thaina Chapuis Maia	16.xxx.400-x
	Sandra Regina Nunes Rodrigues	66.xxx.159-xx
	Thayna Marcon de Oliveira	12.xxx.255-x
ER Dois Vizinhos	**Roberta Garbossa Negri**	**8.xxx.447-x**
	Adilson Defante	9.xxx.136-x
	Nelson Jesse Rodrigues dos Santos	9.xxx.267-x
	Alexandre Petry	9.xxx.362-x
ER Francisco Beltrão	**Roseli Capelina**	**7.xxx.006-x**
	Marcos Douglas Santolin	8.xxx.571-x
	Adriano da Rosa	7.xxx.871-x

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ER Guarapuava	**Sandro José Kuster da Silva**	**6.xxx.085-x**
	Antoniele de Fátima Serpa	6.xxx.981-x
	Liziane Cogo dos Santos	7.xxx.386-x
	Marcia Maria Zago	6.xxx.974-x
ER Irati	**Jhonisson Ricardo de Paula**	**9.xxx.852-x**
	Aianne da Costa Silva	026.xxx.615-xx
	Roberto Chueire Vieira	532.xxx.309-xx
	Eduardo Alan Woytowicz Czyrik	13.xxx.387-x
ER Ivaiporã	**Elisabeth Wichert Rampasso**	**8.xxx.530-x**
	Damares Bida Wasilewski	080.xxx.749-xx
	João André dos Santos	044.xxx.359-xx
	Reginaldo Mateus pereira Rodrigues	378.xxx828-xx
ER Jacarezinho	**Bernardete Aparecida Périco Coelho**	**3.xxx.516-x**
	Mario Roberto Ferri	1.xxx.630-x
	Edson Batistella	2.XXX.716-x
ER Laranjeiras do Sul	**Leomari Serafim Roseira**	**6.xxx.512-x**
	Admilson Ferreira dos Anjos	5.xxx.020-x
	Lais Regina Padilha Godinho	9.xxx.410-x
ER Londrina	**José Mario Cherubim**	**8.xxx.839-x**
	Felipe Donvito Grecco	13.xxx.027-x
	Danilas Salinet de Melo	3.xxx.907-x
	Aparecida Ferreira de Queiroz	237.xxx.049-xx
	Késia dos Santos Benedito	9.xxx.209-0
ER Maringá	**Celia Martelli Biazebete**	**4.xxx.060-x**
	Natalino Brischiliari	3.xxx.333-x
	Jose Marcelo Sanches	7.xxx.355-x
	Leandro Santarosa Perdigão	6.xxx.319-xx
ER Paranaguá	Luciana Ruban	3.xxx.247-x
	Juarez Moller	2.xxx.868-x
	Claiton Ferreira de Oliveira	10.xxx.834-x
ER Paranavaí	**Valdenir Pereira Da Cruz**	**478. xxx.449-xx**
	Jose Jorge Machado	197.xxx.859-xx
	Neilor Jose Sales	464.xxx.299-xx
	Debora Leonardi Mathias	102.xxx.669-xx
	Cleize Mara Marchetti	62.xxx.169-xx
	Amanda Carmen Charalo	61.xxx.259-xx
ER Pato Branco	**Mara Stoco Gustmann**	**13.xxx.313-x**
	Luciano Catafesta	8.xxx.331-x
	Roberto Ferreira dos Santos	5.xxx.203-x
ER Ponta Grossa	**Mayra Thailise Iurkiw**	**8.xxx.805-x**
	Geomar de Souza Meo	4.xxx.574-x
	Aramis Francisco Trintin	7.xxx.460-x
	Luciano Gregorio Lopes	6.xxx.731-x
	Giorge Andre Lemos	9.xxx.490-x
	Murilo Rodrigues de Camargo	4.xxx.508-x
	Álvaro André Cardoso Lopes	7.xxx.005-x
ER Toledo	**Christofferson Fabio de Moura**	**8.xxx.529-x**
	Rodinéia Grandi Martins	67.XXX.612-X
	Everton Cesar da Silva	9.xxx.650-x
	Emerson Sebastião Bertoni	5.xxx.396-x
ER Umuarama	**Marlene Soares de Almeida**	**4.xxx.224-x**
	Rudney Alves Magalhães	3.xxx.063-x
	Ivanildo Rodrigues das Neves	6.xxx.964-x
ER União da Vitória	**Josemar Grontowski Ribeiro**	**4.xxx.267-x**
	João Durval Wroblewski	79.xxx.969-xx
	Maria Elisabeth Kukiela	1.xxx.281-x
	Waldir Diesel	10.xxx.850-x
	Cesar R. Ferreira Batista	8.xxx.738-x

Art. 4º Os servidores designados (as) no art. 3º desta Portaria, responsáveis pelo Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis da Adapar dos Escritórios Regionais e suas respectivas Unidades de Jurisdição (ER,EL e PFTA), também ficam incumbidos da realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis.

Art. 5 º Designar os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis** da Sede Estadual, Sede Administrativa, Sede do CDME e Futura Sede (antigo DIOE):

SERVIDOR	**RG /CPF**
Egon Vitor Gumz	**7.xxx.864-x**
Erika Nishikawa	7.xxx.201-x
Fabiana Fátima Souza de Lara	7.xxx.408-x
Davson Dolata Sugi	6.xxx.400-x
Rubens Chaguri De Oliveira	6.xxx.569-x

Art. 6 ° Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão de Inventário dos Bens Intangíveis:**

SERVIDOR	**RG/CPF**
Francieli Aparecida Garcia Pacheco	**14.xxx.306-x**
Alan Alexandre de Quadros	7.xxx.600-x
Elioenai França Rodrigues	64.xxx.829-xx
Marcelo Andrade Amadeu	8.xxx.182-x

Art. 7º Compete às comissões de inventário designadas nos artigos anteriores a execução do inventário anual, com as atribuições previstas no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 8º O período para a realização do processo de inventário será de **05 de outubro a 06 de novembro de 2026**.

Art. 9º Durante o período de inventário de bens móveis, ficará vedada qualquer movimentação de bens móveis no Sistema GPM.

Art. 10º O servidor que responder pela Unidade Administrativa deverá assinar o Termo de Inventário dos bens móveis emitido no Sistema GPM.

Art. 11º Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser aberto **protocolo digital separado para cada tipo de inventário** (bens móveis, bens imóveis ou bens intangíveis), contendo toda a documentação exigida nesta Portaria.

Parágrafo único. As comissões registrarão em protocolos distintos os documentos referentes aos bens móveis, imóveis e intangíveis.

Art. 12º Os protocolos digitais contendo a documentação dos inventários deverão ser encaminhados à Divisão de Patrimônio - DIPAT, **impreterivelmente até 13 de novembro de 2026.**

Art. 13º A critério do Departamento Administrativo - DEAD, por meio da DIPAT, outros documentos poderão ser solicitados para instrução complementar dos processos.

Art. 14º As Comissões de Inventário terão acesso irrestrito às Unidades durante a execução dos trabalhos e poderão solicitar apoio ou informações sempre que necessário.

Art. 15º Os titulares das Unidades Administrativas deverão garantir os meios, recursos e apoio necessário para o fiel cumprimento das atribuições das comissões.

Art. 16º Toda a documentação do Inventário Físico-Financeiro de 2026 ficará sob a guarda da Divisão de Patrimônio - DIPAT.

Art. 17º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curiitba, 21 de setembro de 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

ANEXO I

I - ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FÍSICO-FINANCEIRO

Compete às Comissões de Inventário para a realização do inventário Anual de bens móveis, imóveis e intangíveis as seguintes atribuições:

Bens Móveis: Estabelecer cronograma de realização do Inventário, realizando reuniões preparatórias para definir o planejamento dos trabalhos e as atribuições de seus membros; Registrar no Sistema de Gestão Patrimonial de Bens Móveis - GPM a abertura do processo de inventário de bens nas unidades administrativas que fazem parte da Regional a que a comissão foi designada; Verificar se os bens móveis estão lotados fisicamente nos locais indicados no Sistema GPM e relacionar o estado de conservação dos mesmos, utilizando os critérios estabelecidos pelo Anexo único do Decreto 8955/2018 que será disponibilizado as comissões pela Divisão de Patrimônio - DIPAT; Relatar as não conformidades referentes à localização dos bens móveis, possibilitando a regularização das transferências; Relacionar os bens móveis que porventura sejam verificados como ausentes; Emitir relatório específico, se necessário, descrevendo eventuais anormalidades observadas durante a realização do inventário; Registrar as informações coletadas durante o processo de inventário no Sistema de Gestão Patrimonial de Bens Móveis - GPM, assegurando a precisão dos registros de controle e da quantidade de bens alocados na Unidade Administrativa.

Bens Imóveis: Estabelecer cronograma de realização do Inventário, realizando reuniões preparatórias para definir o planejamento dos trabalhos e as atribuições de seus membros; Realizar diligências in loco, sempre que necessário, para verificação de dados e obtenção de informações complementares; Emitir e reunir os documentos elencados no inc. II deste Anexo; Registrar todas as ocorrências durante os trabalhos e organizar os documentos no processo por município e imóvel.

Bens Intangíveis
Estabelecer cronograma de realização do Inventário, realizando reuniões preparatórias para definir o planejamento dos trabalhos e as atribuições de seus membros; Levantar todos os bens intangíveis sob responsabilidade da instituição, através da emissão de relatório no Sistema GPM; Reconhecer os bens que devem ser registrados no Sistema GPM e que já se encontram com registro contábil; Identificar e registrar a vida útil de cada bem, caso haja necessidade; Registrar os dados e evidências do processo em ata ou relatório próprio; Elaborar Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis, contendo no mínimo: Descrição detalhada de cada bem; Critérios e fundamentação utilizados na avaliação; Vida útil remanescente, se houver; Data da avaliação;

II. DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NOS PROCESSOS DIGITAIS INDIVIDUALIZADOS PELAS COMISSÕES DESIGNADAS
Para o inventário de bens móveis, imóveis e intangíveis, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Bens Móveis**

Memorando da comissão de inventário designada, encaminhando os documentos resultantes do inventário;
Relatório de Patrimônio por Unidade Responsável, emitido pelo Sistema GPM;
Termo de Inventário emitido pelo Sistema GPM, por Unidade Administrativa;
Ata de Inventário, contendo as observações registradas durante os trabalhos de inventário de todas as Unidades Administrativas; Outros documentos que tenham sido gerados para a regularização de inconformidades de bens não localizados durante o inventário anual, se houver, por Unidade Administrativa.

b) **Bens Imóveis**

Memorando da comissão de inventário designada, encaminhando os documentos resultantes do Inventário;
Matrícula ou transcrição atualizada dos registros dos imóveis junto aos Cartórios de registro dos imóveis inventariados (anexar apenas quando solicitado pela Divisão de Patrimônio);
Relatório das Condições Gerais do Imóvel (modelo DPE/SEAP);
Levantamento Fotográfico e coqui atualizado (modelo DPE/SEAP). Estes documentos devem ser elaborados quando houver alteração na estrutura do imóvel, como reformas ou nova distribuição de ocupação;
Certidão negativa de débitos de tributos municipais relativa ao imóvel inventariado;
Licenciamento vigente do Corpo de Bombeiros do imóvel inventariado;
Apólice de seguro vigente, nos casos em que este documento for exigido;
Ata de Inventário, contendo as observações registradas durante os trabalhos.

c) **Bens Intangíveis**

Memorando da comissão de inventário designada, encaminhando os documentos resultantes do inventário, como:
Relatório de Patrimônio por Unidade Administrativa, emitido pelo Sistema GPM;
Ata de Inventário, contendo as observações registradas durante os trabalhos. Serão solicitadas quanto estiverem desatualizadas no GPI há mais de 5 anos; tenham sofrido algum registro e/ou averbação ou ainda não possuam a matrícula ou transcrição cadastrada no GPI.

Protocolo 128889/2026

PORTARIA Nº **433**, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe Regional de Curitiba, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DANIEL MURARO**, RG nº 5.XXX.339-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Chefia Regional de Curitiba, no período de 05/10/2026 a 24/10/2026, em substituição a servidora **ELAINE MARCONDES CARNEIRO**, RG n° 7.XXX.649-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 128901/2026

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 113/2026/SECID

Súmula: Lota os servidores a seguir para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 22.099.004-4,
Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades.

RESOLVE,

Art. 1° Lotar os servidores a seguir relacionados, para desempenhar suas funções junto à unidade que especifica:

Assessoria Técnica
Andressa Poliana Cechetto - CPF: 046.XXX.069-XX- A partir de: 01/09/2026;

Núcleo Regional de Campo Mourão
Bruno Pavezi - RG.: 078.XXX.729-XX - A partir de: 21/09/2026.

Núcleo Regional de Maringá
Luiz Gustavo Pittarello dos Santos - RG.: 069.XXX.209-XX - A partir de: 21/09/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

18 de setembro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 128486/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 265/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora para responder pelas funções de Agente de Transparência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

dezembro de 2023 e pela Resolução SETI nº 237/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nayara Kaminski de Oliveira, CPF nº 044.XXX.XXX-56 para desempenhar as atividades de Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Junior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

Protocolo 128531/2026

UEL

PORTARIA N. 2654 - 12/08/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 26.148.295-9, em especial o Parecer Jurídico n. 515/2026 (fls. 22-36a) de 22 de julho de 2026,

R E S O L V E:

I - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme previsto na Lei Estadual 20.656 de 2021, em especial os arts. 126 a 190, e nas normas regimentais desta Universidade, sobretudo os arts. 186, 197 a 215 e demais artigos que não contrariarem a referida Lei, para que sejam apuradas as responsabilidades decorrentes dos fatos contidos no Processo n. 26.148.295-9.

II - Designar o docente **Prof. Me. Marcos de Queiroz Ramalho** (Chapa Funcional n. 1325775), como membro presidente da Comissão Processante, o servidor **Dari de Oliveira Toginho Filho** (Chapa Funcional n. 0402802) e a servidora **Patricia Alves** (Chapa Funcional n. 1603023), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

III - A Comissão Processante terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina, e **3 (três) dias** para o início dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria, como dispõe o art. 134, § 1° da Lei Estadual 20.656/2021.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial.**

(assinatura eletrônica)
Profa. Dra. Andréa Name Colado Simão
Reitora

Protocolo 128570/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3065 - 16/09/2026 - MARIA CLAUDIA RODRIGUEZ CORREIA - (PROAF) - CPF 822.XXX.XXX-91 - I. Determinar que, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, lotada no Pró-Reitoria de Finanças, passe a responder pela Assessoria de controle Interno, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026.
II. Estabelecer que a referida servidora acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Assessoria junto à Procuradoria Jurídica

3083 - 18/09/2026 - EGIDIO LUIZ NUNES - (PCU) - CPF 411.XXX.XXX-04 Dispensar, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, em regime de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, do cargo de Encarregado do Setor de Pré-Moldados da Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 14/09/2026.

3084 - 18/09/2026 - OZEIAS LAUDEANO DE FRANÇA - (PCU) - CPF 047. XXX.XXX-10 - I. Designar, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, para o Cargo de Encarregado do Setor de Pré-Moldados da Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Obras e Manutenção
da Prefeitura do Campus Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a
partir de 14/09/2026.
II. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

3085 - 18/09/2026 - CARLOS APARECIDO DE MELO - (PCU) - CPF 585. XXX.XXX-91 - I. Dispensar, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, em regime de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, do cargo de Chefe da Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 14/09/2026.

3086 - 18/09/2026 - EGIDIO LUIZ NUNES - (PCU) - CPF 411.XXX.XXX-04 Designar, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, em regime de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, para o Cargo de Chefe da Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, a partir de 14/09/2026.
II. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

3103 - 22/09/2026 - ALECIO MARTINS FONTES - (PROPLAN-DOP-DCO) - CPF 439.XXX.XXX-00 - Dispensar, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, em regime de 40 horas semanais, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento, do cargo de Diretorde Orçamento e Programação da Pró-Reitoria
de Planejamento, cancelando-se aFunção Acadêmica FA-3, a partir de 01/10/2026.

3104 - 22/09/2026 - DANIEL DA SILVA BARROS - (CESA-ECO) - CPF 318.XXX.XXX-49 - I. Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para o cargo de Diretor de
Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/10/2026.
II. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

3105 - 22/09/2026 - ROSANA DE ALENCAR MARQUES NOGUEIRA - (HU-DE-DET) - CPF 034.XXX.XXX-31 - I. Designar, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Diretoria de
Enfermagem do Hospital Universitário, para exercer Atividades junto à Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 01/10/2026.
II. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

3107 - 22/09/2026 - ALECIO MARTINS FONTES - (PROPLAN-DOP-DCO) - CPF 439.XXX.XXX-00 - Cancelar a Gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, concedida, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Analista de Gestão Universitária, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 01/10/2026.

Profa. Dra. Andrea Name Colado Simão
Reitora

O Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3073 - 17/09/2026 - JOSE LUIZ ALDUAN - (PRORH) - CPF 638.XXX.XXX-20 - I. Determinar que, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, lotado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no dia 17/09/2026.
II. Estabelecer que o referido servidor acumule as funções do cargo acima mencionado, om o Cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos
Humanos.

3074 - 17/09/2026 - DEISE MARI STEINER - (ATI) - CPF 751.XXX.XXX-72 Dispensar, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Informática, em regime de 40 horas semanais, lotada na Assessoria de Tecnologia de Informação, do cargo de Secretário Administrativo da Coordenadoria de Comunicação Social, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/09/2026.

3075 - 17/09/2026 - DANIELA DURIGON - (SEBEC) - CPF 006.XXX.XXX-51 - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 24 de agosto de 2026, lotada no Serviço de Bem-Estar à Comunidade, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 14/2023-1 e N. 14/2023-2.

3077 - 17/09/2026 - ADRIANA DIAS PONTIN - (COM) - CPF 043.XXX.XXX-02 - Nomear, para exercer em
Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-a na Coordenadoria de Comunicação Social, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-3, a partir de 21/09/2026.

Prof. Dr. Miguel Belinati Piccirillo
Reitor em exercício

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 086/2026; **RESOLVE:**
I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3049 - 15/09/2026 - JOÃO PAULO MANASSES BERNARDI MONTEIRO - (CCS) - CPF 005.XXX.XXX-41 - Determinar a contratação, em Regime Especial, de, nas condições estabelecidas na
Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como
PROFESSOR COLABORADOR/ ASSISTENTE, nível PS M1, lotando-o no Departamento de Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/09/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime
Especial.

3057 - 16/09/2026 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES RYNALDO - (CCE) CPF 075.XXX.XXX-80 - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar
Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado
instituído pelo Edital PRORH Nº 093/2024 de 01/07/2024, publicado no Diário Oficial
do Estado do Paraná em 02/07/2024, no Cargo de Agente Universitário de Execução,
na Função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/GEOLOGIA, E 01, em regime de 40
horas semanais, lotado no Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/10/2026 até 30/09/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no
Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3058 - 16/09/2026 - LAURA CONTI RABONI BERNINI - (CCS) - CPF 096.XXX.XXX-80 - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar
Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital
PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná
em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de
TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada no
Centro de Ciências da Saúde, a partir de 01/10/2026 até 30/09/2027, permanecendo
inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado
em Regime Especial.

3059 - 16/09/2026 - JORGE CASSINS NETO - (CCA) - CPF 429.XXX.XXX-72 - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar
Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital
PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná
em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de
TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado na
Divisão de Serviços de Apoio da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de
Administração e Finanças, a partir de 01/10/2026 até 30/09/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3060 - 16/09/2026 - ROMULO JORDAO NEVES AROUCHA - (CCA) - CPF 883.XXX.XXX-72 - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar
Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo
Edital PRORH Nº 147/2025 de 03/07/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do
Paraná em 04/07/2025, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de
TÉCNICO EM LABORATÓRIO/PATOLOGIA ANIMAL, E 01, em regime de 40 horas
semanais, lotado no Centro de Ciências Agrárias, a partir de 01/10/2026 até
30/09/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no
Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3061 - 16/09/2026 - SILAS MIAN ALVES - (CCA) - CPF 083.XXX.XXX-63 - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar
Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº
146/2025 de 03/07/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em
04/07/2025, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO
EM LABORATÓRIO/MULTIAGRO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado no
Centro de Ciências Agrárias, a partir de 06/10/2026 até 05/10/2027, permanecendo
inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3062 - 16/09/2026 - MATEUS EUZEBIO - (PROEX) - CPF 073.XXX.XXX-78 Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar
Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº
102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em
04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO
ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de
Relações com a Sociedade da Diretoria de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, a partir de 07/10/2026 até 06/10/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no
Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3063 - 16/09/2026 - GUILHERME BARTOLOMEU GONÇALVES - (CCB) - CPF 423.XXX.XXX-30 - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar
Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado
instituído pelo Edital PRORH Nº 036/2024 de 18/03/2024, publicado no Diário Oficial
do Estado do Paraná em 19/03/2024, no Cargo de Agente Universitário de Execução,
na Função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/BIOTERIO E HERBARIO, E 01, em
regime de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências Biológicas, a partir de 06/10/2026 até 05/10/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3064 - 16/09/2026 - CARLOS KURONUMA - (CCA) - CPF 020.XXX.XXX-47 - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar
Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital
PRORH Nº 036/2024 de 18/03/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná
em 19/03/2024, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/PRODUÇÃO VEGETAL, E 01, em regime de 40 horas
semanais, lotado no Centro de Ciências Agrárias, a partir de 06/10/2026 até 05/10/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3066 - 16/09/2026 - AMERICO GRISOTTO - (CCH) - CPF 075.XXX.XXX-38 Retificar a Portaria 2254 27/05/2019 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição de Americo Grisotto, CPF. 075.XXX.XXX-38, lotado no Centro de Letras e Ciências Humanas, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado C, para constar que é para constar que o período correto é o que segue abaixo:
22/02/1988 a 11/02/1997

3067 - 16/09/2026 - GABRIEL GIANNATTASIO - (CCH) - CPF 447.XXX.XXX-72 - Tornar sem efeito a Portaria 2868 de 28/08/2026 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de Gabriel Giannattasio, CPF. 447.XXX.XXX-72, lotado no Centro de Ciências Humanas

3068 - 16/09/2026 - GABRIEL GIANNATTASIO - (CCH) - CPF 447.XXX.XXX-72 - I - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de Gabriel Giannattasio, CPF. 447.XXX.XXX-72, lotado no Centro de Ciências Humanas, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, nos termos da Lei nº. 7.634 de 13 de julho de 1.982:
01/03/1991 a 01/04/1993; 02/04/1993 a 09/03/1994; 10/03/1994 a 17/02/1995.

3069 - 16/09/2026 - ELIANE CHRISTINE SANTOS DE CAMPOS - (CESA) - CPF 587.XXX.XXX-87 - Retificar a Portaria 0833 de 26/03/2024 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição de Eliane Christine Santos de Campos, CPF. 587.XXX.XXX-87, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, para constar que é para constar que é nos termos do Artigo 130 da Lei nº. 6.174 de 16/11/1970, para fins de aposentadoria e disponibilidade, e os períodos corretos são os que seguem abaixo:
10/05/2001 a 16/04/2003; 17/04/2003 a 27/02/2004; 23/03/2005 a 22/12/2006.

3070 - 16/09/2026 - MARCIA REJANIA LEMOS DE SOUZA - (CECA) - CPF 248.XXX.XXX-20 - Tornar sem efeito a Portaria 5707 de 14/12/2022 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de Marcia Rejania Lemos de Souza, CPF. 248.XXX.XXX-20, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes.

3071 - 16/09/2026 - LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO - (CCH) - CPF 592.XXX.XXX-00 - Retificar a Portaria 4109 de 06/10/2023 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição de Luiz Carlos Migliozzi Ferreira de Mello, CPF. 592.XXX.XXX-00, lotado no Centro de Letras e Ciências Humanas, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, para constar que é para constar que é nos termos do Artigo 130 da Lei nº. 6.174 de 16/11/1970, para fins de aposentadoria e disponibilidade, e os períodos corretos são os que seguem abaixo:
04/03/1994 a 03/02/1995.

3072 - 16/09/2026 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GARCIA - (CECA) - CPF 556.XXX.XXX-68 - Retificar a Portaria 2886 de 03/06/2014 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição de Sandra Regina de Oliveira Garcia, CPF. 556.XXX.XXX-68, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, nos termos da Lei n° 7.634 de 13 de julho de 1982, para constar que o período correto é o que segue abaixo:
05/03/1985 a 07/09/1987.

3087 - 18/09/2026 - RODOLFO MIRANDA DE BARROS - (CCE) - CPF 122.XXX.XXX-90 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026

3088 - 18/09/2026 - EDUARDO DURANTE RAMIRES - (HU) - CPF 528.XXX.XXX-72 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/10/2026 a 12/11/2026

3089 - 18/09/2026 - JAQUELINE DELGADO PASCHOAL - (CECA) - CPF 744.XXX.XXX-04 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/09/2026 a 12/11/2026

3090 - 18/09/2026 - ZANETI CORREA DA SILVA - (CESA) - CPF 235.XXX.XXX-68 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/09/2026 a 22/10/2026

3091 - 18/09/2026 - ZANETI CORREA DA SILVA - (CESA) - CPF 235.XXX.XXX-68 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/10/2026 a 24/11/2026

3092 - 18/09/2026 - LIGIA POZZOBON MARTINS - (CCS) - CPF 535.XXX.XXX-34 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/09/2026 a 13/12/2026

3093 - 21/09/2026 - TEODOSIO ANTONIO DA SILVA - (CEFE) - CPF 210.XXX.XXX-20 - Antecipar para 09/10/2026, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 2849 de 28/08/2026, ao servidor TEODÓSIO ANTONIO DA SILVA, CPF 210.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Secretário Executivo, na Classe P18, lotado na Secretaria Executiva do Centro de Educação Física e Esporte.

3094 - 21/09/2026 - LILIAN KEMMER CHIMENTÃO - (CCH) - CPF 033.XXX.XXX-31 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC A para AC B.

3095 - 21/09/2026 - CHRISTIANE DE SOUZA GUERINO MACEDO - (CCS) CPF 879.XXX.XXX-72 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC B para AC C.

3096 - 21/09/2026 - ELIESER BOTELHO MANHAS JUNIOR - (CCE) - CPF 673.XXX.XXX-87 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C.

3097 - 21/09/2026 - JOÃO ANTONIO CYRINO ZEQUI - (CCB) - CPF 170.XXX.XXX-74 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B.

3098 - 21/09/2026 - DEBORA BRAGA ZAGABRIA - (CESA) - CPF 838.XXX.XXX-36 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/10/2026 a 29/11/2026

3099 - 21/09/2026 - JAIR CARLOS TEODORO - (CC) - CPF 751.XXX.XXX-49 - Determinar a relotação,
ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Agente de Segurança Interna, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa da Casa de Cultura para a Divisão de Segurança do Patrimônio da
Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 28/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3100 - 21/09/2026 - MARCIA REGINA DA SILVA FERNANDES - (PROGRAD) - CPF 804.XXX.XXX-87 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na
Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Registro da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação para a Secretaria Administrativa do Centro de Ciências Exatas, com a
respectiva vaga, a partir de 22/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3101 - 21/09/2026 - LEONIR BATISTI - (CESA-PUB) - CPF 147.XXX.XXX-15 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

3106 - 22/09/2026 - Marleide Rodrigues da Silva Perrude - (CECA) - CPF 017.XXX.XXX-93 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC B para AC C.

3109 - 22/09/2026 - EDUARDO HENRIQUE LOPES FIGUEIREDO - (CESA-PUB) - CPF 860.XXX.XXX-34 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.

3110 - 22/09/2026 - ENOQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA - (HU) - CPF 305.XXX.XXX-53 - Alterar a Portaria 5060 de 16/07/2009, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar os períodos relacionados, conf. termos da Lei nº 7.634 de 13/07/1982, períodos: 19/04/1974 a 27/11/1974, 7 meses e 9 dias; 19/04/1974 a 27/11/1974, 2 meses e 27 dias; 28/11/1974 a 28/02/1976, 1 ano, 3 meses e 1 dia; 01/03/1976 a 20/12/1977, 1 ano, 9 meses e 20 dias; 01/03/1976 a 20/12/1977, 8 meses e 20 dias; 17/07/1978 a 17/03/1991, 12 anos, 9 meses e 5 dias; 17/07/1978 a 17/03/1991, 5 anos, 1 mês e 8 dias.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro
Pró-Reitora de Recursos Humanos

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3076 - 17/09/2026 - DANIELE CRISTINE BERALDO - (PRORH) - CPF 042.XXX.XXX-30 - Determinar a Promoção por Aquisição da Estabilidade, lotada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, nos termos do Artigo 17 da Lei Estadual No. 21.583/2023, pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Classe A 01 para a Classe A 02.

3078 - 17/09/2026 - REGINALDO DIAS BEZERRA - (SEBEC) - CPF 688.XXX.XXX-49 - Registrar a vacância em 01/09/2026, por motivo de falecimento, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe "E 16", em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Serviço de Bem-Estar à Comunidade.

3079 - 17/09/2026 - GIOVANNI CIRINO - (CCH) - CPF 253.XXX.XXX-03 - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de
07/05/97, o seguinte docente de AD D para AC A.

3080 - 17/09/2026 - LUCAS VIEIRA DE ARAUJO - (CCS) - CPF 023.XXX.XXX-13 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-o no Departamento de Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/09/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

José Luiz Alduan
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

Protocolo 128762/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 2197/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1896/2026** **Pregão Eletrônico** nº **79/2026**

Contratada: **Absoluta Saúde Imp. Exp. e Com. de Produtos para Saúde Ltda**
Objeto: **Fornecimento de resinas odontológicas**

GESTORA
Servidor **Fernanda Cristina Sposito** Matrícula **0603349** Unidade **Divisão Administrativa** E-mail **fernandasposito@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor **Rodrigo Tiossi** Matrícula **1815654** Unidade **Divisão Clínica** E-mail **rtiossi@uel.br**
Tipo Fiscal Setorial Servidor **Josmar Antonio Moreira** Matrícula **1013869** Unidade **Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade** E-mail **phoenix@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **22 de setembro de 2026**.
FLÁVIO MARANHO DE LIMA
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL em exercício

Protocolo 128848/2026

UEM

P O R T A R I A Nº 784/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital n° 26.592.967-2.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESLIGAR**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	069.XXX.XXX-65	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DEQ	11/09/2026
ANGELA MARIA PICOLLOTO	051.XXX.XXX-61	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DAM	22/09/2026
CAROLINA SILVA COLOMBO	094.XXX.XXX-22	TECNICO ADMINISTRATIVO	PRH-DRH	06/09/2026
DAIANE MARQUES DE OLIVEIRA	066.XXX.XXX-03	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DEQ	11/09/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ELIZANGELA MIRIAN MOREIRA	038.XXX.XXX-70	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCA-DZO	04/09/2026
JULIANA BEATRIZ TOLEDO	031.XXX.XXX-24	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCA-DZO	05/09/2026
KATIA BRAZ DE MORAIS	088.XXX.XXX-22	ADVOGADO	PJU	10/09/2026
LEANDRO HIDEKI OTANI	037.XXX.XXX-85	PROFESSOR COLABORADOR ESPECIALISTA	CCS-DMD	10/09/2026
LETICIA DA SILVA GOMES	036.XXX.XXX-80	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CCS-DMD	08/09/2026
NAYARA GONCALVES E. CORRADI	067.XXX.XXX-80	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCS-DOD	17/09/2026
NICHOLAS DICATI PEREIRA DA SILVA	072.XXX.XXX-50	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DEM	18/09/2026
RAFAEL FERREIRA GRABOSKI	034.XXX.XXX-07	TECNICO ADMINISTRATIVO	CCH-DTP	02/09/2026
VITOR CANEDO MONTEIRO	046.XXX.XXX-00	TECNICO ADMINISTRATIVO	PRH-DRH-RES	18/09/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 2 de setembro de 2026

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Protocolo 128488/2026

P O R T A R I A Nº 822/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os termos do protocolo digital nº 26.585.711-6 e despachos nele exarados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **ALTERADO** o Regime de Trabalho da servidora **PAULA FERNANDA MASSINI**, CPF nº 047.XXX.XXX-47, lotada no Departamento de Ciências Morfológicas, função de Professor Colaborador Doutor, de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **22/09/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 22 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Protocolo 128506/2026

PORTARIA Nº 823/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.584.174-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Vagner Marques de Moura**, CPF nº 017.XXX.XXX-76, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE QUIMICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 24/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 128581/2026

PORTARIA N.º 824/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor GILBERTO CLOVIS ANTONELLI, CPF 533.XXX.XXX-87, com fruição no período de 05/10/2026 a 02/01/2027.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 128782/2026

PORTARIA GRE Nº 1300, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD;
Considerando o e-Protocolo nº 22.594.798-8.
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970.
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021.
Considerando o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD/UEM.
R E S O L V E
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar em face da servidora docente, **Prof.ª Dr.ª Karina Fidanza Rodrigues**, matrícula funcional nº 125720, lotada no Centro de Ciências Biológicas, no Departamento de Biologia (CCB/DBI), da Universidade Estadual de Maringá, para apurar as eventuais infringências ao disposto no artigo 5º, incisos III e artigo 9º, inciso VI, ambos da Resolução nº 063/2024-CAD/UEM, c/c o artigo 279, incisos III, da Lei Estadual nº 6.174/1970.
Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **José Gilberto Catunda** Sales - CCA/DAG - Presidente; **Kezia de Lucas Bondezan** - CCS/DCO - Membro; **André Luis Antonelli** - CCH/DLP - Membro.
Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Maringá, 18 de setembro de 2026.
Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor**.

Protocolo 129012/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.° 1382/2026 - Reitoria/Unespar, de 21 de setembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato 8834/2026, firmado entre a Empresa Hera Licita LTDA e o *Campus* de Paranaguá:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO
Amanda Outi	100.XXX.XXX-22	Gestora
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor Substituto
Helenice Rocha	959.XXX.XXX-04	Fiscal
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	649.XXX.XXX-82	Fiscal Substituto

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Portaria n.° 1393/2026 - Reitoria/Unespar, de 22 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Adélli Bortolon Bazza, CPF 037.XXX.XXX-20, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio 385/2026 (CP 12/2026), firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 129064/2026

PORTARIA Nº 1394/2026 - REITORIA/UNESPAR

Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 214/2026 - REITORIA/UNESPAR, constante do e-Protocolo nº 23.875.730-4.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;
considerando o Relatório Final, às fls. 89-94, junto ao PD 23.875.730-4, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 214/2026 - REITORIA/UNESPAR;
considerando o Despacho nº 91/2026-PROJUR/UNESPAR, às fls.98-99, do presente processo,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, nos termos da legislação vigente, os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 214/2026 - REITORIA/UNESPAR, constante no e-Protocolo nº 23.875.730-4, em razão da ausência de infração disciplinar, dolo ou má-fé, conforme apurado no referido processo.

Parágrafo único. Dê-se ciência ao Agente de *Compliance* e ao Agente de Auditoria e Controladoria para as demais providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da UNESPAR.

Paranavaí, 23 de setembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

Protocolo 129115/2026

RESOLUÇÃO Nº 187/2026 - CAD/UNESPAR
Altera o Regime de Trabalho de Docentes e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e
Considerando a Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997 e suas alterações, que dispõe sobre sobre as carreiras do pessoal docente e técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e adota outras providências;
Considerando a Resolução nº 020/2016 - CEPE/UNESPAR, alterada pela Resolução nº 014/2023 - CEPE/UNESPAR, que dispõe sobre o Regulamento do Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE;
Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.456.843-9;
Considerando o Parecer nº 040/2026 - PROGESP;
Considerando o Parecer N. 086/2026 - Projur/Unespar;
Considerando a deliberação contida na Ata da 19ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 18 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar, de RT-34 para RT-40, e de RT-34 para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho dos docentes constantes no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo Único. A alteração a que se refere este artigo terá vigência a partir de 1º de outubro de 2026.
Art. 2º A implantação do Regime de Trabalho RT-40/TIDE está condicionada ao cumprimento das formalidades descritas no art. 7º, do Capitulo IV, da Resolução nº 014/2023 - CEPE/UNESPAR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar. Paranavaí, em 18 de setembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 187/2026 - CAD/UNESPAR
ALTERAÇÃO DE RT-34 PARA RT-40

NOME	CPF
Thiago Plaça Teixeira	044.XXX.XXX-58

ALTERAÇÃO DE RT-34 PARA RT-40/TIDE

NOME	CPF
André Luan Domingues	061.XXX.XXX-00
Bruno Marcelino de Oliveira	065.XXX.XXX-60
Camila Fernandes de Lima Ferreira	050.XXX.XXX-90
Flávia Carolina da Silva	077.XXX.XXX-89
Higor Santos Fonseca	092.XXX.XXX-02
Juliana Luiza Mazaro	059.XXX.XXX-95
Lara Caxico Martins	026.XXX.XXX-67
Luan Vitor Alves de Lima	043.XXX.XXX-82
Mariana Hilda Batista	047.XXX.XXX-39
Natan Sian das Neves	127.XXX.XXX-82
Renan Salmistraro	353.XXX.XXX-08
Renato Alves de Oliveira	022.XXX.XXX-13
Tallyssa Isabella Machado Sirino	047.XXX.XXX-69
Vinicius Wildner Zambiasi	028.XXX.XXX-22

Protocolo 129010/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.668 - 22/09/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.858**, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Carolina Baptista Gomes	40 horas
PORTARIA R. Nº 2026.669 - 22/09/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.937**, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Alex Zimermann	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

Protocolo 129025/2026

UENP

PORTARIA/GR N.° 323, de 23 de setembro de 2026

Nomeia o Prof. Edson Junior Ferreira Stefani, para o cargo de Assessor Especial do Gabinete da Reitoria (GR), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.627.683-4,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, a partir de 22 de setembro de 2026, o Prof. Edson Junior Ferreira Stefani, CPF n.º 971.XXX.XXX-53, para o cargo de Assessor Especial do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Gabinete da Reitoria (GR), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, simbologia DA3, em conformidade com a Lei Estadual n.º 22.838/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 128859/2026

UNICENTRO

RESOLUÇÃO Nº 382-GR/UNICENTRO, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Homologa, *ad referendum* do COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais,

considerando os mapas de resultado e o demonstrativo de vagas, número de inscritos e número de aprovados no Teste Seletivo;

considerando o Parecer técnico da Diretoria de Concursos e Avaliação (Dircoav);

considerando o contido no Protocolo nº 16.531, de 1º de julho de 2026, e nos termos do art. 9°, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em conformidade com os Editais n° 112-Dircoav/UNICENTRO, de 6 de julho de 2026, nº 166-Dircoav/ UNICENTRO, de 18 de setembro de 2026.

Paragrafo único. O Teste Seletivo de que trata o *caput* deste artigo foi realizado no período de 25 a 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 128814/2026

UNIOESTE

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR
EDITAL 020/2026 - COR
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 020/2026
(e-Protocolo 26.360.727-9)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 8-10), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que estão sujeitos, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Art. 10, inciso I e Art.11, inciso XVI da Resolução Nº 099/2023-COU. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº **26.360.727-9**, pela residente compromissária, M.F.C.L., Autoridade Celebrante senhor RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 17 de setembro de 2026 (fls. 11a), pelo período de dois anos, a contar da data de homologação, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2027, sob a supervisão da Direção Pedagógica do HUOP/Unioeste.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI
Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria n° 5103/2025-GRE

Protocolo 128795/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 095/2026 - DGC

DATA: 22 de setembro de 2026.
SÚMULA: Designa a docente Sheille Soares de Freitas como Coordenadora do Laboratório de Inovação em Ensino, Pesquisa e Extensão em História - LEPEX, do Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o Regulamento do Laboratório de Inovação em Ensino, Pesquisa e Extensão em História - LEPEX;

De acordo com o eProtocolo nº 26.506.586-4.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a docente SHEILLE SOARES DE FREITAS como Coordenadora do Laboratório de Inovação em Ensino, Pesquisa e Extensão em História - LEPEX, vinculado ao Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA, Campus Cascavel, pelo período de 2 (dois) anos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 128548/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 096/2026 - DGC

DATA: 22 de setembro de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior - Colômbia, do docente Marcelo Roger Meneghatti, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;

De acordo com o eProtocolo n° 26.588.454-7.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (Colômbia), do docente Marcelo Roger Meneghatti, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, no período de 9 a 16 de novembro de 2026, para participação no I Encuentro Académico Presencial de la RII CIVITASS - Cátedra de Interculturalidad de la Universidad Simón Bolívar - Colombia, com recursos financeiros do Campus Cascavel e da Universidade Simón Bolívar, conforme eProtocolo nº 26.588.454-7.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 128557/2026

PORTARIA N.º 037/2026-GDG

DATA: 18 de setembro de 2026
SÚMULA: Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Convênio PD&I) nº 411/2026. e-Protocolo nº 26.450.598-4.

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

§3º do art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do **Termo de Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Convênio PD&I) nº 411/2026** celebrado entre a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - *Campus* de Foz do Iguaçu, para execução do projeto "**PET Labmaker Iguaçu**".

Gestor: Antonio Marcos Massao Hachisuca - CPF nº 120. XXX.XXX-30;

Fiscal: Elisangela Borges de Oliveira - CPF nº 829.XXX. XXX-49.

Art. 2º - O processo referente ao presente ato poderá ser consultado no Setor Jurídico da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, sob o e-Protocolo nº 26.450.598-4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes concomitantemente ao Termo de Convênio nº 411/2026, pelo prazo de 27 (vinte e sete) meses.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.

Publique-se.

SERGIO MOACIR FABRIZ
Diretor Geral - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu
Port. n.º 0002/2024-GRE de 03.01.2024

Protocolo 128563/2026

PORTARIA Nº 3781/2026-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível ao Professor RICARDO LUIZ BARROS DE FREITAS, RG nº 14.XXX.765-X, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

Protocolo 128793/2026

PORTARIA Nº 3782/2026-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
Tornar sem efeito a Portaria n° 3629/2004-GRE, de 29 de novembro de 2004, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ELZÂNIA SALES PEREIRA, RG nº 8.XXX.296-X, conforme segue: 00 ano e 179 dias; período: 03-08-1995 a 01-02-1996 - INSS.

Protocolo 128805/2026

PORTARIA Nº 3850/2026-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
Designar Servidores, abaixo relacionados, com a autorização de acesso às funcionalidades do BB Gestão Ágil, conforme segue: Consultar contas/aplicações de Programas Repasse Recursos: KALLY CRISTINA SOUTO BIAGI, CPF n° 015.XXX.XXX.84; MESAC RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, CPF n° 062. XXX.XXX-43. Efetuar Movimentação Financeira no RPG e Consultar contas/ aplicações de Programas Repasse Recursos: GERSON HENRIQUE DA SILVA, CPF n° 411.XXX.XXX- 49; SONIA GORETTI NOVACK DA SILVA, CPF n° 589.XXX.XXX- 20; DENISE VERONEZ, CPF n° 940.XXX.XXX-53.

Protocolo 129002/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 795/2026

Protocolo nº 26.503.590-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "OFICINA DE SONHOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1261 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128422/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 796/2026

Protocolo nº 26.421.783-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SEGURANÇA ALIMENTAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 331 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128426/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 797/2026

Protocolo nº 26.524.988-4.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO ACOLHER COM DIGNIDADE: QUALIFICAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM IPAC", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO PALMENSE DE AÇÕES COMUNITÁRIAS - IPAC. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 609 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSTITUTO PALMENSE DE AÇÕES COMUNITÁRIAS - IPAC além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128561/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 689, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.395.674-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vera Lucia Ceccon, inscrita no CPF nº 519.XXX.XXX-04, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Paranavaí, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ Nº 73.274.169/0001-03, destinado à execução do projeto aprovado "BRINCAR PARA DESENVOLVER E TRANSFORMAR", no valor de R$ 251.410,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128430/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 690, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.421.361-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suzi Carina Chaves, inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-64, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO, inscrita no CNPJ Nº 80.884.315/0001-88, destinado à execução do projeto aprovado "RECREAÇÃO E CONHECIMENTO", com recursos do FIA/PR, no valor de R$ 281.356,68 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128432/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 691, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.393.245-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Milanez Biolo Flauzino, inscrito (a) no CPF nº039.XXX.XXX-17, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, inscrita no CNPJ Nº 76.126.820/0001-96, destinado à execução do projeto aprovado "MOBILIDADE E INCLUSÃO: FORTALECENDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, com recursos do FIA/PR, no valor de R$ 299.790,43 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128440/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 693, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.393.591-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Divaldo Rufino, inscrito no CPF nº 023.XXX.XXX-26, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Paranavaí, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ Nº 80.614.241/0001-60, destinado à execução do projeto aprovado "AMPLIANDO O ACOLHIMENTO E O CUIDADO À VIDA NA APAE DE TERRA RICA", no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128566/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 692, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.433.237-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Wagner da Silva, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-63, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Cornélio Procópio, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA, inscrita no CNPJ Nº 07.566.443/0001-93, destinado à execução do projeto aprovado "PROJETO ESPORTE E MELODIA", no valor de R$ 250.297,49 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128567/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 694, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.335.691-0,

RESOLVE:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE).

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Município	Porte Município	nº pessoas Desalojadas	nº de pessoas Desabrigadas	Total de pessoas desalojadas e desabrigadas	Total de famílias	Valor
Irati	Médio Porte	12	0	12	3	R$ 6.000,00
Dois Vizinhos	Pequeno Porte II	30	0	30	8	R$ 6.000,00
TOTAL						**R$ 12.000,00**

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 09 de outubro de 2026 para elaborar e assinar o aceite no Termo de Adesão, bem como, efetuar o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
Parágrafo único: o não preenchimento do plano de ação e termo de adesão no Sistema
de Acompanhamento e Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF no
prazo estipulado no caput acima, acarretará a devolução integral dos recursos.
Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do CEAS/PR.
Art. 5º A análise das condições de pagamento dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização compete ao Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ***em exercício***

Protocolo 128569/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 696, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.503.625-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cláudia Dias de Araújo, inscrita no CPF nº 071. XXX.XXX-64, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA, inscrita no CNPJ Nº 23.672.096/0001-30, destinado à execução do projeto aprovado "PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TEA", com recursos do FIA/PR, no valor de R$ 115.071,22 (cento e quinze mil, setenta e um reais e vinte e dois centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128571/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 695, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.387.263-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Divaldo Rufino, inscrito no CPF nº 023. XXX.XXX-26, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Paranavaí, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ Nº 06.192.607/0001-05, destinado à execução do projeto aprovado "ACOLHIMENTO FAMILIAR E CONSTRUÇAO DE AUTONOMIA NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.", no valor de R$ 210.845,16 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 128578/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/SESA/ IAT Nº 11/2026

SÚMULA: Designa Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional, constituído por representantes da SEDEST, SESA e IAT, com o objetivo de discutir, elaborar diretrizes e conduzir o processo de formalização do Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Medicamentos Humanos e Veterinários no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL nomeado pelo Decreto n° 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023;
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE nomeado pelo Decreto n° 7.931, de 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 4º, do Decreto nº 1.410, de 10 de maio de 2023;
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA nomeadas pelo Decreto n° 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 20.070, de 18 de dezembro de 2019, e pelo Decreto nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020;
Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);
Considerando o contido no Ofício nº 484/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná (CAOPMAHU);
Considerando a necessidade de estruturar a cadeia de logística reversa de medicamentos;
Considerando a necessidade de dar efetividade ao princípio da prevenção;
Considerando que a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, visa assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental através da racionalização do uso dos meios, controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras e o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
Considerando o Art. 33. Da Lei Federal 12.305 de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Considerando o Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022, regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Considerando a Lei Estadual n° 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal n° 10.388, de 5 de junho de 2020, que regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de
logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores;
Considerando a Lei Estadual n° 17.211, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação dos medicamentos em desuso no Estado do Paraná e seus procedimentos;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.213, de 23 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei no 17.211, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação dos medicamentos em desuso no Estado do Paraná e seus procedimentos, e dá outras providências

Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.681.709-3.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, constituído por representantes a seguir descritos, sob a coordenação da SEDEST com o objetivo de discutir, elaborar diretrizes e conduzir o processo de formalização do Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Medicamentos Humanos e Veterinários no Estado do Paraná.

I.
Pela Secretaria do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:
a.
Brandon Harrison Guerber Telles;
b.
Edenir Zandoná Junior;
c.
Mayara Luzitani Fausto;
d.
Ronaldo Collatusso.

II.
Pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA:
e.
Débora Liz Babo Alves;
f.
Giovanna Chipon Strapasson;
g.
Kelly Cristiane Gusso Braga.

III.
Pelo Instituto Água e Terra - IAT:
h.
Alessandra Mayumi Nakamura;
i.
Camila dos Santos Nery;
j.
Glaucio Costa Moraes.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - Analisar o cenário atual do descarte de medicamentos no Estado;
II - Dialogar com o setor produtivo (indústria farmacêutica, veterinária, distribuidores, farmácias e similares);
III - Elaborar a minuta do Termo de Compromisso de Logística Reversa;
IV - Realizar outros encaminhamentos que compreenderem ser necessários para a efetivação da Logística Reversa de Medicamentos no Estado.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação dessa resolução, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica.

Art. 4º O desempenho das funções de membros do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 5º A participação dos membros no Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares nos respectivos órgãos ou entidades de origem.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convocar servidores, outras instituições, especialistas do setor ou agentes públicos para participarem de suas reuniões e atividades que, por seus conhecimentos técnicos ou experiências profissionais, possam contribuir para a execução dos trabalhos, bem como realizar consultas técnicas e jurídicas às instituições competentes, sempre que necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão dirimidos, no âmbito de suas respectivas competências, pelos órgãos e entidades partícipes do Grupo de Trabalho, observadas as atribuições legais de cada instituição.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Res. Conjunta SEDEST/SESA/IAT nº 04/2026.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 128760/2026

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº081/2026

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122*, *do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**
AIA 165416, **SIDNEI CAVALIN**/005.***.***-51, Protocolo 237036344, Município PLANALTINA DO PARANÁ; AIA 173836, **LUAN DE OLIVEIRA LUCIO RAMOS**/126.***.***-00, Protocolo 241276732, Município IBIPORÃ; AIA 164360, **FABIO LISSE**/965.***.***-97, Protocolo 220146693, Município CAMBÉ; AIA 152184, **JOAO VERCI DE FRANÇA**/085.***.***-60, Protocolo 222488834, Município INÁCIO MARTINS; AIA 152147, **MARCELO RODRIGUES**/024.***.***-86, Protocolo 222459796, Município PARANAGUÁ; AIA 173126, **MAICO ASCARI**/123.***.***-76, Protocolo 237307992, Município VERÊ; AIA 173125, **MAICO ASCARI**/123.***.***-76, Protocolo 237303687, Município VERÊ; AIA 152350, **JORGE KUNUMI TUPA RAYVI MARTINEZ RIVAS**/032.***.***-94, Protocolo 222767253, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 176737, **PEDRO HENRIQUE UEDA**/358.***.***-18, Protocolo 256066114, Município ANTONINA; AIA 166626, **EVERTON SILVA DOS SANTOS**/086.***.***-81, Protocolo 237453620, Município ALTO PIQUIRI; AIA 152300, **JOÃO THEODORO DA SILVA FILHO**/497.***.***-04, Protocolo 222769256, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 151958, **ADRIELE DE SOUZA ECHING**/103.***.***-00, Protocolo 222499232, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 152260, **JOÃO VIDA LEAL NETO**/511.***.***-00, Protocolo 222490324, Município TOMAZINA; AIA 152261, **JOÃO VIDA LEAL NETO**/511.***.***-00, Protocolo 222490588, Município TOMAZINA; AIA 163988, **WAGNER BONISSONI**/036.***.***-59, Protocolo 207010480, Município DOIS VIZINHOS; AIA 164477, **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRICO SESC AR PARANÁ**/03.***.***/0017-30, Protocolo 219859678, Município PARANAGUÁ; AIA 152190, **NIVALDO MAINARDES**/396.***.***-49, Protocolo 222600367, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 164478, **LATICÍNIOS CAROLINA LTDA**/77.***.***/0001-65, Protocolo 219893140, Município RIBEIRÃO CLARO; AIA 152295, **JOSE LUIZ MENCK SORIANI**/596.***.***-20, Protocolo 222639883, Município CORNÉLIO PROCÓPIO; AIA 152329, **ERNESTO DAS NEVES BARBOSA**/015.***.***-04, Protocolo 222708419, Município TOMAZINA; AIA 165434, **AMM PNEUS LTDA**/05.***.***/0001-09, Protocolo 228021687, Município ALTO PARANÁ; AIA 173105, **AUSNIR CARLOS DE LIMA**/021.***.***-69, Protocolo 237129768, Município MIRADOR; AIA 151588, **ROSIMAR DE PAULA ALCANTARA**/018.***.***-23, Protocolo 220301729, Município CIANORTE; AIA 133778, **ALVIM CADENAS DO AMARAL**/317.***.***-68, Protocolo 201329612, Município ANTONINA; AIA 173106, **AUSNIR CARLOS DE LIMA**/021.***.***-69, Protocolo 237130448, Município MIRADOR; AIA 164569, **VANDERLEI BORDIM**/049.***.***-98, Protocolo 209634392, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 173107, **ADEMILTON DA SILVA PERIN**/931.***.***-00, Protocolo 237131878, Município MIRADOR; AIA 165433, **MARCELO PINHEIRO RIBEIRO**/022.***.***-73, Protocolo 228032484, Município ALTO PARANÁ; AIA 173647, **VALDEMIR RODRIGO KUNZ**/056.***.***-02, Protocolo 240461927, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 167004, **WESLEN BUENO**/090.***.***-42, Protocolo 223292003, Município IMBAÚ; AIA 173515, **CELSO FERNANDES**/063.***.***-00, Protocolo 239326803, Município GOIOERÊ; AIA 203179, **ELISA CAROLINE SOARES**/052.***.***-13, Protocolo 251342865, Município CAMPO LARGO; AIA 173645, **VALDEMIR RODRIGO KUNZ**/056.***.***-02, Protocolo 240461986, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 203445, **EDSON DE SOUZA PEREIRA**/079.***.***-21, Protocolo 251344787, Município CAMPO LARGO; AIA 173644, **VALDEMIR RODRIGO KUNZ**/056.***.***-02, Protocolo 240462001, Município ENGENHEIRO BELTRÃO.

Protocolo 128870/2026

Portaria nº 12166/2026/OP-GOUT. Prot. 26.368.831-7. Travessia. Outorgado(s) VIA ARAUCÁRIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. - CPF/CNPJ 47.155.252/0001-53. Ribeirão Patos. Ivaí. Coordenadas UTM 7.197.699,00 N 505.184,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Prudentópolis.

Protocolo 128492/2026

Portaria nº 12212/2026/OP-GOUT. Prot. 25.916.200-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) JOHNSON E TOSIN LTDA. - CPF/CNPJ 16.639.983/0001-40. Rio Barigui. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.197.172,53 N 672.549,27 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Almirante Tamandaré.

Protocolo 128802/2026

Portaria nº 12211/2026/OD-GOUT. Prot. 23.422.452-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.771,00 N 491.635,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 23.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Inácio Martins. Esta portaria revoga a portaria nº 10416/2021/AP-GOUT.

Protocolo 128803/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARECER NEGATIVO n° 10160/2026/PN-GOUT. Protocolo 20.962.992-5. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Frigorífico Vale do Jordão Ltda. - CPF/CNPJ 08.282.630/0001-08. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.186.830,00 N 454.408,00 E. Município Guarapuava. Motivo: Não atendimento aos parâmetros de lançamento de efluentes.

Protocolo 128880/2026

Portaria n° 12176/2026/OD-GOUT. Prot. 26.591.767-4. Travessia. Outorgado(s) consórcio intermunicipal para desenvolvimento regional - CPF/CNPJ 07.051.788/0001-04. Rio Potinga. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.157.503,97 N 533.163,35 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Rio Azul. Esta portaria revoga a portaria n° 11987/2026/OP-GOUT.

Protocolo 128919/2026

Portaria n° 12213/2026/OP-GOUT. Prot. 26.540.858-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) ENERGÉTICA GUAMIRANGA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 34.032.097/0001-36. Rio Patos. Ivaí. Coordenadas UTM 7.212.272,94 N 505.735,52 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Prudentópolis. Esta portaria revoga a portaria n° 12983/2024/OP-GOUT.

Protocolo 129014/2026

Portaria n° 12218/2026/OD-GOUT. Prot. 23.912.021-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0149-03. Pirapó. Coordenadas UTM 7.417.668,69 N 460.611,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.60 m³/h 13:53 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia. Esta portaria revoga a portaria n° 12027/2024/AP-GOUT.

Protocolo 129102/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 752, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art. 42 da Instrução Normativa IAT nº 21 de 25 de abril de 2025;
- Considerando que o imóvel possui área superior a 50 ha e inferior a 100 ha;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 26.402.890-6 e n° 26.406.169-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre o procedimento de licenciamento ambiental, referente ao Parcelamento de Solo no município de Ponta Grossa, protocolado sob nº 26.402.890-6:

- Michel Zdebski - Agente Profissional Eng. Civil - ERPGO;
- Everson Luiz Mendes - Agente Profissional Eng. Civil - ERPGO;
- Ivan Rossi - Agente Profissional Geólogo - ERPGO;
- Natali Brito de Godoi Lima - Agente Profissional Engenheira Florestal - ERPGO.

Art. 2º Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128491/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 764, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o artigo 61 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para parcerias voluntárias;
Considerando o Termo de Fomento a ser celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), o qual tem por objeto a execução do projeto "**Avaliação do Recrutamento de Peixes na Bacia do Alto Iguaçu**";
Considerando a indicação de servidores realizada pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos (DISAR/IAT);
Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.710.9151-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luiza Santos Barreto, CPF n° XXX.096.725-XX, para exercer a função de gestora do Termo de Fomento mencionado acima.

Art. 2º Designar o servidor Mauricio Belezia de Oliveira, CPF n° XXX.875.818-XX, como fiscal, para acompanhamento e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Termo de Fomento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128504/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 753, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.483.020-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 259359, protocolo nº 18.368.848-0, em nome de MARIO MEINERZ, CPF nº XXX.832.529-XX, município de Porto Vitória/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128554/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 755, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 23.245.295-1.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Autorização Ambiental-AA nº 64.769, protocolo nº 23.245.295-1, emitida em nome de Indústria e Transporte de Cal Iguaçú, inscrita no CNPJ 75.701.227/0001-63, localizada no município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128562/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 756, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.282.562-0.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alison de Araújo Bevervanço, RG nº XX.568.XXX-5, para exercer a função de Gestor do Contrato referente ao protocolo acima citado.

Art. 2º Designar o servidor Reginaldo Alves da Silva, RG nº X.915.XXX-8, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do Contrato referente ao protocolo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128582/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 754, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.483.020-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 258935, protocolo nº 18.339.979-9, em nome de MATIAS MEINERZ, CPF nº XXX.595.799-XX, município de Porto Vitória/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128726/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 760, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.580.072-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Dias de Castro, CPF XXX.965.XXX-03 e RG. X.532.XXX-0, como Chefe da Unidade de Conservação Parque Estadual das Araucárias.

Art. 2º Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, esta Unidade de Conservação ficará sob responsabilidade da Chefia do Escritório Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128739/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 761, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.580.072-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Dias de Castro, CPF XXX.965.XXX-03 e RG. X.532.XXX-0, como Chefe da Unidade de Conservação Parque Estadual de Palmas.

Art. 2º Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, esta Unidade de Conservação ficará sob responsabilidade da Chefia do Escritório Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128746/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 762, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.365.926-0.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor Renan Zakaluk de Souza, RG nº 10.XXX.X48-X/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheiro Ambiental, da Sede-IAT para o Escritório Regional de Maringá - ERMAG, para o exercício de suas funções a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128752/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 763, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de revisão dos dispositivos da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 03/2022, que estabelece critérios, procedimentos, trâmites administrativos, premissas para o funcionamento dos Centros de Apoio à Fauna Silvestre (CAFS), dos Centros de Triagem/Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS ou CETRAS) e dos Centros de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS) estaduais ou que possuem parceria estabelecida oficialmente ao IAT, e estabelece os critérios para o ato administrativo da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual-DLAE;
- Considerando o art. 1º, § 1º,"b", da Instrução Normativa IAT nº 06/2025, que estabelece critérios, procedimentos, trâmites administrativos e premissas para o Licenciamento Ambiental de mantenedores, criadouros científicos, criadouros conservacionistas, jardins zoológicos, Centro de Apoio à Fauna Silvestre-CAFS, Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres-CETAS ou CETRAS, e Centro de Reabilitação de Animais Silvestres-CRAS, de fauna silvestre nativa e/ou exótica em condição ex situ;

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.213.212-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de estabelecer Instrução Normativa específica para licenciamento de CAFS, CETAS ou CETRAS e CRAS estaduais ou que possuam parceria estabelecida oficialmente junto ao IAT.

- José Wilson Carvalho - DILIO/DLF
- Lucas Silva Azevedo - DILIO/DLF
- Pedro Chaves de Camargo - DILIO/DLF
- Diego de Oliveira Roscamp - DILIO/DLF
- João Vitor Rodrigues Pereira - DILIO/DLF
- Natália Cristhie Santiago - DILIO/DLF
- Pedro Chaves de Camargo - DILIO/DLF
- Jéssica Jasinski - DILIO/DLF

Art. 2º Ficará a critério do Grupo de Trabalho o convite a outros técnicos e/ou instituições para colaboração conjunta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128757/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 765, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o artigo 61 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para parcerias voluntárias;

Considerando o Termo de Fomento a ser celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e a Universidade do Oeste do Paraná - Campus Francisco Beltrão (UNIOESTE), o qual tem por objeto a execução do projeto "**Monitoramento da Contaminação Ambiental por Resíduos Oriundos do Processamento do Petróleo nos Recursos Hídricos dos Municípios da Bacia do Alto Iguaçu**";

Considerando a indicação de servidores realizada pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos (DISAR/IAT);

Considerando o conteúdo do protocolo n° 24.911.414-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Iago de Sousa Ferreira da Silva, CPF n° XXX.925.766-XX, para exercer a função de gestor do Termo de Fomento mencionado acima.

Art. 2º Designar o servidor Luis Fernando Mourão Veloso, CPF n° XXX.025.219-XX, como fiscal, para acompanhamento e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Termo de Fomento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128778/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FENTO ENGENHARIA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386402** com validade até **22/09/2031**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Elzira Santos Liberati, 141** no município de **Cambé**/PR.

Protocolo 128638/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSSER GESTÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO LOGÍSTICA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386485** com validade até **22/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Avenida Brasília, 645** no município de **Rolândia**/PR.

Protocolo 128659/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LE CARTIER CONDOMÍNIO RESORT SPE LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **379080** com validade até **22/09/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Gleba Ribeirão Pinguin, 1/2** no município de **Sarandi**/PR.

Protocolo 128619/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LE CARTIER CONDOMÍNIO RESORT SPE LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **379057** com validade até **22/09/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **LOTE 211, S/N** no município de **Sarandi**/PR.

Protocolo 128620/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **270778** com validade até **30/05/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **RODOVIA BR-153, S/N** no município de **Santo Antônio da Platina**/PR.

Protocolo 128655/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ADDITI COSMÉTICOS**, a Licença de Instalação - LI nº **386373** com validade até **22/09/2028**, para **Industrial - Ind. química** a ser implantada na **Rua Padre Luiz Luise, 242** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 128633/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CATUANA AGROPECUARIA LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **386407** com validade até **22/09/2030**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, s/n** no município de **São Pedro do Paraná**/PR.

Protocolo 128641/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Extração de cascalho - Mina Barro Preto**, a Licença de Operação - LO nº **37480** com validade até **21/09/2030**, para **Explotação** instalada na **Localidade denominada Barro Preto** no município de **Ventania**/PR.

Protocolo 128336/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, a Licença de Operação - LO nº **37479** com validade até **21/09/2031**, para **Explotação** instalada na **LOTES RURAIS N° 19,20 E 21 - ESTRADA 239 -PR** no município de **Nova Aurora**/PR.

Protocolo 128350/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BRAGA DO BRASIL NUTRITION LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **386292** com validade até **22/09/2030**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Avenida Franklin Delano Roosevelt, 5308** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 128625/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **D'PAULI INDUSTRIA DE SORVETES LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **386305** com validade até **22/09/2031**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **LOTE Nº 07, ESTRADA PORTO RICO A LOANDA, S/N°** no município de **Porto Rico**/PR.

Protocolo 128627/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COASUL TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **386367** com validade até **22/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rodovia BR 158, Km 392,6, S/N** no município de **Laranjeiras do Sul**/PR.

Protocolo 128629/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **384963** com validade até **03/09/2032**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rodovia BR 369, km 432, s/n** no município de **Ubiratã**/PR.

Protocolo 128621/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REFLORESTADORA SÃO MANOEL LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386396** com validade até **22/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Estrada Rural - Fazenda Cantagalo/Virmond, S/N** no município de **Cantagalo**/PR.

Protocolo 128636/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **385752** com validade até **22/09/2028**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Av. Nagib Jafete, s/n** no município de **Nova Cantu**/PR.

Protocolo 128623/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ZILMAR SANTO RENOSTO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386404** com validade até **22/09/2028**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Área Rural, 108** no município de **Medianeira**/PR.

Protocolo 128639/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386430** com validade até **22/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Estrada Quilombo, .** no município de **Cianorte**/PR.

Protocolo 128646/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MKW FABRICACAO DE MAQUINAS, MOVEIS, ESQUADRIAS DE METAL E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386442** com validade até **22/09/2028**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** a ser implantada na **Rua Mariluz, 195** no município de **Colombo**/PR.

Protocolo 128649/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386450** com validade até **22/09/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Avenida General Canabarro, em frente Centro de Eventos, SN** no município de **Maripá**/PR.

Protocolo 128650/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MINERAÇÃO - EXTRAÇÃO DE CASCALHO E BASALTO COM BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**, a Licença Prévia - LP nº **43988** com validade até **21/09/2027**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N° 173** no município de **Missal**/PR.

Protocolo 128340/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OTASSIO RODRIGUES DE LIMA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386422** com validade até **22/09/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** instalada na **CHACARA CARMELITA, S/N** no município de **Nova Fátima**/PR.

Protocolo 128644/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROSANA AFONSO**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **385654** com validade até **22/09/2028**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Fazenda Bronski, Lotes n°10-A,11-A, 8-A,10-B e 11-B, 10, gleba 13, S/N** no município de **Araruna**/PR.

Protocolo 128622/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSE PAULO DOS SANTOS**, a Licença Prévia - LP nº **43987** com validade até **21/09/2030**, para **Explotação** a ser implantada na **Rua Leendert de Geus, 100** no município de **Tibagi**/PR.

Protocolo 128345/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO BRAZ LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **386370** com validade até **22/09/2027**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** a ser implantada na **Rua Expedicionário João Maria, 1041** no município de **Laranjeiras do Sul**/PR.

Protocolo 128631/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **METHA X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **386482** com validade até **22/09/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **AV FAZENDA IPOMEIA, 0** no município de **Cambé**/PR.

Protocolo 128658/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENÉTICO S.A.**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **386472** com validade até **22/09/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **RODOVIA BR 277 KM 338, S/N** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 128657/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NELSINHO OFICINA MECANICA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386436** com validade até **22/09/2027**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Avenida Papagaios, 1092** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 128648/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IMPLANTAÇÃO DE PÓS TRATAMENTO MODULAR FÍSICO QUÍMICO (aumento da eficiência sem aumento da vazão)**, a Autorização Ambiental - AA nº **65275** com validade até **21/09/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Estrada para Rio do Meio (ETE PITANGA)** no município de **Pitanga**/PR.

Protocolo 128338/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Loteamento Cidade Balneária Santa Mônica**, a Autorização Ambiental - AA nº **65278** com validade até **22/09/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **Av. Copacabana, 336, Praia de Leste** no município de **Pontal do Paraná**/PR.

Protocolo 128343/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Loteamento Cidade Balneária Santa Mônica**, a Autorização Ambiental - AA nº **65279** com validade até **22/09/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **Av. Copacabana, 336, Praia de Leste** no município de **Pontal do Paraná**/PR.

Protocolo 128344/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Terraplanagem FHC MULLER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65280** com validade até **22/09/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Rua Júlio Razera** no município de **Campo Largo**/PR.

Protocolo 128347/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CGH Fortunatiello**, a Autorização Ambiental - AA nº **65282** com validade até **22/09/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Estrada Rio Ranchinho, s/n. Lote nº 46-1, Gleba 01** no município de **Campo Mourão**/PR.

Protocolo 128348/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IMPLANTAÇÃO DE ACESSO NA RODOVIA PR 456 (ACESSO FUTURA SUBESTAÇÃO 138 KV PALMITAL).**, a Autorização Ambiental - AA nº **65276** com validade até **21/09/2028**, para **Rodovias** a ser implantada na **RODOVIA PR 456** no município de **Palmital**/PR.

Protocolo 128349/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FERNANDO RAUL DE BOER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65274** com validade até **21/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ESTRADA CAPAO ALTO KM 2** no município de **Castro**/PR.

Protocolo 128351/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BRASIL FLORESTAL GESTÃO E NEGÓCIOS SA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65283** com validade até **22/09/2028**, para **Aproveitamento de Material Lenhoso** a ser implantada na no município de **Turvo**/PR.

Protocolo 128352/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BRASIL FLORESTAL GESTÃO E NEGÓCIOS SA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65281** com validade até **22/09/2028**, para **Aproveitamento de Material Lenhoso** a ser implantada na no município de **Turvo**/PR.

Protocolo 128353/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IVONE DE FÁTIMA ROCHA LIMA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386267-R1** com validade até **22/09/2032**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **Estrada Tijucas Cangoeira, s/n** no município de **Tijucas do Sul**/PR.

Protocolo 128624/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WIENFRIED MATTHIAS LEH**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386294-R1** com validade até **22/09/2030**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Imóvel rural - Rhaetia 209, s/n** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 128626/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386486-R1** com validade até **22/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos** a ser implantada na **Rua Presidente Getúlio Vargas, 1389** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 128660/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARLOS HENRIQUE DIAS**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **227189-R2** com validade até **31/03/2027**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Granja Marília, s/n** no município de **Conselheiro Mairinck**/PR.

Protocolo 128630/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEONARDO RENATO LOS**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386459-R1** com validade até **22/09/2032**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **estrada santa candida, S/N** no município de **Carambeí**/PR.

Protocolo 128654/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REINALDO JORGE SCHMIDT**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386466-R1** com validade até **22/09/2032**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **Estrada para Mangabeira, 0** no município de **Carambeí**/PR.

Protocolo 128656/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REMOVE CAÇAMBAS LTDA-EPP**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386501-R2** com validade até **22/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Humaitá, 911** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 128662/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERAMICA ZAZULA LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386503-R1** com validade até **22/09/2030**, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** a ser implantada na **RODOVIA BR 277 - KM 295, S/N°** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 128663/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE LODO DE PITANGA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **33006** com validade até **21/09/2032**, para **Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE** instalada na **Estrada para o Rio do Meio (ETE PITANGA)** no município de **Pitanga**/PR.

Protocolo 128335/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Extração de basalto/cascalho - Mina Bellon**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **4024** com validade até **22/09/2031**, para **Explotação** instalada na **Fazenda São Nicolau** no município de **Arapoti**/PR.

Protocolo 128339/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FLORESTAL ALVORADA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **36707** com validade até **22/09/2031**, para **Explotação** instalada na **Localidade de Morro Azul** no município de **Jaguariaíva**/PR.

Protocolo 128341/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **30663** com validade até **21/09/2028**, para **Explotação** instalada na **FAZENDA SURUBI(ESTRADA DE ACESSO AO MUNÍCIPIO DE IPIRANGA)** no município de **Ipiranga**/PR.

Protocolo 128342/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE MATO RICO**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **378053-R3** com validade até **22/09/2030**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **ESTRADA PARA BARRA BONITA, KM 3, S/N** no município de **Mato Rico**/PR.

Protocolo 128618/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONCREAÇO LTDA - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386351-R1** com validade até **22/09/2030**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Rodovia BR-277 Km 348, 3938** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 128628/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO APARECIDINHA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386371-R1** com validade até **22/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rodovia Tildo Mazarino - Pr 576 - Km 0 - Saída P/ Porto, s/n** no município de **Santa Mônica**/PR.

Protocolo 128632/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIAL AGRÍCOLA GIMENEZ LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386393-R2** com validade até **22/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **Rua Rui Barbosa, 597** no município de **Floraí**/PR.

Protocolo 128634/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386394-R3** com validade até **22/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **Rodovia PR - 218, s/n** no município de **Atalaia**/PR.

Protocolo 128635/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS N4 LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386401-R1** com validade até **22/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **TV CARLOS GOMES, 136** no município de **Santa Mônica**/PR.

Protocolo 128637/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADIÇÃO**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386405-R3** com validade até **22/09/2030**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **ROD BR ,373, S/N** no município de **Coronel Vivida**/PR.

Protocolo 128640/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NUTRE MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386416-R4** com validade até **22/09/2030**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **RUA RONAT WALTER SODRÉ, 750** no município de **Ibiporã**/PR.

Protocolo 128643/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386414-R1** com validade até **22/09/2032**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** instalada na **Avenida Nossa Senhora de Fátima, sn** no município de **Cornélio Procópio**/PR.

Protocolo 128642/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386425-R1** com validade até **22/09/2032**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** instalada na **Av. Maj. Barbosa Ferraz Júnior, 2055** no município de **Andirá**/PR.

Protocolo 128645/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARK AUDIO INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386434-R1** com validade até **22/09/2028**, para **Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação** instalada na **Rua Carlos Sartini Neto, S/N** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 128647/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MELKSTAD AGROPECUARIA LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386454-R1** com validade até **22/09/2032**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** instalada na **Estrada para Santo andre, 0** no município de **Carambeí**/PR.

Protocolo 128652/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PETRAS AGRO INDUSTRIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386457-R3** com validade até **22/09/2032**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **ESTRADA IVATÉ/HERCULÂNDIA, KM 05, S/N°** no município de **Ivaté**/PR.

Protocolo 128653/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASPERBRAS ENERGIA LTDA - UTE ECOLUZ**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386490-R2** com validade até **22/09/2030**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Termelétrica** instalada na **Rodovia PR-466 - Estrada Municipal De Guarapuava/faxinal Dos Fiuza, 466** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 128661/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARCI LORENI SCHLENDER**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **386453** com validade até **22/09/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Vla Cristal, s/nº** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 128651/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.577.204-8

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19 de novembro de 2026, da servidora **Ilda Aparecida de Jesus**, CPF n.º 028.XXX.XXX-70, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 144.ª Zona Eleitoral de Fazenda Rio Grande, em atendimento ao Ofício n.º 186/2026, emitido por aquele Juízo, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 128993/2026

Secretaria de Estado da Educação

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PE N.º 296/2026 SEED

Protocolo nº: 22.861.465-3

Assunto: Autorização Abertura de Pregão Eletrônico - PE n.º 296/2026 - aquisição de material de expediente.

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 296/2026 - SEED, no valor global máximo de R$ 281.104,60 (Duzentos e oitenta e um mil cento e quatro reais e sessenta centavos), objetivando a aquisição de Material de Expediente, para atender às demandas da SEED, Unidades Administrativas e Núcleos Regionais de Educação com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses.), conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação n.º 156/2026 - PRC/PGE, mov. 161, c/c o consignado no Despacho n.º 425/2026 - SL, mov. 328 e na Informação n.º 4675/2026 - ASS TEC/SEED, mov,326, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

3. Ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, *(data eletrônica)*

(Assinado digitalmente)
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 128798/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 715/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Asus Indústria de Máquinas Agrícolas.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.820.648-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8.701/2026, celebrado com a empresa Asus Indústria de Máquinas Agrícolas, CNPJ n.º 10.303.297/0001-18, referente à aquisição de 7 (sete) roçadeiras hidráulicas, visando atender às demandas dos Centros Estaduais de Educação Profissional - CEEP Agrícolas, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 013/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90039/2025 - Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Renato Hey Gondin	045.XXX.XXX-05
Fiscal	Denise Godoi Ribeiro Sanches	004.XXX.XXX-47

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 128602/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 716/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Conkast Equipamentos Tecnológicos.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.356.870-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8.853/2026, celebrado com a empresa Conkast Equipamentos Tecnológicos, CNPJ n.º 06.127.890/0001-83, referente à aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação de laboratórios do Curso Técnico de Enfermagem, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1.789/2025 - SEED, lotes 3, 6, 7 e 8, no âmbito do Programa Educação para o Futuro, desenvolvido em parceria com Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.XXX-03
Fiscal	Adriana Kampa	017.XXX.XXX-76

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

arl

Protocolo 128603/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 81/2026 - GS/SEED

Designa servidor para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 26.165.074-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcos Alessandro da Silveira, CPF n.º 049.XXX.XXX-28, para exercer, interinamente, no período de 15 de setembro a 4 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE de Assis Chateaubriand, em substituição à titular, Rosilane Celi

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Karaziaki Merquides, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 128829/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.687/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2348/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.378.398-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 14/04/2026, a mantenedora da Escola Nova Era - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sereia, 1175, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, de Centro Educacional A & Z Ltda., para Centro Educacional Videira Ltda.
§ **1º** A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4592/2016, de 17/10/2016, com vigência até 21/10/2026.
§ **2º** A alteração está amparada no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41214580591, inscrita no CNPJ, sob n.º 66.014.059/0001-47.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 128458/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.695/2026 - GS/SEED

Autoriza e instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Like Distribuição e Logística, e designa servidoras para comporem a comissão processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando os indícios de irregularidades constantes no protocolado n.º 23.625.463-1 e o contido na Informação n.º 3741/2025 - CPAAR/SEED, à mov. 35,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Like Distribuição e Logística, CNPJ n.º 23.663.284/0001-00, com sede na Alameda Tocantins, n.º 280, Galpão 08, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no bairro Alphaville, CEP 64550-20, Barueri/SP, por suposta inexecução parcial da Ordem de Serviço n.º 2715/2024, da dispensa de licitação n.º 03/2024 - GMS/SEED, Nota de Empenho n.º 2024NE008029, que teve como objeto a aquisição de 450 camisetas para os servidores do Estado que atuaram no Censo Escolar do Paraná da Educação Básica nos anos letivos de 2023 e 2024.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.625-7, presidente, e Andréia Ferrari dos Santos, RG n.º 6.360.538-7, membro secretária, e Marlene Ananias, RG n.º 4.902.311-1, membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, por, em tese, ter descumprido o contido nos termos do item 8, subitem 8.1, e do item 9, subitens 9.1.1 e 9.1.4, do Termo de Dispensa, e do item 3, subitem 3.1 do Anexo da Nota de Empenho, do art. 115 e 155, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como do art. 193 do Decreto n.º 10086, de 2022.

Art. 3.º Se restarem configurados os ilícitos, a empresa Like Distribuição e Logística estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 4, subitens 4.2 e 4.3, da Nota de Empenho; inciso II e III do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021; incisos I, IV e VI e §3.° do art. 196 e art. 199 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2029.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 128738/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.700/2026 - GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Master Indústria e Comércio e designa servidoras para comporem a comissão processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando os indícios de irregularidades constantes no protocolado n.º 23.866.055-6 e o contido na Informação n.º 400/2026 - CPAAR/SEED à mov. 55,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Master Indústria e Comércio, CNPJ n.º 18.627.195/0001-60, com sede na Rua Pataxós, 980, galpão 5, Pataxós, Embu das Artes/SP, CEP 06.833-073, por suposta inexecução parcial do Contrato de Fornecimento n.º 9585/2024 - SEED, acordado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - Edital do Pregão Eletrônico n.º 0626/2024 - CELIC/RS, Lote 1, tendo por objeto a aquisição de uniformes para os estudantes matriculados nas unidades de ensino que integram o Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.625-7, presidente; Gracielle Aparecida Muller, RG n.º 7.893.739-4, membro secretária; e Marlene Ananias, RG n.º 4.902.311-1, membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução por ter, em tese, descumprido o contido no item 17, subitens 17.4 e 17.4.1, e no item 23, subitens 23.1, 23.1.1, 23.1.1.1 e 23.1.1.7, do Pregão Eletrônico n.º 0626/2024; a Cláusula Quinta, subitens 5.2 e 5.2.2, da Ata de Registro de Preços n.º 1498/2024; a Cláusula Quarta, subitem 4.1, a Cláusula Décima, subitens 10.1, 10.2 e 10.6, e a Cláusula Décima Segunda, subitens 12.1.1, 12.1.1.1, 12.1.1.2 e 12.1.1.4, do Termo de Contrato de Fornecimento n.º 9585/2024 - SEED; a CGL 17.4 da Folha de Dados; a Observação Específica da Compra do Termo de Referência, o art. 115 e o inciso I do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o art. 193 do Decreto 10.086/2022.

Art. 3.º Se restarem configurados os ilícitos, a empresa Master Indústria e Comércio estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, subitens 7.1, 7.1.1 e 17.1.2, da Ata de Registro de Preços; na Cláusula Décima Segunda, subitens 12.2.2.1, 12.2.2.2 e 12.2.2.3, do Termo de Contrato de Fornecimento n.º 9585/2024; nos incisos II e III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021; nos incisos I e VI e no § 3.° do art. 196 e no art. 199 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 128858/2026

RESOLUÇÃO N.º 4677/2026 - GS/SEED

Ementa: Aplica penalidade de repreensão ao contratado Malcolm Barbosa da Costa, após o transcurso de sindicância acusatória.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução SEED n.º 7.309, de 18 de outubro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Instrução Normativa CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido nos autos de Sindicância n.º 49/2026, protocolo n.º 25.803.917-3;

R E S O L V E

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao agente **MALCOLM BARBOSA DA COSTA**, **CPF N.º 873.XXX.XXX-04**, **LF 4**, professor contratado em Regime Especial - CRES pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS da Secretaria de Estado da Educação, em exercício à época dos fatos apurados no Colégio Estadual Professor Teobaldo Leonardo Kletemberg, do município e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Núcleo Regional de Educação de Curitiba.
Parágrafo único. A penalidade aplicada tem fundamento no inciso II, do art. 17 da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, em razão da prática das condutas capituladas no inciso XIV do art. 279 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 c/c o inciso XII da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho, conforme apuração e comprovações dadas na Sindicância de autos n.º 49/2026.

Art. 2.º Determinar a intimação pessoal do contratado acerca desta decisão, encaminhando-se cópia integral da Resolução, ficando o defensor dativo do contratado, Mauricio de Oliveira, devidamente intimado da decisão a partir da publicação deste ato em Diário Oficial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

João Luiz Giona Júnior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129034/2026

RESOLUÇÃO N.º 4704/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.951.070-8;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Simone Adriana Pinto de Oliveira, CPF n.º 749.XXX.XXX-72; e Ana Paulo Pirolo Ramos da Silva CPF n.º 006.XXX.XXX-88; ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Nossa Senhora da Salete, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129037/2026

RESOLUÇÃO N.º 4705/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.951.256-5;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Simone Adriana Pinto de Oliveira, CPF n.º 749.XXX.XXX-72; e Ana Paulo Pirolo Ramos da Silva, CPF n.º 006.XXX.XXX-88, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual São Braz, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129040/2026

RESOLUÇÃO N.º 4676/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância, para apurar indícios de materialidade e autoria de eventuais irregularidades praticadas no serviço público.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SEED n.º 7.309, de 18 de outubro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Complementar n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.555.363-1;

R E S O L V E

Art. 1.º Instaurar sindicância no Colégio Estadual Professora Irma Antônia Bortoletto Bianchini, do município da Lapa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, com fulcro no inciso II do art. 100 da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, para apurar indícios de materialidade e autoria de eventuais irregularidades praticadas no serviço público, conforme aventado no protocolo em epígrafe.

Art. 2.º Designar Elisangela Alves Laranjeira da Silva, CPF n.º 031.XXX.XXX-89, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, e João Carlos Viviani, CPF n.º 077.XXX.XXX-88, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, conduzir a sindicância ora instaurada e promover todos os atos necessários à presente apuração.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

João Luiz Giona Júnior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129046/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.696/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2354/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.986.828-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola São José - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de Maringá, da Avenida Dom Manoel da Silveira D´Elboux, 681, para a Avenida Euclides da Cunha, 1465.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Civil Nossa Senhora Sede da Sabedoria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1396/2026, de 26/03/2026, com vigência até 21/01/2033.
§ 2º A alteração da denominação está amparada pela Deliberação n.º 03/2013 - CEE/PR.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.697/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2355/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.986.835-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, na Escola São José - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Euclides da Cunha, 1465, do Município e NRE de Maringá.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Civil Nossa Senhora Sede da Sabedoria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1396/2026, de 26/03/2026, com vigência até 21/01/2033.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 129096/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 20.656/2021 **CERTIFICO** que a servidora, **Leila Aparecida Martin Fernandes**, **CPF n.º XXX.285.839-XX**, ajustou sua conduta e cumpriu integralmente com os deveres pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no caderno protocolar n.º 25.938.853-8, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12183, de 10 de julho de 2026.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129049/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.°471/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22 e nº 10.615/2025;

IV - As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial) apontadas na execução dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 263/2022, n.º 287/2022, e n.º 323/2022, oriundos dos Editais dos Pregões Eletrônicos - GMS/FUNDEPAR 176/2022, n.º 242/2022, e n.º 403/2022, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos nos Colégios Estaduais Cívico-Militar Guimarães Rosa, Olavo Bilac e Durval Ramos Filho, localizados nos municípios de Assis Chateaubriand, Medianeira e Andirá, respectivamente, todos nos Paraná e, em especial, o Despacho n.º 7970/2026 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 266 - Mov. 62, do Protocolo n.º 20.124.805-1,

RESOLVE

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial) praticadas pela empresa **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ N.º 01.072.703/0001-98**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 2194, Conjunto 1801, Condomínio Mirabili Offices, Bigorrilho, Município de Curitiba/PR, CEP - 80.730-001, na execução dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 263/2022, n.º 287/2022, e n.º 323/2022, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos nos Colégios Estaduais Cívico-Militar Guimarães Rosa, Olavo Bilac e Durval Ramos Filho, localizados nos municípios de Assis Chateaubriand, Medianeira e Andirá, respectivamente, todos nos Paraná, contratados originalmente pelo valor total de R$ 984.802,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 263/2022, n.º 287/2022, e n.º 323/2022, infringindo, em tese, o item 14.12 dos Editais dos Pregões Eletrônicos n.º 176/2022; n.º 242/2022 e; n.º 403/2022-GMS/FUNDEPAR; as Cláusulas Primeira e Terceira dos Contratos Administrativo/FUNDEPAR n.º 263/2022, 287/2022 e 323/2022; da Condição Geral n.º 10., itens 10.01. e 10.02., 10.02.04; n.º 13, item 13.01., das Condições Gerais de Contratos - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e dos artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ N.º 01.072.703/0001-98**, às penalidades previstas no item 14.13 dos Editais dos Pregões Eletrônicos n.º 176/2022; n.º 242/2022 e; n.º 403/2022-GMS/FUNDEPAR; na Cláusula Sétima dos Contratos em tela; na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 456/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

Protocolo 128536/2026

PORTARIA N.° 472/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 203/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.302.909-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 203/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Cívico-Militar Barão de Capanema, localizado no município de Prudentópolis/PR:

I - Gestor Titular: Moacir Bortolozzo - RG 4.XXX.329-X - CPF XXX.691.719-XX e Suplente: Gislaine Martins Wecelovicz - RG 8.XXX.547-X - CPF XXX.186.339-XX;

II - Fiscal Titular: Jair Ribeiro Junior - RG 9.XXX.652-X - CPF XXX.001.386-XX - CREA/PR 137305/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, e Suplente: Rennan Bonafé de Oliveira - RG 12.XXX.529-X - CPF XXX.508.149-XX - CREA/PR 167089/D, pertencente ao Quadro do FUNDEPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Julia Favretto Machado Miecznikowski - CREA/RS 209302/D - Visto 188854, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0025/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º12068 de 19 de janeiro de 2026.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 128809/2026

PORTARIA N.° 473/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4170/2026 - Fundepar, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.380.693-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4170/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Nossa Senhora da Salete, localizado no município de Curitiba/PR:

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes - RG 6.XXX.055-X - CPF XXX.654.119-XX e Suplente: Bruno Teixeira Wendling - RG 6.XXX.117-X - CPF XXX.325.329-XX;

II - Fiscal Titular: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-X - CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185260/D pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), e Suplente: Arethuza Cyrne da Rocha - RG 8.XXX.138-X - CPF XXX.168.169-XX - CREA/PR 177318/D, pertencente ao Quadro do FUNDEPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Arthur Gabriel de Souza Perin - CREA/PR 215157/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0331/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12176 de 01 de julho de 2026.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 129050/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara
Número: e-0062/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 07/10/2026 16:45 Afixada em: 23/09/2026

RELATOR(A) SOLANGE A. L. P. GIBRIM
ePAF: 8002413-4 NINJA PARTS COMERCIO VAREJISTA
DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Recurso ordinário

RELATOR(A) ROBERTO Z. C. TIZON
ePAF: 8002517-3 INDUSTRIA E COMERCIO DE FECULA
O'LINDA LTDA / EDSON TELES DA SILVA
Representante Fiscal: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

RELATOR(A) JULIO DA C. R. AVEIRO
ePAF: 8003791-0 LATICINIO KINOBRESA LTDA /
WLADEMIR LUIZ SZURA
Representante Fiscal: RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO
ePAF: 8004258-2 ESTACOFER COMERCIO DE ACO E
FERRO LTDA / RENATA ELIZA ROLIM DE MOURA ZART
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM
ePAF: 8004210-8 HIPERCLIMA SISTEMAS DE
CLIMATIZACAO LTDA. / JOAO CIESLINSKI NETO
Representante Fiscal: SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0062/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 07/10/2026 16:45 Afixada em: 23/09/2026

RELATOR(A) PAULO CEZAR. P. GRUBER
ePAF: 8004437-2 SEARA ALIMENTOS LTDA
Procurador(es): GERSON TAROSSO
FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GESNER AUGUTO SCHELEIDER
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

Protocolo 128941/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 071/2026

Designa servidores para atuarem como Gestora e Fiscais do Contrato n° .6.652/2026-REPR, celebrado com a PH RECURSOS HUMANOS LTDA.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Cintia Cristina Moro**, CPF nº ***.092.959-**/ MF, para as funções de **Gestora do Contrato nº 6.652/2026-REPR**, celebrado com a **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Davi Batista Gonçalves**, CPF n° ***.403.099-**/ MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 6.652/2026-REPR**, celebrado com a **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, no âmbito da **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** da Receita Estadual, em Curitiba/PR, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - DESIGNAR o servidor **Daniel Pereira de Castro**, CPF n° ***561.649-**/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 6.652/2026-REPR**, celebrado com a **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, no âmbito da **1ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL**, em Curitiba/PR, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 22 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 128529/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 882/2026

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Fazenda**, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

I) **Sorteio 260**: C8329CA88E56B73300510DA756D96D1A
II) **Sorteio 261**: 530DBC77A70742676DF23D6A865B9E34

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 22 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 128730/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 880/2026.

Altera a Resolução Sefa nº 1.150, de 1º de dezembro 2025, que dispõe sobre o cronograma dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848/2019, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, e contido no protocolo nº 26.623.431-7,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado o cronograma constante do Anexo Único da Resolução Sefa nº 1.150, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 22 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

ANEXO ÚNICO

Número do Sorteio		Período das compras	Limite para adesão	Limite para divulgação dos bilhetes	Data da Loteria Federal	Data do sorteio	Limite para publicação do resultado
260	Entidade	Junho/2026	20/09/2026	05/10/2026	07/10/2026	08/10/2026	15/10/2026
261	Cidadão						
262	Entidade	Julho/2026	20/10/2026	05/11/2026	**08/11/2026**	09/11/2026	15/11/2026
263	Cidadão						
264	Entidade	Agosto/2026	20/11/2026	07/12/2026	09/12/2026	10/12/2026	15/12/2026
265	Cidadão						
266	Entidade	Setembro/2026	20/12/2026	07/01/2027	**10/01/2027**	11/01/2027	15/01/2027
267	Cidadão						
268	Entidade	Outubro/2026	20/01/2027	04/02/2027	**07/02/2027**	08/02/2027	15/02/2027
269	Cidadão						
270	Entidade	Novembro/2026	20/02/2027	04/03/2027	**07/03/2027**	08/03/2027	15/03/2027
271	Cidadão						
272	Entidade	Dezembro/2026	20/03/2027	05/04/2027	07/04/2027	08/04/2027	15/04/2027
273	Cidadão						
274	Entidade	Janeiro/2027	20/04/2027	06/05/2027	**09/05/2027**	11/05/2027	15/05/2027
275	Cidadão						
276	Entidade	Fevereiro/2027	20/05/2027	03/06/2027	**06/06/2027**	07/06/2027	15/06/2027
277	Cidadão						
278	Entidade	Março/2027	20/06/2027	05/07/2027	07/07/2027	08/07/2027	15/07/2027
279	Cidadão						
280	Entidade	Abril/2027	20/07/2027	02/08/2027	04/08/2027	05/08/2027	15/08/2027
281	Cidadão						
282	Entidade	Maio/2027	20/08/2027	06/09/2027	08/09/2027	09/09/2027	15/09/2027
283	Cidadão						
284	Entidade	Junho/2027	20/09/2027	04/10/2027	06/10/2027	07/10/2027	15/10/2027
285	Cidadão						
286	Entidade	Julho/2027	20/10/2027	04/11/2027	**07/11/2027**	08/11/2027	15/11/2027
287	Cidadão						
288	Entidade	Agosto/2027	20/11/2027	06/12/2027	08/12/2027	09/12/2027	15/12/2027
289	Cidadão						
290	Entidade	Setembro/2027	20/12/2027	06/01/2028	**09/01/2028**	10/01/2028	15/01/2028
291	Cidadão						

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEFA Nº 751, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Atualiza a classificação da receita por natureza e fonte de recurso, para utilização pela Administração Direta e Indireta do Estado, visando à execução orçamentária, ao controle contábil no SIAFIC e à consolidação das contas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal a partir do exercício de 2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352/2023, e com base na Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021, e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024, bem como considerando o Protocolo nº 26.451.174-7;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, para o exercício de 2027, a classificação da receita quanto à sua natureza e fonte de recurso, conforme Anexos I, II e III desta Resolução, para utilização pela Administração Direta e Indireta do Estado, na execução e controle dos Orçamentos e da Contabilidade no SIAFIC, atendendo à necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e garantindo a consolidação das contas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2027, a Resolução SEFA nº 510, de 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Curitiba, 25 de agosto de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda *em exercício*

ANEXO II
PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS TÍTULOS
ORÇAMENTÁRIOS DA RECEITA

1.0.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes

Agrega as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.

1.1.0.0.00.0.0.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Agrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

1.1.1.0.00.0.0.00 Impostos
Agrega as receitas que se originaram de impostos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.

1.1.1.2.00.0.0.00 Impostos sobre o Patrimônio

Agrega as receitas que se originaram de impostos que incidem sobre o patrimônio e a renda.

1.1.1.2.51.0.0.00 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Agrega o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.

1.1.1.2.51.0.1.00 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal

Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.

1.1.1.2.51.0.2.00 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros

Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

1.1.1.2.51.0.3.00 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.2.52.0.0.00 Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos

Agrega o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.

1.1.1.2.52.0.1.00 Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra o valor da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.

1.1.1.2.52.0.2.00 Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros

Registra a receita arrecadada com multas e juros do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.

1.1.1.2.52.0.3.00 Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.

1.1.1.3.00.0.0.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Agrega as receitas originadas de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

1.1.1.3.03.0.0.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte

Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda retido na fonte, calculado sobre salários, a qualquer título, ou sobre capital.

1.1.1.3.03.1.0.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, a qualquer título.

1.1.1.3.03.1.1.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal

Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, a qualquer título.

1.1.1.3.03.2.0.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital

Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre os juros pagos a título de remuneração do capital próprio, rendimento de aplicações financeiras, fundos de investimento cultural e artístico, aluguéis e royalties pagos a pessoa física, rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, operações de swap e operações de day trade.

1.1.1.3.03.2.1.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal

Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre os juros pagos a título de remuneração do capital próprio, rendimento de aplicações financeiras, fundos de investimento cultural e artístico, aluguéis e royalties pagos a pessoa física, rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, operações de swap e operações de day trade.

1.1.1.3.03.4.0.00 Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos

Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-de-obra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida.

1.1.1.3.03.4.1.00 Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal

Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-de-obra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida.

1.1.1.4.00.0.0.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas originadas de impostos sobre a produção e a circulação. Estão incluídas neste grupo as receitas originadas dos seguintes impostos: sobre Produtos Industrializados - IPI e sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, de competência da União; sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de competência dos Estados e do Distrito Federal; e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

1.1.1.4.50.0.0.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços

Agrega a arrecadação dos impostos incidentes sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços, de competência dos Estados.

1.1.1.4.50.1.0.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

Agrega a arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas à circulação de mercadorias e às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.

1.1.1.4.50.1.1.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal

Registra a arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas à circulação de mercadorias e às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.

1.1.1.4.50.1.2.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros

Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.

1.1.1.4.50.1.3.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.4.50.2.0.00 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza

Agrega receita decorrente da aplicação de adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição, para constituição do fundo estadual de combate à pobreza.

1.1.1.4.50.2.1.00 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal

Agrega receita decorrente da aplicação de adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição, para constituição do fundo estadual de combate à pobreza.

1.1.1.4.50.2.2.00 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros

Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

1.1.1.6.00.0.0.00 Imposto sobre Bens e/ou Serviços instituídos após a EC nº 132/2023

Agrega as receitas originadas de impostos sobre bens e/ou serviços instituídos após a entrada em vigor da EC nº 132/2023.

1.1.1.6.50.0.0.00 IBS Estado

Agrega a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS.

1.1.1.6.50.1.0.00 IBS Estado

Agrega a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS.

1.1.1.6.50.1.1.00 IBS Estado

Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

1.1.1.6.50.1.2.00 IBS Estado - Multas e Juros

Registra as receitas originadas de multas e juros da receita do Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS.

1.1.1.6.50.1.3.00 IBS Estado - Dívida Ativa

Registra as receitas originadas de dívida ativa da receita do Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS.

1.1.2.0.00.0.0.00 Taxas

Agrega as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

1.1.2.1.00.0.0.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.

1.1.2.1.01.0.0.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização

Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.

1.1.2.1.01.0.1.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização- Principal

Agrega receitas que se originaram de taxas sobre a prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.

1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros

Registra as receitas que tem por fato gerador, o exercício regular do poder de polícia exercido pelo Corpo de Bombeiros (Lei Estadual Nº 13.976, de 26 de dezembro de 2002).

1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Segurança

Registra as receitas provenientes da Taxa de Segurança - Atos da Polícia Civil na área de identificação e investigação, Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, fiscalização policial em geral, Academia de Polícia Civil, segurança e informações, e à proteção do meio ambiente (Lei Estadual Nº 7.257, de 30.11. 79).

1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa de Saúde Pública

Registra as receitas que têm como fato gerador à fiscalização de locais e instalações onde são fabricados, produzidos, beneficiados, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, vendidos ou consumidos, alimentos, bem como, exercidas atividades que possam afetar a saúde pública, em observância as normas sanitárias.

1.1.2.1.01.0.1.04 Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná

Registra as receitas provenientes da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná, que tem como fato gerador o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência prestada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR. (Lei Estadual nº 94, de 23.07.2002).

1.1.2.1.01.0.1.05 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Registra as receitas provenientes de outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia.

1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Fiscalização e Serviço - TFS

Registra as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração e do aproveitamento de recursos naturais da Polícia Civil, criada pela Lei nº 20.936 - 17 de Dezembro de 2021 .

1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Atos de Inquérito – TAI

Registra as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração e do aproveitamento de recursos naturais da Polícia Civil, criada pela Lei nº 20.936 - 17 de Dezembro de 2021 .

1.1.2.1.01.0.3.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa

Agrega o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – no transcurso do prazo exigível.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

1.1.2.1.01.0.3.01 Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Segurança - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa de Segurança – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.01.0.3.03 Taxa de Saúde Pública - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa de Saúde Pública – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.01.0.3.04 Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas de Reg. de Serv.Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.01.0.3.05 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.04.0.0.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

Agrega as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

1.1.2.1.04.0.1.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal

Registra as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

1.1.2.1.04.0.1.01 Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA

Registra as receitas provenientes da Taxa de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV, que tem como fato gerador o exercício da polícia administrativa na área da sanidade animal (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).

1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV

Registra as receitas provenientes da Taxa de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV, que tem como fato gerador o exercício da polícia administrativa na área da sanidade vegetal (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).

1.1.2.1.04.0.1.03 Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH

Registra as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração e do aproveitamento de recursos hídricos.

1.1.2.1.04.0.1.05 Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.04.0.1.07 Taxa de Fiscalização da Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Vegetal - TFIP

Registra o valor da arrecadação de receita de Taxa de Fiscalização da Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Vegetal - TFIP

1.1.2.1.04.0.3.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa

Agrega as receitas de dívida ativa, pelo não pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.04.0.3.01 Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.04.0.3.02 Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV – no transcurso do prazo exigível.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.1.2.1.04.0.3.03 Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.1.04.0.3.05 Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental – no transcurso do prazo exigível.

1.1.2.2.00.0.0.00 Taxas pela Prestação de Serviços

Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

1.1.2.2.01.0.0.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral

Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

1.1.2.2.01.0.1.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal

Registra receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Segurança Preventiva

Registra as receitas que têm como fato gerador à utilização pelo contribuinte de serviço específico e divisível, prestado pelos órgãos da Administração Policial Militar ou a colocação desse serviço à disposição do contribuinte cujas atividades exijam do Poder Público Estadual, vigilância visando à preservação da segurança e da ordem pública (Lei Estadual Nº 10.236 de 28.12.92).

1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva

Registra as receitas que têm como fato gerador à utilização pelo contribuinte de serviço de segurança preventiva, prestado pelo corpo de bombeiro.

1.1.2.2.01.0.1.03 Taxas de Serviços Administrativos - TSA

Registra as receitas provenientes da Taxa de Serviços Administrativos – TSA, cujo fato gerador é o serviço público, específico e divisível, efetivo ou potencial, prestado ou posto à disposição pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).

1.1.2.2.01.0.1.04 Taxa de Classificação de Produtos Vegetais

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços de classificação de produtos vegetais.

1.1.2.2.01.0.1.05 Taxa de Expediente

Registra as receitas provenientes da taxa cobrada para atender despesas resultantes de atividades prestadas pelo Estado (Lei Estadual Nº 5.509, de 10.02.67).

1.1.2.2.01.0.1.06 Outras Taxas pela Prestação de Serviços

Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.

1.1.2.2.01.0.1.07 Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Divida Ativa de Outros Tributos

Registra o valor da receita de compensação de precatórios com débitos inscritos em dívida ativa de outros tributos.

1.1.2.2.01.0.2.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora

Agrega o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Taxas pela Prestação de Serviços.

1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros

Registra multas e juros das receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

1.1.2.2.01.0.2.02 Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros

Registra multas e juros das receitas que têm como fato gerador à utilização pelo contribuinte de serviço de segurança preventiva, prestado pelo corpo de bombeiro.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.1.2.2.01.0.2.03 Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros

Registra multas e juros das receitas provenientes da Taxa de Serviços Administrativos – TSA, cujo fato gerador é o serviço público, específico e divisível, efetivo ou potencial, prestado ou posto à disposição pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).

1.1.2.2.01.0.2.04 Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros

Registra multas e juros sobre a receita de taxa de serviços de classificação de produtos vegetais.

1.1.2.2.01.0.2.05 Taxa de Expediente - Multas e Juros

Registra multas e juros sobre a receitas provenientes da taxa cobrada para atender despesas resultantes de atividades prestadas pelo Estado (Lei Estadual Nº 5.509, de 10.02.67).

1.1.2.2.01.0.2.06 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros

Registra multas e juros sobre a arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.

1.1.2.2.01.0.3.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa

Agrega o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral.

1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxa de Segurança Preventiva.

1.1.2.2.01.0.3.02 Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva.

1.1.2.2.01.0.3.03 Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxas de Serviços Administrativos - TSA.

1.1.2.2.01.0.3.04 Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa .

1.1.2.2.01.0.3.05 Taxa de Expediente - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxa de Expediente- Dívida Ativa .

1.1.2.2.01.0.3.06 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Outras Taxas pela Prestação de Serviços- Dívida Ativa .

1.1.2.2.02.0.0.00 Emolumentos e Custas Judiciais

Agrega o valor da arrecadação de receita de Custas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal, bem como aos estados, na Justiça Estadual, com o devido acompanhamento dessas receitas pelo CNJ, de acordo com a Resolução CNJ nº 102/2009. Nas ações cíveis em geral, o valor das custas é calculado como percentual sobre o valor da causa; no caso de ações cíveis com causas de valor inestimável e cumprimento de carta rogatória, ações criminais, arrematação, adjudicação, remição, certidões e cartas de sentenças, o valor é fixo.

1.1.2.2.02.0.1.00 Emolumentos e Custas Judiciais - Principal

Registra as receitas provenientes das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária.

1.1.2.2.02.0.2.00 Emolumentos e Custas Judiciais - Juros e Multas

Registra as receitas provenientes de Juros e Multas sobre das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária Inscritas em Dívida Ativa - Convênio entre TJPR e o Poder Executivo.

1.1.2.2.02.0.3.00 Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra as receitas provenientes das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária Inscritas em Dívida Ativa - Convênio entre TJPR e o Poder Executivo.

1.1.2.2.51.0.0.00 Taxas Extrajudiciais

Agrega o valor da arrecadação de receita de taxas relativas a serviços extrajudiciais ligadas à atividade de constrole jurisdicional do Estado, com o devido acompanhamento dessas receitas pelo CNJ, de acordo com a Resolução CNJ nº 102/2009.

1.1.2.2.51.0.1.00 Taxas Extrajudiciais - Principal

Registra o valor da arrecadação de receita de taxas relativas a serviços extrajudiciais ligadas à atividade de constrole jurisdicional do Estado, com o devido acompanhamento dessas receitas pelo CNJ, de acordo com a Resolução CNJ nº 102/2009.

1.1.3.0.00.0.0.00 Contribuição de Melhoria

Agrega as receitas relacionadas à contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

1.1.3.1.00.0.0.00 Contribuição de Melhoria

Agrega as receitas relacionadas à contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

1.1.3.1.99.0.0.00 Outras Contribuições de Melhoria

Agrega o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.

1.1.3.1.99.0.1.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal

Registra o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.

1.2.0.0.00.0.0.00 Contribuições

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.

1.2.1.0.00.0.0.00 Contribuições Sociais

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas

1.2.1.5.00.0.0.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social

Agrega as receitas provenientes da Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social, recolhidas dos servidores, da União, Estados, DF e Municípios e de suas respectivas Autarquias e Fundações.

1.2.1.5.01.0.0.00 Contribuição do Servidor Civil

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas dos servidores.

1.2.1.5.01.1.0.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos.

1.2.1.5.01.1.1.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos.

1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos do Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos do Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos do Ministério Público do Estado.

1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos do Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos Assembleia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.01.2.0.00 Contribuição do Servidor Civil Inativo

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos.

1.2.1.5.01.2.1.00 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos.

1.2.1.5.01.2.1.01 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos do Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.01.2.1.02 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos do Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.01.2.1.03 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos do Ministério Público do Estado.

1.2.1.5.01.2.1.04 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos do Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.01.2.1.05 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos da Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.01.2.1.06 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos da Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.01.3.0.00 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis - servdiores públicos.

1.2.1.5.01.3.1.00 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis - servdiores públicos.

1.2.1.5.01.3.1.01 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis - servdiores públicos do Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.01.3.1.02 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis - servdiores públicos do Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.01.3.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis - servdiores públicos do Ministério Público do Estado.

1.2.1.5.01.3.1.04 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis - servdiores públicos do Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.01.3.1.05 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis - servdiores públicos da Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.01.3.1.06 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis - servdiores públicos da Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.01.3.1.07 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Tribunal de Justiça Estadual

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Tribunal de Justiça Estadual.

1.2.1.5.01.3.1.08 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Ministério Público Estadual

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Ministério Público Estadual.

1.2.1.5.01.3.1.09 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Tribunal de Contas do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.01.3.1.10 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Assembléia Legislativa do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.02.0.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas pela União, Autarquias e Fundações.

1.2.1.5.02.1.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações).

1.2.1.5.02.1.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações).

1.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais - Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais - Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais - Ministério Público do Estado.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais - Assembleia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais - Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.02.2.0.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais.

1.2.1.5.02.2.1.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais.

1.2.1.5.02.2.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.02.2.1.02 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.02.2.1.03 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Ministério Público do Estado.

1.2.1.5.02.2.1.04 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.02.2.1.05 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado
Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.02.2.1.06 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.50.0.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social.

1.2.1.5.50.1.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social.

1.2.1.5.50.1.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.2.1.5.50.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social - Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.50.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social - Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.50.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social - Ministério Público do Estado.

1.2.1.5.50.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.50.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social - Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.50.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social - Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.50.2.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.50.2.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.50.2.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.50.2.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal -Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.50.2.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Ministério Público do Estado.

1.2.1.5.50.2.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.50.2.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.50.2.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.50.3.0.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.50.3.1.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.50.3.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social - Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.50.3.1.02 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social - Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.50.3.1.03 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social - Ministério Público do Estado.

1.2.1.5.50.3.1.04 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.50.3.1.05 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social - Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.50.3.1.06 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social - Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.50.4.0.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.50.4.1.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.50.4.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Poder Executivo do Estado.

1.2.1.5.50.4.1.02 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Tribunal de Justiça do Estado.

1.2.1.5.50.4.1.03 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Ministério Público do Estado.

1.2.1.5.50.4.1.04 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.5.50.4.1.05 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.5.50.4.1.06 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.5.51.0.0.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos

Agrega a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.

1.2.1.5.51.1.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.51.1.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.51.1.2.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora

Registra o valor de multas e juros por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.51.2.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.51.2.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.51.2.2.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora

Registra o valor de multas e juros por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.51.3.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.51.3.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.51.3.2.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora

Registra o valor de multas e juros por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.5.52.0.0.00 Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares

Agrega o valor total da arrecadação das contribuições dos militares para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

1.2.1.5.52.1.0.00 Contribuição do Militar Ativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares

1.2.1.5.52.1.1.00 Contribuição do Militar Ativo - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares

1.2.1.5.52.2.0.00 Contribuição do Militar Inativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares

1.2.1.5.52.2.1.00 Contribuição do Militar Inativo - Principal

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares

1.2.1.5.52.3.0.00 Contribuição dos Pensionistas Militares

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições dos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares

1.2.1.5.52.3.1.00 Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares

1.2.1.5.53.0.0.00 Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares

Agrega o valor total da arrecadação das receitas de contribuições patronais para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

1.2.1.5.53.1.0.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.53.1.1.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.53.2.0.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.53.2.1.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.53.3.0.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.53.3.1.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.54.0.0.00 Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos

Agrega o valor total da arrecadação das receitas de parcelamentos das contribuições patronais para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

1.2.1.5.54.1.0.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.54.1.1.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.54.2.0.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.54.2.1.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.54.3.0.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.5.54.3.1.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

1.2.1.9.00.0.0.00 Outras Contribuições Sociais

Agrega as receitas originadas de outras Contribuições Sociais não incluídas nos códigos de natureza de receita anteriores.

1.2.1.9.50.0.0.00 Outras Contribuições Previdenciárias

Agrega as contribuições previdenciárias que não se enquadrem em natureza de receita específica que são arrecadadas por Estados ou Municípios, as quais foram previstas em leis.

1.2.1.9.50.9.0.00 Demais Contribuições Previdenciárias

Agrega as contribuições previdenciárias que não se enquadrem em natureza de receita específica que são arrecadadas por Estados ou Municípios, as quais foram previstas em leis.

1.2.1.9.50.9.1.00 Demais Contribuições Previdenciárias

Agrega as contribuições previdenciárias que não se enquadrem em natureza de receita específica que são arrecadadas por Estados ou Municípios, as quais foram previstas em leis.

1.2.1.9.50.9.1.01 Demais Contribuições Previdenciárias - Autopatrocínio

Registra contribuições previdenciárias de servidores sem vencimentos, mas permanecem vinculados ao RPPS.

1.2.1.9.50.9.1.02 Demais Contribuições Previdenciárias - Precatórios

Registra contribuições previdenciárias sobre precatórios de natureza remuneratória pagos a segurados do RPPS.

1.2.1.9.99.0.0.00 Demais Contribuições Sociais

Agrega quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.

1.2.1.9.99.1.0.00 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB

Agrega contribuições sociais que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica e que NÃO sejam arrecadadas e projetadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. Considera-se receita Arrecadada e Projetada pela RFB aquela cuja responsabilidade de projeção recai sobre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e que é enviada à SOF para fins de elaboração das estimativas de receitas orçamentárias do PLOA, do PLDO e de outras avaliações periódicas da receita primária.

1.2.1.9.99.1.1.00 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal

Agrega contribuições sociais que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica e que NÃO sejam arrecadadas e projetadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. Considera-se receita Arrecadada e Projetada pela RFB aquela cuja responsabilidade de projeção recai sobre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e que é enviada à SOF para fins de elaboração das estimativas de receitas orçamentárias do PLOA, do PLDO e de outras avaliações periódicas da receita primária.

1.2.1.9.99.1.1.01 Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador

Registra a contribuição de servidor que se desligou ou é desligado da patrocinadora e decide permanecer no plano de previdência.

1.2.1.9.99.1.1.02 Contribuição Previdenciária Precatórios

Registra a contribuição previdenciária sobre quaisquer precatório ou RPV pagos aos participantes do plano de previdência.

1.3.0.0.00.0.0.00 Receita Patrimonial

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.

1.3.1.0.00.0.0.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.1.1.00.0.0.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.

1.3.1.1.01.0.0.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação

Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis, cessão de direito de uso, dentre outras.

1.3.1.1.01.1.0.00 Aluguéis e Arrendamentos

Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.

1.3.1.1.01.1.1.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal

Registra as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.

1.3.1.1.01.2.0.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação

Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.

1.3.1.1.01.2.1.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal

Registra as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.

1.3.1.1.01.2.3.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa

Registra as receitas de dívida ativa que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.

1.3.1.1.99.0.0.00 Outras Receitas Imobiliárias

Agrega receitas oriundas da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenham se enquadrado nos itens anteriores.

1.3.1.1.99.0.1.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal

Registra receitas oriundas da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenham se enquadrado nos itens anteriores.

1.3.2.0.00.0.0.00 Valores Mobiliários

Agrega as receitas decorrentes de valores mobiliários.

1.3.2.1.00.0.0.00 Juros e Correções Monetárias

Agrega as receitas decorrentes de juros e correções monetárias

1.3.2.1.01.0.0.00 Remuneração de Depósitos Bancários

Agrega as receitas decorrentes de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos bancários

1.3.2.1.01.0.1.00 Remuneração de Depósitos Bancários

Registra as receitas decorrentes de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos bancários

1.3.2.1.01.2.0.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação

Registra o ingresso de receitas oriundas de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos do salário-educação em instituições financeiras.

1.3.2.1.01.2.1.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal

Registra o ingresso de receitas oriundas de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos do salário-educação em instituições financeiras.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.2.1.04.0.0.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Registra recursos oriundos dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobilários.

1.3.2.1.04.0.1.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Agrega o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa.

1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa e

Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de Renda Fixa

1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável

Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de Renda Variável.

1.3.2.1.04.0.1.03 Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários

Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos em Renda imobiliários.

1.3.2.1.04.0.1.04 Remuneração dos Investimentos do RPPS em Aplicações no Exterior

Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS em Aplicação no Exterior.

1.3.2.1.05.0.0.00 Juros de Títulos de Renda

Agrega recursos oriundos de juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.

1.3.2.1.05.0.1.00 Juros de Títulos de Renda - Principal

Registra recursos oriundos de juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.

1.3.2.1.06.0.0.00 Juros sobre o Capital Próprio

Agrega recursos provenientes do pagamento à União, aos estados, ao DF e aos municípios, em face dos lucros obtidos pelas empresas estatais a título de Juros sobre o Capital Próprio. A exemplo dos dividendos, juros sobre o capital próprio são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos. Trata-se, portanto, de receita primária.

1.3.2.1.06.0.1.00 Juros sobre o Capital Próprio - Principal

Registra recursos provenientes do pagamento à União, aos estados, ao DF e aos municípios, em face dos lucros obtidos pelas empresas estatais a título de Juros sobre o Capital Próprio. A exemplo dos dividendos, juros sobre o capital próprio são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos. Trata-se, portanto, de receita primária.

1.3.2.1.06.0.1.01 Juros sobre o Capital Próprio - Principal - COPEL

Registrar receitas provenientes Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal - COPEL.

1.3.2.1.06.0.1.02 Juros sobre o Capital Próprio - Principal - SANEPAR

Registrar receitas provenientes Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal - SANEPAR.

1.3.2.1.06.0.1.03 Juros sobre o Capital Próprio - Principal - FOMENTO

Registrar receitas provenientes Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal - FOMENTO.

1.3.2.1.06.0.1.04 Juros sobre o Capital Próprio - Principal - CELEPAR

Registrar receitas provenientes Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal - CELEPAR.

1.3.2.1.06.0.1.05 Juros sobre o Capital Próprio - Principal - Outros

Registrar receitas provenientes de Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal, não enquadrados anteriormente

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

1.3.2.2.00.0.0.00 Dividendos

Agrega as receitas decorrente de dividendos.

1.3.2.2.01.0.0.00 Dividendos

Agrega as receitas decorrente de dividendos.

1.3.2.2.01.9.0.00 Dividendos - Demais

Agrega as receitas decorrente de dividendos.

1.3.2.2.01.9.1.00 Dividendos - Demais

Agrega as receitas decorrente de dividendos.

1.3.2.2.01.9.1.01 Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - COPEL

Registrar receitas provenientes de dividendos, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal - COPEL.

1.3.2.2.01.9.1.02 Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - SANEPAR

Registrar receitas provenientes de dividendos, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal - SANEPAR.

1.3.2.2.01.9.1.03 Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - FOMENTO

Registrar receitas provenientes de dividendos, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal - FOMENTO.

1.3.2.2.01.9.1.04 Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - CELEPAR

Registrar receitas provenientes de dividendos, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal - CELEPAR.

1.3.2.2.01.9.1.05 Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente

Registrar receitas provenientes de dividendos, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal, não enquadrados anteriormente

1.3.2.9.00.0.0.00 Outros Valores Mobiliários

Agrega as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.

1.3.2.9.99.0.0.00 Outros Valores Mobiliários

Agrega as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.

1.3.2.9.99.0.1.00 Outros Valores Mobiliários - Principal

Registra as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.

1.3.3.0.00.0.0.00 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença

Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos.

1.3.3.1.00.0.0.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte

Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte

1.3.3.1.01.0.0.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário

Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.

1.3.3.1.01.0.1.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.

1.3.3.1.04.0.0.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário

Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte aquaviário.

1.3.3.1.04.0.1.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário

Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte aquaviário.

1.3.3.9.00.0.0.00 Demais Delegações de Serviços Públicos

Agrega demais receitas oriundas da delegação de serviços públicos

1.3.3.9.99.0.0.00 Outras Delegações de Serviços Públicos

Agrega receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.

1.3.3.9.99.0.1.00 Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal

Registra receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.

1.3.4.0.00.0.0.00 Exploração de Recursos Naturais

Agrega as receitas originadas da exploração de recursos naturais.

1.3.4.1.00.0.0.00 Petróleo - Regime de Concessão

Agrega as receitas oriundas da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão.

1.3.4.1.01.0.0.00 Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão

Agrega as receitas de outorga dos serviços de exploração e produção de petróleo e gás natural no regime de concessão.

1.3.4.1.01.1.0.00 Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão

Agrega as receitas decorrentes do pagamento oferecido na proposta para obtenção da concessão. Esse bônus de assinatura terá valor mínimo estabelecido em edital, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

1.3.4.1.01.1.1.00 Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão

Registra as receitas decorrentes do pagamento oferecido na proposta para obtenção da concessão. Esse bônus de assinatura terá valor mínimo estabelecido em edital, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

1.3.4.9.00.0.0.00 Exploração de Outros Recursos Naturais

Agrega receitas oriundas da exploração de recursos naturais não listados de forma específica nos códigos de natureza de receita anteriores.

1.3.4.9.01.0.0.00 Compensações Ambientais

Agrega receitas oriundas de Compensações Ambientais

1.3.4.9.01.0.1.00 Compensações Ambientais

Registra receitas oriundas de Compensações Ambientais

1.3.4.9.99.0.0.00 Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais

Agrega receitas oriundas da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.

1.3.4.9.99.0.1.00 Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais

Registra receitas oriundas da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.5.0.00.0.0.00 Exploração do Patrimônio Intangível

Agrega as receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível.

1.3.5.1.00.0.0.00 Exploração do Patrimônio Intangível

Agrega as receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível.

1.3.5.1.04.0.0.00 Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida

Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em decorrência da comercialização de produtos que tenham sido desenvolvidos com a utilização de tecnologia por eles desenvolvida.

1.3.5.1.04.0.1.00 Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço Público de Loterias Estaduais

Agrega as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em decorrência da comercialização de produtos que tenham sido desenvolvidos com a utilização de tecnologia por eles desenvolvida.

1.3.5.1.04.0.1.01 Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva

Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de loteria passiva.

1.3.5.1.04.0.1.02 Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos

Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de prognósticos numéricos.

1.3.5.1.04.0.1.03 Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos

Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de prognósticos específicos.

1.3.5.1.04.0.1.04 Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos

Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de prognósticos esportivos.

1.3.5.1.04.0.1.05 Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea

Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de loteria de premiação instantânea.

1.3.5.1.04.0.1.06 Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time

Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de apostas de quota fixa, inclusive Online e Online-Real Time.

1.3.5.1.04.0.1.07 Royalties sobre produção e a comercialização de sementes das cultivares criadas pelo IDR-Paraná

Registra as receitas oriundas de royalties sobre produção e a comercialização de sementes das cultivares criadas pelo IDR-Paraná.

1.3.5.1.04.0.1.08 Royalties sobre produção e a comercialização de biofungicida criado pelas Universidades do Paraná

Registra as receitas oriundas de royalties sobre produção e a comercialização de biofungicida criado pelas Universidades do Paraná

1.3.5.1.04.0.1.99 Royalties sobre produção e a Comercialização de Outros Produtos Resultantes de Criação Protegida não Classificados Anteriormente
Registra as receitas oriundas de produção e a comercialização de outros produtos resultantes de criação protegida não classificados anteriormente

1.3.5.1.04.0.2.00 Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida

Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de apostas de quota fixa, inclusive Online e Online-Real Time.

1.3.5.1.04.0.2.01 Royalties sobre Produção e a Comercialização de Sementes das Cultivares Criadas pelo IDR-Paraná.

Registra as receitas oriundas de Royalties sobre produção e a comercialização de sementes das cultivares criadas pelo IDR-Paraná.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.5.1.04.0.2.02 Royalties sobre Produção e a Comercialização de Biofungicida criado pelas Universidades do Paraná.

Registra as receitas oriundas de Royalties sobre produção e a comercialização de biofungicida criado pelas Universidades do Paraná.

1.3.5.1.04.0.2.99 Royalties sobre produção e a Comercialização de Outros Produtos Resultantes de Criação Protegida não Classificados Anteriormente
Registra as receitas oriundas de Royalties sobre produção e a comercialização de outros produtos resultantes de criação protegida não classificados anteriormente.

1.3.6.0.00.0.0.00 Cessão de Direitos

Agrega receitas decorrentes da cessão de direitos

1.3.6.1.00.0.0.00 Cessão de Direitos

Agrega receitas decorrentes da cessão de direitos

1.3.6.1.01.0.0.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos

Agrega receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade. Por meio da cessão, o agente financeiro (banco) passa a deter o direito de efetuar o pagamento dos salários dos servidores e, em contrapartida, recolhem à Conta Única do Tesouro Nacional o montante estipulado a título da cessão de acordo com as cláusulas previstas nos termos do respectivo contrato.

1.3.6.1.01.1.0.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo

Registra receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalizar pagamentos de determinado órgão ou entidade, no âmbito do Poder Legislativo. Por meio da cessão, é possível à instituição financeira operacionalizar, por exemplo, pagamentos relativos a salários dos servidores, a precatórios, a RPV´s, bem como qualquer outro pagamento a ser efetuado a terceiros e que possa ser operacionalizado por instituição financeira. Nesse contexto, a cessão do direito é firmada entre o órgão/entidade e a instituição financeira interessada, a qual passará a ter o direito de operacionalizar os pagamentos especificados no respectivo contrato de cessão que esse órgão/entidade tem a efetuar com terceiros. Como contrapartida, a instituição financeira recolhe à Conta Única do Tesouro Nacional o montante estipulado a título da cessão, conforme as cláusulas previstas nos termos do respectivo contrato.

1.3.6.1.01.1.1.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo

Registra as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalizar pagamentos de determinado órgão ou entidade do Poder Legislativo

1.3.6.1.01.2.0.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário

Agrega as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalizar pagamentos de determinado órgão ou entidade do Poder Judiciário.

1.3.6.1.01.2.1.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário

Registra as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalizar pagamentos de determinado órgão ou entidade do Poder Judiciário.

1.3.6.1.01.3.0.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Direta

Agrega receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização de pagamentos no âmbito da administração direta do Poder Executivo da União a instituições financeiras mediante procedimento licitatório.

1.3.6.1.01.3.1.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Direta

Registra receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização de pagamentos no âmbito da administração direta do Poder Executivo da União a instituições financeiras mediante procedimento licitatório.

1.3.6.1.01.4.0.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Indireta

Agrega receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização de pagamentos da administração indireta do Poder Executivo da União a instituições financeiras mediante procedimento licitatório.

1.3.6.1.01.4.1.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Indireta

Registra receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização de pagamentos da administração indireta do Poder Executivo da União a instituições financeiras mediante procedimento licitatório.

1.3.9.0.00.0.0.00 Demais Receitas Patrimoniais

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.

1.3.9.9.00.0.0.00 Outras Receitas Patrimoniais

Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.

1.3.9.9.99.0.0.00 Outras Receitas Patrimoniais

Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.

1.3.9.9.99.0.1.00 Outras Receitas Patrimoniais

Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.

1.3.9.9.99.0.1.01 Juros e Encargos de Financiamentos Internos

Registra as receitas provenientes de juros e encargos de financiamentos internos.

1.3.9.9.99.0.1.02 Juros de Empréstimos Internos Concedidos

Registra as receitas provenientes de juros de empréstimos internos concedidos.

1.3.9.9.99.0.1.03 Outros Produtos de Outras Operações

Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações.

1.3.9.9.99.0.1.04 Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito

Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações referente ao Retorno dos juros de Operações de Crédito.

~~1.3.9.9.99.0.2.00~~ ~~Juros de Empréstimos Internos Concedidos~~

~~Registra as receitas provenientes de juros de empréstimos internos concedidos.~~

~~1.3.9.9.99.0.3.00~~ ~~Outros Produtos de Outras Operações~~

~~Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações.~~

~~1.3.9.9.99.0.4.00~~ ~~Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito~~

~~Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações referente ao Retorno dos juros de Operações de Crédito.~~

1.4.0.0.00.0.0.00 Receita Agropecuária

Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.

1.4.1.0.00.0.0.00 Receita Agropecuária

Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.

1.4.1.1.00.0.0.00 Receita Agropecuária

Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.

1.4.1.1.01.0.0.00 Receita Agropecuária

Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.

1.4.1.1.01.0.1.00 Receita Agropecuária

Registra as receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.5.0.0.00.0.0.00 Receita Industrial

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

1.5.1.0.00.0.0.00 Receita Industrial

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

1.5.1.1.00.0.0.00 Receita Industrial

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

1.5.1.1.01.0.0.00 Receita Industrial

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

1.5.1.1.01.0.1.00 Receita Industrial

Registra as receitas decorrentes das atividades industriais.

1.6.0.0.00.0.0.00 Receita de Serviços

Agrega as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.

1.6.1.0.00.0.0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

1.6.1.1.00.0.0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

1.6.1.1.01.0.0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

1.6.1.1.01.0.1.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Comerciais

Registra as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades, tais como serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias e comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Esta alínea abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias a base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.

1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Informações Estatísticas

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de informações estatísticas fornecidas a entidades públicas e privadas.

1.6.1.1.01.0.1.03 Serviços Educacionais

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços educacionais, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, serviços educacionais, tarifa de expedição de documentos, cópias xerográficas, heliográficas, serviços de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos).

1.6.1.1.01.0.1.04 Serviços de Comunicação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra as receitas provenientes de serviços de comunicação. Receitas das atividades de comunicações que proporcionam ao público: a) serviço postal, de entrega e transporte de volumes e correspondências; b) serviço de comunicação telegráfica e de telex nacional e internacional; c) serviço de comunicação telefônica local, interurbana e internacional e de transmissão de dados; d) serviço de radiodifusão.

1.6.1.1.01.0.1.05 Serviços de Hospedagem e Alimentação

Registra as receitas da prestação de serviços de hospedagem e alimentação. Receita proporcionada por hospedagem, com ou sem alimentação, fornecimento de refeições, lanches e bebidas para o consumo imediato.

1.6.1.1.01.0.1.06 Serviços Agropecuários

Registra as receitas provenientes da execução de serviços agropecuários, tais como: aração, gradeamento, semeadura, adubação, combate a pragas, serviços de drenagem e irrigação, prestação de assistência técnica, etc. Incluem-se também as receitas provenientes da prestação de serviços decorrentes de atividades na área de sanitarismo vegetal e animal pertencente ao Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, ao Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná - FUNDEPEC e da receita excedente dos Colégios Agrícolas.

1.6.1.1.01.0.1.07 Serviços de Estudos e Pesquisas

Registra as receitas as receitas provenientes da prestação de serviços de pesquisas e estudos técnico-sociais, econômicos, científicos, culturais, etc.

1.6.1.1.01.0.1.08 Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de inspeção e fiscalização de construção, de ampliação e de reparos de edificações públicas.

1.6.1.1.01.0.1.09 Serviços Recreativos e Culturais

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços recreativos e culturais. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).

1.6.1.1.01.0.1.10 Serviços de Perfuração e Instalação de Poços

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos, poços artesianos ou similares.

1.6.1.1.01.0.1.11 Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades

Registra as receitas provenientes as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades tais como implantação, gerenciamento, organização e conservação de documentos administrativos e históricos do Estado, bem como o desenvolvimento de programa de gestão documental nos arquivos da administração direta e indireta.

1.6.1.1.01.0.1.12 Serviços Judiciários

Registra as receitas provenientes de serviços judiciários

1.6.1.1.01.0.1.13 Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR

Registra as receitas provenientes de serviços executados pelo sistema estadual de reposição florestal obrigatória - SERFLOR, especificamente quando, em decorrência da exigência da reposição florestal, forem geradas pela cobrança da denominada cota-árvore (Lei Estadual Nº 11.054, de 11.01.95 e Decreto Estadual Nº 1.940, de 03.06.96).

1.6.1.1.01.0.1.14 Serviços de Expedição de Certificados

Registra as receitas provenientes da arrecadação de serviços administrativos referente a expedição de certificados.

1.6.1.1.01.0.1.15 Serviços de Datilografia

Registra as receitas provenientes de serviços Datilografia, microfilmagem, cópias xerográficas, heliográficas, fotostáticas, etc;

1.6.1.1.01.0.1.16 Tarifas de Administração de Serviços

Registra as receitas provenientesda arrecadação de serviços administrativos referente ao serviços de tarifas de administração de serviços.

1.6.1.1.01.0.1.17 Venda de Editais

Registra as receitas provenientes da arrecadação de serviços administrativos referente ao serviços de vendas de editais.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.6.1.1.02.0.0.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos

Agrega as receitas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.

1.6.1.1.02.0.1.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos

Registra as receitas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.

1.6.1.1.03.0.0.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização

Agrega as receitas originadas de procedimentos obrigatórios de registro, certificação, inspeção e fiscalização.

1.6.1.1.03.1.0.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal

Agrega as receitas originadas de procedimentos obrigatórios de registro, certificação, inspeção e fiscalização.

1.6.1.1.03.1.1.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal

Registra as receitas decorrentes de procedimentos obrigatórios de registro e certificação. Compreende a prestação de serviços de metrologia legal e certificatória, científica, industrial, de produtos e serviços, de informação tecnológica, bem como serviços de inspeção e fiscalização, de registro de marcas, de patentes e de transferências de tecnologia, de registro de indicações geográficas, de programas de computador, de desenho industrial, proteção das topografias de circuitos integrados, de registro do comércio, de cadastro da atividade mineral, de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria, de certificação e homologação de produtos de telecomunicações e de certificação e homologação da atividade mineral, mediante realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de materiais de produtos e de serviços, a fim de avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções, bem como a avaliação periódica de veículos, projetos nucleares, entre outros.

1.6.1.1.03.1.3.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa

Registra as receitas decorrentes de procedimentos obrigatórios de registro e certificação inscritas em dívida ativa.

1.6.1.1.04.0.0.00 Serviços de Informação e Tecnologia

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.

1.6.1.1.04.0.1.00 Serviços de Informação e Tecnologia

Registra as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.

1.6.1.1.04.0.1.01 Serviços de Informação e Tecnologia

Registra as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.

1.6.1.1.04.0.1.02 Serviços de Publicações Oficiais

Registra as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia, inclusive as receitas de publicidade legal em Diário Oficial do Estado.

1.6.2.0.00.0.0.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte. Compreende os serviços de navegação e de transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias.

1.6.2.1.00.0.0.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte. Compreende os serviços de navegação e de transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias.

1.6.2.1.02.0.0.00 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias.

1.6.2.1.02.0.1.00 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra as receitas originadas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias.

1.6.2.1.03.0.0.00 Serviços Portuários

Agrega as receitas originadas na exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros.

1.6.2.1.03.0.1.00 Serviços Portuários

Registra as receitas originadas na exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros.

1.6.3.0.00.0.0.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.

1.6.3.1.00.0.0.00 Serviços de Atendimento à Saúde

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.

1.6.3.1.50.0.0.00 Serviços Hospitalares

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.

1.6.3.1.50.0.1.00 Serviços Hospitalares

Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.

1.6.3.1.51.0.0.00 Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde

Agrega as receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária.

1.6.3.1.51.0.1.00 Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde

Registra as receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária.

1.6.3.1.52.0.0.00 Serviços Radiológicos e Laboratoriais

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial.

1.6.3.1.52.0.1.00 Serviços Radiológicos e Laboratoriais

Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial.

1.6.3.1.53.0.0.00 Serviços Ambulatoriais

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatórial.

1.6.3.1.53.0.1.00 Serviços Ambulatoriais

Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatórial.

1.6.3.1.99.0.0.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde

Agrega a prestação de outros serviços relacionados à saúde, não especificados anteriormente.

1.6.3.1.99.0.1.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde

Registra a prestação de outros serviços relacionados à saúde, não especificados anteriormente.

1.6.4.0.00.0.0.00 Serviços e Atividades Financeiras

Agrega as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros, bem como as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.6.4.1.00.0.0.00 Serviços e Atividades Financeiras

Agrega as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros, bem como as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.

1.6.4.1.02.0.0.00 Concessão de Avais, Garantias e Seguros

Agrega as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.

1.6.4.1.02.0.1.00 Concessão de Avais, Garantias e Seguros

Registra as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.

1.6.9.0.00.0.0.00 Outros Serviços

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

1.6.9.9.00.0.0.00 Outros Serviços

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

1.6.9.9.99.0.0.00 Outros Serviços

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

1.6.9.9.99.0.1.00 Outros Serviços - Principal

Registra as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

1.6.9.9.99.0.2.00 Outros Serviços - Multas e Juros de Mora

Registra a arrecadação de multas e juros sobre outros serviços.

1.6.9.9.99.0.3.00 Outros Serviços - Dívida Ativa

Registra a arrecadação de outros serviços inscritos em dívida ativa.

1.7.0.0.00.0.0.00 Transferências Correntes

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.1.0.00.0.0.00 Transferências da União e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.1.1.00.0.0.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.1.1.50.0.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.

1.7.1.1.50.0.1.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.

1.7.1.1.53.0.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados

Agrega recebidos em decorrência da transferência constitucional do imposto sobre produtos industrializados.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.1.53.0.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados

Registra recebidos em decorrência da transferência constitucional do imposto sobre produtos industrializados.

1.7.1.1.54.0.0.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Agrega o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).

1.7.1.1.54.0.1.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).

1.7.1.1.55.0.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros.

1.7.1.1.55.0.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros.

1.7.1.2.00.0.0.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Agrega o valor da arrecadação de receita de transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais.

1.7.1.2.50.0.0.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos

Agrega o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.

1.7.1.2.50.0.1.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos

Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.

1.7.1.2.51.0.0.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Agrega o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.

1.7.1.2.51.0.1.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.

1.7.1.2.52.0.0.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo

Agrega o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.

1.7.1.2.52.1.0.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89

Agrega o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.

1.7.1.2.52.1.1.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89

Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.

1.7.1.2.52.2.0.00 Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II

Agrega o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.

1.7.1.2.52.2.1.00 Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II

Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.

1.7.1.2.52.3.0.00 Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50

Agrega o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.2.52.3.1.00 Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50

Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.

1.7.1.2.52.4.0.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP

Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.

1.7.1.2.52.4.1.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP

Agrega o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.

1.7.1.2.99.0.0.00 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais

Agrega o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.

1.7.1.2.99.0.1.00 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais

Registra o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.

1.7.1.3.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Agrega o valor total das transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.7.1.3.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Agrega o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.7.1.3.50.1.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.

1.7.1.3.50.1.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.

1.7.1.3.50.1.1.01 Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD

Registra o valor de transferências correntes do bloco custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD.

1.7.1.3.50.2.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.

1.7.1.3.50.2.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.

1.7.1.3.50.2.1.01 Teto Financeiro SUS - Custeio

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes ao Teto Financeiro SUS - Custeio.

1.7.1.3.50.2.1.02 FAEC - Terapia Substitutiva - TRS

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes ao FAEC - Terapia Substitutiva - TRS.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.3.50.2.1.03 FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes ao FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH.

1.7.1.3.50.2.1.04 FAEC - Outros - SIA e AIH

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes ao FAEC - Outros - SIA e AIH.

1.7.1.3.50.2.1.05 Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

1.7.1.3.50.2.1.99 Outras Receitas não Classificas Anteriormente

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Outras Receitas não Classificadas Anteriormente.

1.7.1.3.50.3.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.

1.7.1.3.50.3.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.

1.7.1.3.50.3.1.01 Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Incentivo Financeiro ao Estado para vigilância em saúde.

1.7.1.3.50.3.1.02 Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas.

1.7.1.3.50.3.1.03 Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária.

1.7.1.3.50.4.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.

1.7.1.3.50.4.1.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.

1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde

Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica - Atenção Primária em Saúde

1.7.1.3.50.4.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados

Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica - Componentes Especializados

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.3.50.5.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.

1.7.1.3.50.5.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS

Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.

1.7.1.3.50.9.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.

1.7.1.3.50.9.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas

Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.

1.7.1.3.51.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Agrega o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.7.1.3.51.1.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.

1.7.1.3.51.1.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.

1.7.1.3.51.2.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção especializada em saúde.

1.7.1.3.51.2.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção especializada em saúde.

1.7.1.3.51.3.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.

1.7.1.3.51.3.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.

1.7.1.3.51.5.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS

Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.

1.7.1.3.51.5.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS

Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.

1.7.1.3.51.9.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas

Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a outros programas não especificados nas classificações anteriores.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.3.51.9.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas

Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a outros programas não especificados nas classificações anteriores.

1.7.1.3.99.0.0.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.

1.7.1.3.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.

1.7.1.4.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Agrega o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.

1.7.1.4.50.0.0.00 Transferências do Salário-Educação

Agrega o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.

1.7.1.4.50.0.1.00 Transferências do Salário-Educação

Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.

1.7.1.4.51.0.0.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Agrega o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

1.7.1.4.51.0.1.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

1.7.1.4.52.0.0.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Agrega o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.7.1.4.52.0.1.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.7.1.4.99.0.0.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Agrega o valor total de outros recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.

1.7.1.4.99.0.1.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Registra o valor total de outros recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.

1.7.1.5.00.0.0.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Agrega o valor total dos recursos de transferências da União para complementação do FUNDEB, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.

1.7.1.5.50.0.0.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT

Agrega o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), conforme art. 5º, II e art. 6º, II da Lei nº 14.113/2020.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.5.50.0.1.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT

Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), conforme art. 5º, II e art. 6º, II da Lei nº 14.113/2020.

1.7.1.5.51.0.0.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF

Agrega o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade Valor Anual por Aluno (VAAF), conforme art. 5º, I e art. 6º, I da Lei nº 14.113/2020.

1.7.1.5.51.0.1.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF

Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade Valor Anual por Aluno (VAAF), conforme art. 5º, I e art. 6º, I da Lei nº 14.113/2020.

1.7.1.5.52.0.0.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR

Agrega o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade VAAR, conforme art. 5º, III e art. 6º, III da Lei nº 14.113/2020.

1.7.1.5.52.0.1.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR

Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade VAAR, conforme art. 5º, III e art. 6º, III da Lei nº 14.113/2020.

1.7.1.5.53.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI

Agrega o valor recebido a título de complementação efetuada pela União ao Fundeb destinados às ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica pública no âmbito do Fundeb, conforme art. 212-A, XIV e XV da CF/88.

1.7.1.5.53.0.1.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI

Registra o valor recebido a título de complementação efetuada pela União ao Fundeb destinados às ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica pública no âmbito do Fundeb, conforme art. 212-A, XIV e XV da CF/88.

1.7.1.6.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Agrega o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

1.7.1.6.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Agrega o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

1.7.1.6.50.0.1.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Registra o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

1.7.1.7.00.0.0.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

1.7.1.7.50.0.0.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

1.7.1.7.50.0.1.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

1.7.1.7.51.0.0.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação

Agrega o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

1.7.1.7.51.0.1.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação

Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.

1.7.1.7.52.0.0.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social

Agrega o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.

1.7.1.7.52.0.1.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social

Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.

1.7.1.7.53.0.0.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome

Agrega o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de combate à Fome.

1.7.1.7.53.0.1.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome

Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de combate à Fome.

1.7.1.7.54.0.0.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico

Agrega o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.

1.7.1.7.54.0.1.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico

Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.

1.7.1.7.99.0.0.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Agrega o valor da receita de transferências de convênios da União e de suas Entidades não especificados anteriormente.

1.7.1.7.99.0.1.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Registra o valor da receita de transferências de convênios da União e de suas Entidades não especificados anteriormente.

1.7.1.9.00.0.0.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Agrega o valor total de outras transferências de recursos da União e de suas Entidades

1.7.1.9.51.0.0.00 Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96

Agrega o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

1.7.1.9.51.0.1.00 Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96

Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

1.7.1.9.53.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen

Agrega o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen, a título de transferência obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.7.1.9.53.0.1.00 Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen

Registra o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen, a título de transferência obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.7.1.9.58.0.0.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas provenientes das transferências obrigatórias da União, decorrentes do disposto na Lei complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020

1.7.1.9.58.0.1.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020

Registra as receitas provenientes das transferências obrigatórias da União, decorrentes do disposto na Lei complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020

1.7.1.9.59.0.0.00 Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Agrega as receitas provenientes de transferências recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

1.7.1.9.59.0.1.00 Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Registra as receitas provenientes de transferências recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

1.7.1.9.60.0.0.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Agrega as transferências referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

1.7.1.9.60.0.1.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Registra as transferências referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

1.7.1.9.61.0.0.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

Agrega as receitas referentes ao auxílio financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

1.7.1.9.61.0.1.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

Registra as receitas referentes ao auxílio financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

1.7.1.9.62.0.0.00 Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022

Agrega a transferência da oompensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022

1.7.1.9.62.0.1.00 Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022

Registra a transferência da oompensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022

1.7.1.9.99.0.0.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.

1.7.1.9.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.

1.7.2.0.00.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

1.7.2.4.00.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

1.7.2.4.99.0.0.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes,não especificados anteriormente.

1.7.2.4.99.0.1.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes,não especificados anteriormente.

1.7.3.0.00.0.0.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.3.2.00.0.0.00 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades

Agrega s receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de Municípios ou de suas entidades, decorrentes de convênios, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.3.2.99.0.0.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios e suas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificados anteriormente.

1.7.3.2.99.0.1.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios e suas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificados anteriormente.

1.7.4.0.00.0.0.00 Transferências de Instituições Privadas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.4.1.00.0.0.00 Transferências de Instituições Privadas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.4.1.50.0.0.00 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de saúde. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.7.4.1.50.0.1.00 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de saúde. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.7.4.1.51.0.0.00 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de educação. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.7.4.1.51.0.1.00 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de educação. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.7.4.1.99.0.0.00 Outras Transferências de Instituições Privadas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, não especificados anteriormente.

1.7.4.1.99.0.1.00 Outras Transferências de Instituições Privadas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, não especificados anteriormente.

1.7.5.0.00.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.5.1.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Agrega o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.

1.7.5.1.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Agrega o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.

1.7.5.1.50.0.1.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.

1.7.5.9.00.0.0.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.

1.7.5.9.99.0.0.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.

1.7.5.9.99.0.1.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.

1.7.5.9.99.0.1.01 Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes relacionadas as Ações de Combate ao Coronavírus.

1.7.5.9.99.0.1.02 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes não classificadas anteriormente.

1.7.5.9.99.0.1.03 Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, destinadas ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas.

1.7.6.0.00.0.0.00 Transferências do Exterior

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.6.1.00.0.0.00 Transferências do Exterior

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.6.1.50.0.0.00 Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de saúde.

1.7.6.1.50.0.1.00 Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de saúde.

1.7.6.1.51.0.0.00 Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de educação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.6.1.51.0.1.00 Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de educação.

1.7.6.1.99.0.0.00 Outras Transferências do Exterior

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, não especificados anteriormente.

1.7.6.1.99.0.1.00 Outras Transferências do Exterior

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, não especificados anteriormente.

1.7.9.0.00.0.0.00 Demais Transferências Correntes

Agrega as receitas provenientes de demais transferências correntes.

1.7.9.1.00.0.0.00 Transferências de Pessoas Físicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.9.1.99.0.0.00 Outras Transferências de Pessoas Físicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.9.1.99.0.1.00 Outras Transferências de Pessoas Físicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, não especificados anteriormente.

1.9.0.0.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes

Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.

1.9.1.0.00.0.0.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.

1.9.1.1.00.0.0.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Agrega as receitas oriundas de multas administrativas, contratuais e judiciais.

1.9.1.1.01.0.0.00 Multas Previstas em Legislação Específica

Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.

1.9.1.1.01.0.1.00 Multas Previstas em Legislação Específica

Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.

1.9.1.1.01.0.1.01 Multas Contratuais do Corpo de Bombeiros

Registra as receitas provenientes das multas previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros no Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR.

1.9.1.1.01.0.1.02 Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE

Registra o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir a quem transgride o disposto na legislação sanitária. Devidas quando da infração, fraude, falsificação e adulteração das matérias-primas e produtos farmacêuticos, bem como quaisquer produtos ou insumos que interessem à saúde pública.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.1.1.01.0.1.03 Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de multas por infração à Lei de Execuções Penais.

1.9.1.1.01.0.1.04 Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP

Registraas receitas provenientes de multas por infração a legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP.

1.9.1.1.01.0.1.05 Outras Multas

Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora que não se enquadram nas demais alíneas da rubrica, mas que, dado o seu caráter eventual e esporádico não justifica a abertura de alíneas próprias.

1.9.1.1.01.0.1.06 Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON

Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora aplicadas pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON.

1.9.1.1.01.0.1.07 Multas Decorrentes do Descumprimento de Cláusula Penal de Compromisso de Ajustamento e Conduta

Registra as receitas provenientes do Descumprimento de Cláusula Penal de Compromisso de Ajustamento e Conduta, destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos- FEID.

1.9.1.1.01.0.1.08 Multas de Fiscalização do Corpo de Bombeiros

Registra as receitas provenientes de multas de fiscalização do Corpo de Bombeiros

1.9.1.1.01.0.1.09 Multas aplicadas pela Polícia Civil do Paraná - PCPR

Registra as receitas provenientes de multas de fiscalização pela Polícia Civil do Paraná - PCPR

1.9.1.1.01.0.2.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora

Registra receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. (O 9º e o 10º dígitos deverão ser reservados para o detalhamento da multa de origem, por exemplo: 1.9.1.0.01.1.2.09.00 Mutas e Juros sobre a multa aplicada pelo FUPEN).

1.9.1.1.01.0.3.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa

Registra receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la, inscritas em Dívida Ativa. (O 9º e o 10º dígitos deverão ser reservados para o detalhamento da multa de origem, por exemplo: 1.9.1.0.01.1.3.09.00 Mutas e Juros sobre a multa aplicada pelo FUPEN).

1.9.1.1.06.0.0.00 Multas por Danos Ambientais

Agrega receitas provenientes de multas aplicadas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

1.9.1.1.06.1.0.00 Multas por Danos Ambientais

Agrega receitas provenientes de multas aplicadas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

1.9.1.1.06.1.1.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal

Registra receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.

1.9.1.1.06.2.0.00 Multas Judiciais por Danos Ambientais

Agrega receitas decorrentes de multas aplicadas por determinação judicial, relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

1.9.1.1.06.2.1.00 Multas Judiciais por Danos Ambientais

Registra receitas decorrentes de multas aplicadas por determinação judicial, relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

1.9.1.1.07.0.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

Agrega multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.

1.9.1.1.07.0.1.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas

Registra multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.

1.9.1.1.09.0.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

Agrega receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.

1.9.1.1.09.0.1.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

Registra receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.

1.9.1.1.13.0.0.00 Multas Previstas na Legislação Anticorrupção

Agrega as receitas que se originaram de multas por infrações cometidas por pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

1.9.1.1.13.1.0.00 Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização

Agrega as receitas que se originaram de multas por infração cometidas por pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, aplicadas através de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conforme Art. 6º, inciso I da mencionada lei.

1.9.1.1.13.1.1.00 Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização

Registra as receitas que se originaram de multas por infração cometidas por pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, aplicadas através de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conforme Art. 6º, inciso I da mencionada lei.

1.9.1.1.13.2.0.00 Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência

Agrega as receitas que se originaram de multas por infração cometidas por pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, aplicadas através do Acordo de Leniência previsto no §2º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

1.9.1.1.13.2.1.00 Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência

Registra as receitas que se originaram de multas por infração cometidas por pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, aplicadas através do Acordo de Leniência previsto no §2º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

1.9.1.1.14.0.0.00 Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB

Agrega receitas decorrentes de multas aplicadas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB

1.9.1.1.14.0.1.00 Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB

Agrega receitas decorrentes de multas aplicadas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB

1.9.1.1.14.0.1.01 Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN

Registra receitas decorrentes de multas aplicadas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB - FUNRESTRAN

1.9.1.1.14.0.1.02 Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas

Registra as receitas provenientes de multas cobradas por infrações das legislações de operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas, bem como dos contratos de concessão de serviços de transporte rodoviário.

1.9.1.1.14.0.1.03 Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito

Registra as receitas provenientes de Outras Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro aplicadas pelos Órgãos arrecadadores de multas de trânsito.

1.9.1.1.50.0.0.00 Multas Punitivas pelo Descumprimento da Obrigação - IBS

Agrega o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária relativa ao IBS.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.1.1.50.0.1.00 Multas Punitivas pelo Descumprimento da Obrigação - IBS - Principal

Registra o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária relativa ao IBS.

1.9.1.1.98.0.0.00 Demais Multas Punitivas pelo Descumprimento de Obrigação Tributária Principal e/ou Acessória

Agrega o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória quando a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais de ordem tributária que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento.

1.9.1.1.98.0.1.00 Demais Multas Punitivas pelo Descumprimento de Obrigação Tributária Principal e/ou Acessória - Principal

Registra o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória quando a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais de ordem tributária que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento.

1.9.2.0.00.0.0.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Agrega as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.

1.9.2.1.00.0.0.00 Indenizações

Agrega as receitas advindas da reparação por perdas ou danos causados ao ente público.

1.9.2.1.01.0.0.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público

Agrega o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.

1.9.2.1.01.0.1.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público

Registra o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.

1.9.2.1.03.0.0.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal

Agrega o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.

1.9.2.1.03.0.1.00 Indenização por Sinistro - Principal

Registra receitas provenientes da ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.

1.9.2.1.99.0.0.00 Outras Indenizações

Agrega recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.

1.9.2.1.99.0.1.00 Outras Indenizações

Registra recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.

1.9.2.2.00.0.0.00 Restituições

Agrega recursos referentes a devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.

1.9.2.2.01.0.0.00 Restituição de Convênios

Agrega receitas decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro do ente, do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados, quando da conclusão com sobra de recursos ou em virtude de denúncia, rescisão ou extinção do convênio.

1.9.2.2.01.1.0.00 Restituição de Convênios - Primárias

Agrega receitas primárias decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional, do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.

1.9.2.2.01.1.1.00 Restituição de Convênios - Primárias

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra receitas primárias decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional, do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.

1.9.2.2.01.2.0.00 Restituição de Convênios - Financeiras

Agrega receitas primárias decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional, do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.

1.9.2.2.01.2.1.00 Restituição de Convênios - Financeiras

Registra receitas primárias decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional, do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.

1.9.2.2.50.0.0.00 Restituições de Recursos Recebidos do SUS

Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público de recursos do SUS.

1.9.2.2.50.0.1.00 Restituições de Recursos Recebidos do SUS

Registra as receitas oriundas de restituições ao ente público de recursos do SUS.

1.9.2.2.51.0.0.00 Restituições de Recursos do FUNDEB

Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público de recursos do Fundeb que tenham sido utilizados indevidamente ou não tenham sido utilizados.

1.9.2.2.51.0.1.00 Restituições de Recursos do FUNDEB

Registra as receitas oriundas de restituições ao ente público de recursos do Fundeb que tenham sido utilizados indevidamente ou não tenham sido utilizados

1.9.2.2.52.0.0.00 Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo

Agrega as receitas provenientes da devolução dos recursos relativos à remuneração de pessoal ativo que foram pagos indevidamente ou a maior, referentes a exercícios encerrados.

1.9.2.2.52.0.1.00 Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo

Registra as receitas provenientes da devolução dos recursos relativos à remuneração de pessoal ativo que foram pagos indevidamente ou a maior, referentes a exercícios encerrados.

1.9.2.2.99.0.0.00 Outras Restituições

Agrega receitas decorrentes de restituições não classificadas nos itens anteriores.

1.9.2.2.99.0.1.00 Outras Restituições

Registra receitas decorrentes de restituições não classificadas nos itens anteriores.

1.9.2.3.00.0.0.00 Ressarcimentos

Agrega recursos referentes a ressarcimentos recebidos pelo ente público.

1.9.2.3.02.0.0.00 Ressarcimento de Custos

Agrega receitas oriundas do ressarcimento de custos

1.9.2.3.02.0.1.00 Ressarcimento de Custos

Registra receitas oriundas do ressarcimento de custos

1.9.2.3.50.0.0.00 Ressarcimento por Pagamento de Pessoal Cedido

Registra as receitas decorrentes de ressarcimento de despesas com a remuneração de pessoal cedido quando esta forma tiver sido acordada, de acordo com a legislação aplicável.

1.9.2.3.50.0.1.00 Ressarcimento por Pagamento de Pessoal Cedido - Principal

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra as receitas decorrentes de ressarcimento de despesas com a remuneração de pessoal cedido quando esta forma tiver sido acordada, de acordo com a legislação aplicável.

1.9.2.3.99.0.0.00 Outros Ressarcimentos

Agrega as receitas oriundas de ressarcimentos ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.

1.9.2.3.99.0.1.00 Outros Ressarcimentos

Registra as receitas oriundas de ressarcimentos ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.

1.9.3.0.00.0.0.00 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público

Agrega receitas oriundas de bens, direitos e valores Incorporados ao patrimônio público.

1.9.3.1.00.0.0.00 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público

Agrega receitas oriundas de bens, direitos e valores Incorporados ao patrimônio público.

1.9.3.1.05.0.0.00 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos

Agrega as receitas que somente passaram a ser reconhecidas como orçamentárias por força de Decisões no âmbito da Justiça ou de Tribunais Administrativos, como por exemplo os Tribunais de Contas dos entes federados.

1.9.3.1.05.0.1.00 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos

Registra as receitas que somente passaram a ser reconhecidas como orçamentárias por força de Decisões no âmbito da Justiça ou de Tribunais Administrativos, como por exemplo os Tribunais de Contas dos entes federados.

1.9.9.0.00.0.0.00 Demais Receitas Correntes

Agrega receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores

1.9.9.9.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes

Agrega as receitas decorrentes de outras receitas correntes.

1.9.9.9.01.0.0.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.1.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.1.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.1.02 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.1.03 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Ministério Público, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.1.04 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Tribunal de Contas, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.1.05 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembléia Legislativa do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Assembleia Legislativa, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.1.06 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Defensoria Pública, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.1.99 Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15

Agrega as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Lei 18.469 de 30 de abril de 2015 dos Royalties de Itaipu.

1.9.9.9.01.0.2.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - de multas e juros do parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.01.0.2.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - de multas e juros do parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.9.03.0.0.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social

Agrega as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e destes entre si.

1.9.9.9.03.0.1.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal

Agrega as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e destes entre si.

1.9.9.9.03.0.1.01 Compensação Financeira - Recebida do INSS

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e INSS

1.9.9.9.03.0.1.02 Compensação Financeira - Recebida do RPPS da União

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e RPPS da União

1.9.9.9.03.0.1.03 Compensação Financeira - Recebida dos RPPS's Estaduais

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e do RPPS's Estaduais

1.9.9.9.03.0.1.04 Compensação Financeira - Recebida dos RPPS's Municipais

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e do RPPS's Municipais

1.9.9.9.03.0.2.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros

Agrega as receitas relativas a compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros

1.9.9.9.03.0.2.01 Compensação Financeira - Recebida do INSS - Multas e Juros de Mora

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e INSS - Multas e Juros de Mora

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.9.9.03.0.2.02 Compensação Financeira - Recebida do RPPS da União - Multas e Juros de Mora

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e RPPS da União - Multas e Juros de Mora

1.9.9.9.03.0.2.03 Compensação Financeira - Recebida dos RPPS's Estaduais - Multas e Juros de Mora

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e do RPPS's Estaduais - Multas e Juros de Mora

1.9.9.9.03.0.2.04 Compensação Financeira - Recebida dos RPPS's Municipais - Multas e Juros de Mora

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e do RPPS's Municipais - Multas e Juros de Mora

1.9.9.9.11.0.0.00 Variação Cambial

Agrega o valor total da receita financeira relativa às diferenças, para maior, de câmbio ocorridas em depósitos bancários ou transferências de recursos financeiros em moeda estrangeira.

1.9.9.9.11.0.1.00 Variação Cambial

Registra o valor total da receita financeira relativa às diferenças, para maior, de câmbio ocorridas em depósitos bancários ou transferências de recursos financeiros em moeda estrangeira.

1.9.9.9.12.0.0.00 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência

Agrega as receitas relativas a encargos legais pela inscrição em Dívida Ativa e as receitas de ônus de sucumbência.

1.9.9.9.12.2.0.00 Ônus de Sucumbência

Agrega as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art. 85, caput e § 19, do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

1.9.9.9.12.2.1.00 Ônus de Sucumbência

Agrega as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art. 85, caput e § 19, do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

1.9.9.9.99.0.0.00 Outras Receitas

Agrega receitas que não se enquadram nos itens anteriores.

1.9.9.9.99.2.0.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias

Registra as receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.

1.9.9.9.99.2.1.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias

Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.

1.9.9.9.99.2.1.01 Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Registra receitas primárias referente a Requisições de Pequeno Valor (RPV).

1.9.9.9.99.2.1.02 Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais

Registra receitas primárias referente a Repasse para Benefícios Assistenciais.

1.9.9.9.99.2.1.03 Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde

Registra receitas primárias referente a Repasse para Benefícios Saúde.

1.9.9.9.99.2.1.04 Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE

Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Folha de Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.9.9.99.2.1.05 Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família

Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a benefícios de salário família.

1.9.9.9.99.2.1.06 Outras Receitas - Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

Registra receitas primárias referente a Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

1.9.9.9.99.2.1.07 Outras Receitas - Reversão de Superávit Financeiro – Art. 133-A da Constituição Estadual

Registra receitas referente a Reversão de Superávit Financeiro de que trata a E.C. 58/2025 do Estado do Paraná.

1.9.9.9.99.2.1.08 Outras Receitas - Aporte de Recursos do Tesouro Estadual para o Fundo Estratégico

Registra receitas referente ao aporte de recursos do Tesouro Estadual para o Fundo Estratégico, desde que com propósito de composição ou recomposição do seu respectivo teto, nos termos estabelecido nos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 22.889/2025.

1.9.9.9.99.2.1.99 Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente

Registra receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.

1.9.9.9.99.2.3.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa

Registra receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores - Dívida Ativa

2.0.0.0.00.0.0.00 Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

2.1.0.0.00.0.0.00 Operações de Crédito

Agrega as operações de crédito, que são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se, ainda, à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

2.1.1.0.00.0.0.00 Operações de Crédito - Mercado Interno

Agrega as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.

2.1.1.2.00.0.0.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno

Agrega as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares. Específica para operações de crédito internas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.1.1.2.50.0.0.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.

2.1.1.2.50.0.1.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.

2.1.1.2.51.0.0.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.

2.1.1.2.51.0.1.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.

2.1.1.2.52.0.0.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.1.1.2.52.0.1.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.

2.1.1.2.53.0.0.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.

2.1.1.2.53.0.1.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.

2.1.1.2.54.0.0.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública

Agrega o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.

2.1.1.2.54.0.1.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública

Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.

2.1.1.9.00.0.0.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno

Agrega receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.

2.1.1.9.99.0.0.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno

Agrega receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.

2.1.1.9.99.0.1.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.

2.1.2.0.00.0.0.00 Operações de Crédito - Mercado Externo

Agrega as receitas de operações de crédito externas. Compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado externo de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.

2.1.2.2.00.0.0.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo

Agrega as receitas provenientes de obrigações contratuais externas, decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, ou concessão de qualquer garantia que represente compromisso, relativas a programas de governo, tais como: educação, saúde, saneamento, meio ambiente, dentre outros.

2.1.2.2.50.0.0.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Educação

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.

2.1.2.2.50.0.1.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Educação

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.

2.1.2.2.51.0.0.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.

2.1.2.2.51.0.1.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.

2.1.2.2.52.0.0.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.

2.1.2.2.52.0.1.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.1.2.2.53.0.0.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.

2.1.2.2.53.0.1.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.

2.1.2.2.54.0.0.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública

Agrega o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas para Programas de Modernização da Administração Pública.

2.1.2.2.54.0.1.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas para Programas de Modernização da Administração Pública.

2.1.2.2.55.0.0.00 Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual

Agrega o valor da arrecadação da receita com operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual.

2.1.2.2.55.0.1.00 Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual

Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual.

2.1.2.9.00.0.0.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo

Agrega os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.

2.1.2.9.99.0.0.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo

Agrega os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.

2.1.2.9.99.0.1.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo

Registra os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.

2.2.0.0.00.0.0.00 Alienação de Bens

Agrega os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.

2.2.1.0.00.0.0.00 Alienação de Bens Móveis

Agrega o valor da receita de alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, dentre outros.

2.2.1.3.00.0.0.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes

Agrega as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.

2.2.1.3.01.0.0.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes

Agrega as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.

2.2.1.3.01.0.1.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes

Registra as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.

2.2.2.0.00.0.0.00 Alienação de Bens Imóveis

Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios..

2.2.2.1.00.0.0.00 Alienação de Bens Imóveis

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2.2.1.01.0.0.00 Alienação de Bens Imóveis

Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2.2.1.01.0.1.00 Alienação de Bens Imóveis

Registra as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.3.0.0.00.0.0.00 Amortização de Empréstimos

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

2.3.1.0.00.0.0.00 Amortização de Empréstimos

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pela União em títulos e contratos. Por amortização de empréstimo entende-se pagamento de empréstimo ou financiamento, em prestações fixas, sem considerar os juros e correção monetária referentes.

2.3.1.1.00.0.0.00 Amortização de Empréstimos

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pela União em títulos e contratos. Por amortização de empréstimo entende-se pagamento de empréstimo ou financiamento, em prestações fixas, sem considerar os juros e correção monetária referentes.

2.3.1.1.06.0.0.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

2.3.1.1.06.0.1.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

Registra as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

2.3.1.1.07.0.0.00 Amortização de Financiamentos

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.

2.3.1.1.07.1.0.00 Amortização de Financiamentos em Geral

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.

2.3.1.1.07.1.1.00 Amortização de Financiamentos em Geral

Registra as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.

2.4.0.0.00.0.0.00 Transferências de Capital

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.1.0.00.0.0.00 Transferências da União e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.1.1.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Agrega os valores das receitas recebidas da União no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.1.1.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Agrega o valor total das transferências de capital oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.1.1.50.1.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Agrega o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.

2.4.1.1.50.1.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.

2.4.1.1.50.2.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Agrega o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.

2.4.1.1.50.2.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.

2.4.1.1.50.3.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Agrega o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.

2.4.1.1.50.3.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.

2.4.1.1.50.4.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica

Agrega o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.

2.4.1.1.50.4.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica

Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.

2.4.1.1.50.5.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS

Agrega o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.

2.4.1.1.50.5.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS

Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.

2.4.1.1.50.9.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas

Agrega o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.

2.4.1.1.50.9.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas

Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.

2.4.1.1.51.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Agrega o valor total das transferências de capital oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.1.1.51.1.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.

2.4.1.1.51.1.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.

2.4.1.1.51.2.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinaos à atenção especializada em saúde.

2.4.1.1.51.2.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinaos à atenção especializada em saúde.

2.4.1.1.51.3.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à assistência farmacêutica.

2.4.1.1.51.3.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à assistência farmacêutica.

2.4.1.1.51.4.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.

2.4.1.1.51.4.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.

2.4.1.1.51.5.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.

2.4.1.1.51.5.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.

2.4.1.1.51.9.0.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a outros programas não especificados anteriormente.

2.4.1.1.51.9.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a outros programas não especificados anteriormente.

2.4.1.1.99.0.0.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital, não detalhadas anteriormente.

2.4.1.1.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital, não detalhadas anteriormente.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.1.2.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Agrega as receitas transferidas pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.1.2.50.0.0.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação.

2.4.1.2.50.9.0.00 Outras transferências destinadas a Programas de Educação

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação, não especificados anteriormente.

2.4.1.2.50.9.1.00 Outras transferências destinadas a Programas de Educação

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação, não especificados anteriormente.

2.4.1.3.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Registra o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2.4.1.3.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Agrega o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2.4.1.3.50.0.1.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Registra o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2.4.1.4.00.0.0.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

2.4.1.4.50.0.0.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.4.50.0.1.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.4.51.0.0.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.4.51.0.1.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.4.52.0.0.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.4.52.0.1.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.4.99.0.0.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Agrega o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.1.4.99.0.1.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.

2.4.1.9.00.0.0.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Agrega o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.

2.4.1.9.53.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

Agrega o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, a título de transferência obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.1.9.53.0.1.00 Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN - Principal

Registra o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, a título de transferência obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.1.9.99.0.0.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades

Agrega o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.

2.4.1.9.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Registra o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.

2.4.2.0.00.0.0.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.2.2.00.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.2.50.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS

Agrega o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.

2.4.2.2.50.0.1.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.

2.4.2.2.51.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.2.51.0.1.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.2.52.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.2.52.0.1.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.2.53.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.

2.4.2.2.53.0.1.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.

2.4.2.2.54.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.

2.4.2.2.54.0.1.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.

2.4.2.2.99.0.0.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Agrega o valor dos recursos oriundos de transferências de convênios dos Estados, DF e de suas Entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.

2.4.2.2.99.0.1.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Registra o valor dos recursos oriundos de transferências de convênios dos Estados, DF e de suas Entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.

2.4.3.0.00.0.0.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.3.2.00.0.0.00 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios ou com suas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.2.50.0.0.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.2.50.0.1.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.2.51.0.0.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.2.51.0.1.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.3.2.52.0.0.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saneamento, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.2.52.0.1.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saneamento, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.2.99.0.0.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades

Agregaa as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de Municípios ou de suas entidades, decorrentes de convênios, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.

2.4.3.2.99.0.1.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de Municípios ou de suas entidades, decorrentes de convênios, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.

2.4.3.9.00.0.0.00 Outras Transferências dos Municípios

Agrega as receitas provenientes de transferências dos Municípios que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.3.9.99.0.0.00 Outras Transferências dos Municípios

Registra as receitas provenientes de transferências dos Municípios que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.3.9.99.0.1.00 Outras Transferências dos Municípios

Registra as receitas provenientes de transferências dos Municípios que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.4.0.00.0.0.00 Transferências de Instituições Privadas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.4.1.00.0.0.00 Transferências de Instituições Privadas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.4.1.52.0.0.00 Transferências do FEF - LC nº 212/2025

Agrega as receitas oriundas das transferências de recursos do Fundo de Equalização Federativa (FEF) destinados aos estados e ao Distrito Federal nos termos da Lei Complementar nº 212/2025.

2.4.4.1.52.0.1.00 Transferências do FEF - LC nº 212/2025

Registra as receitas oriundas das transferências de recursos do Fundo de Equalização Federativa (FEF) destinados aos estados e ao Distrito Federal nos termos da Lei Complementar nº 212/2025.

2.4.4.1.99.0.0.00 Outras Transferências de Instituições Privadas

Agrega os receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.

2.4.4.1.99.0.1.00 Outras Transferências de Instituições Privadas

Registra os receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.

2.4.5.0.00.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.5.1.00.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.5.1.01.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.5.1.01.0.1.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.6.0.00.0.0.00 Transferências do Exterior

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.6.1.00.0.0.00 Transferências do Exterior

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.6.1.50.0.0.00 Transferências do Exterior para Programas de Saúde

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Saúde.

2.4.6.1.50.0.1.00 Transferências do Exterior para Programas de Saúde

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Saúde.

2.4.6.1.51.0.0.00 Transferências do Exterior para Programas de Educação

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Educação.

2.4.6.1.51.0.1.00 Transferências do Exterior para Programas de Educação

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Educação.

2.4.6.1.99.0.0.00 Outras Transferências do Exterior

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.

2.4.6.1.99.0.1.00 Outras Transferências do Exterior

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.

2.4.9.0.00.0.0.00 Demais Transferências de Capital

Agrega as receitas provenientes de demais transferências de capital.

2.4.9.1.00.0.0.00 Transferências de Pessoas Físicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.9.1.01.0.0.00 Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.9.1.01.0.1.00 Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.9.1.50.0.0.00 Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Saúde.

2.4.9.1.50.0.1.00 Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Saúde.

2.4.9.1.51.0.0.00 Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Educação.

2.4.9.1.51.0.1.00 Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Educação.

2.4.9.1.99.0.0.00 Outras Transferências de Pessoas Físicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.

2.4.9.1.99.0.1.00 Outras Transferências de Pessoas Físicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.

2.9.0.0.00.0.0.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas provenientes de integralização de capital social, resultado positivo do Banco Central do Brasil, as remunerações do Tesouro Nacional, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas semelhantes.

2.9.1.0.00.0.0.00 Integralização de Capital Social

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

2.9.1.1.00.0.0.00 Integralização de Capital Social

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

2.9.1.1.01.0.0.00 Integralização de Capital Social

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

2.9.1.1.01.0.1.00 Integralização de Capital Social

Registra os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

2.9.9.0.00.0.0.00 Demais Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.9.9.9.00.0.0.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores.

2.9.9.9.99.0.0.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

2.9.9.9.99.0.1.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

2.9.9.9.99.0.1.01 Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos

Registra as receitas oriundas de indenizações, ressarcimento ou devolução de créditos ou de capital subscrito ou não e outros títulos.

2.9.9.9.99.0.1.02 Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente

Registra as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

7.0.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes

Agrega as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes – Intraorçamentárias.

7.1.0.0.00.0.0.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Agrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

7.1.2.0.00.0.0.00 Taxas

Agrega as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

7.1.2.2.00.0.0.00 Taxas pela Prestação de Serviços

Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

7.1.2.2.02.0.0.00 Emolumentos e Custas Judiciais

Agrega o valor da arrecadação de receita de Custas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Nas ações cíveis em geral, o valor das custas é calculado como percentual sobre o valor da causa; no caso de ações cíveis com causas de valor inestimável e cumprimento de carta rogatória, ações criminais, arrematação, adjudicação, remição, certidões e cartas de sentenças, o valor é fixo.

7.1.2.2.02.0.3.00 Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa

Registra as receitas provenientes das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária Inscritas em Dívida Ativa - Convênio entre TJPR e o Poder Executivo.

7.2.0.0.00.0.0.00 Contribuições

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional – Intraorçamentárias.

7.2.1.0.00.0.0.00 Contribuições Sociais

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas

7.2.1.5.00.0.0.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social

Agrega as receitas provenientes da Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social, recolhidas dos servidores, da União, Estados, DF e Municípios e de suas respectivas Autarquias e Fundações.

7.2.1.5.02.0.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas pela União, Autarquias e Fundações.

7.2.1.5.02.1.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas pela União, Autarquias e Fundações.

7.2.1.5.02.1.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações).

7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n. º 17.435/2012 relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo

7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n. º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.

7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n. º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.

7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n. º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.

7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n. º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.

7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n. º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.

7.2.1.5.02.2.0.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais.

7.2.1.5.02.2.1.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal

Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais.

7.2.1.5.02.2.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Poder Executivo do Estado.

7.2.1.5.02.2.1.02 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Tribunal de Justiça do Estado.

7.2.1.5.02.2.1.03 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Ministério Público do Estado.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.2.1.5.02.2.1.04 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Tribunal de Contas do Estado.

7.2.1.5.02.2.1.05 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado
Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Assembléia Legislativa do Estado.

7.2.1.5.02.2.1.06 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) em virtude de sentenças judiciais - Defensoria Pública do Estado.

7.2.1.5.50.0.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social.

7.2.1.5.50.1.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social.

7.2.1.5.50.1.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social.

7.2.1.5.50.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Poder Executivo

7.2.1.5.50.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual

7.2.1.5.50.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.

7.2.1.5.50.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.

7.2.1.5.50.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.

7.2.1.5.50.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.

7.2.1.5.50.2.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.50.2.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.50.2.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo.

7.2.1.5.50.2.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal -Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.

7.2.1.5.50.2.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Ministério Público Estadual.

7.2.1.5.50.2.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.

7.2.1.5.50.2.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.

7.2.1.5.50.2.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.

7.2.1.5.50.3.0.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.3.1.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.3.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Poder Executivo - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.3.1.02 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Tribunal de Justiça - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.3.1.03 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Ministério Público - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.3.1.04 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Tribunal de Contas - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.3.1.05 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo da Assembleia Legislativa.

7.2.1.5.50.3.1.06 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo da Defensoria Pública.

7.2.1.5.50.4.0.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.4.1.00 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.4.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Poder Executivo - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.4.1.02 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Tribunal de Justiça .

7.2.1.5.50.4.1.03 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Ministério Público - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.4.1.04 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Tribunal de Contas - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.4.1.05 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do da Assembleia Legislativa - Intraorçamentária.

7.2.1.5.50.4.1.06 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do da Defensoria Pública - Intraorçamentária.

7.2.1.5.51.0.0.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos

Agrega a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.

7.2.1.5.51.1.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.51.1.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.51.1.2.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora

Registra o valor de multas e juros por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.51.2.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.51.2.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.51.2.2.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora

Registra o valor de multas e juros por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.51.3.0.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.51.3.1.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.51.3.2.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora

Registra o valor de multas e juros por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

7.2.1.5.53.0.0.00 Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares

Agrega o valor total da arrecadação das receitas de contribuições patronais para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

7.2.1.5.53.1.0.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.53.1.1.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.53.2.0.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.53.2.1.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.53.3.0.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.53.3.1.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.54.0.0.00 Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos

Agrega o valor total da arrecadação das receitas de parcelamentos das contribuições patronais para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

7.2.1.5.54.1.0.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.54.1.1.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.54.2.0.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.54.2.1.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.54.3.0.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.5.54.3.1.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

7.2.1.9.00.0.0.00 Outras Contribuições Sociais

Agrega as receitas originadas de outras Contribuições Sociais não incluídas nos códigos de natureza de receita anteriores.

7.2.1.9.50.0.0.00 Outras Contribuições Previdenciárias

Agrega as contribuições previdenciárias que não se enquadrem em natureza de receita específica que são arrecadadas por Estados ou Municípios, as quais foram previstas em leis.

7.2.1.9.50.9.0.00 Demais Contribuições Previdenciárias

Agrega as contribuições previdenciárias que não se enquadrem em natureza de receita específica que são arrecadadas por Estados ou Municípios, as quais foram previstas em leis.

7.2.1.9.50.9.1.00 Demais Contribuições Previdenciárias

Agrega as contribuições previdenciárias que não se enquadrem em natureza de receita específica que são arrecadadas por Estados ou Municípios, as quais foram previstas em leis.

7.2.1.9.50.9.1.01 Demais Contribuições Previdenciárias - Autopatrocínio

Registra contribuições previdenciárias de servidores sem vencimentos, mas permanecem vinculados ao RPPS.

7.2.1.9.50.9.1.02 Demais Contribuições Previdenciárias - Precatórios

Registra contribuições previdenciárias sobre precatórios de natureza remuneratória pagos a segurados do RPPS.

7.2.1.9.99.0.0.00 Demais Contribuições Sociais

Agrega quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.

7.2.1.9.99.1.0.00 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB

Agrega contribuições sociais que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica e que NÃO sejam arrecadadas e projetadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. Considera-se receita Arrecadada e Projetada pela RFB aquela cuja responsabilidade de projeção recai sobre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e que é enviada à SOF para fins de elaboração das estimativas de receitas orçamentárias do PLOA, do PLDO e de outras avaliações periódicas da receita primária.

7.2.1.9.99.1.1.00 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal

Agrega contribuições sociais que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica e que NÃO sejam arrecadadas e projetadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. Considera-se receita Arrecadada e Projetada pela RFB aquela cuja responsabilidade de projeção recai sobre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e que é enviada à SOF para fins de elaboração das estimativas de receitas orçamentárias do PLOA, do PLDO e de outras avaliações periódicas da receita primária.

7.2.1.9.99.1.1.01 Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador

Registra a contribuição de servidor que se desligou ou é desligado da patrocinadora e decide permanecer no plano de previdência.

7.2.1.9.99.1.1.02 Contribuição Previdenciária Precatórios - FP

Registra a contribuição previdenciária sobre quaisquer precatório ou RPV pagos aos participantes do plano de previdência.

7.3.0.0.00.0.0.00 Receita Patrimonial

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.

7.3.1.0.00.0.0.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.3.1.1.00.0.0.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.

7.3.1.1.01.0.0.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação

Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis, cessão de direito de uso, dentre outras.

7.3.1.1.01.1.0.00 Aluguéis e Arrendamentos

Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.

7.3.1.1.01.1.1.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal

Registra as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.

7.3.4.0.00.0.0.00 Exploração de Recursos Naturais

Agrega as receitas originadas da exploração de recursos naturais.

7.3.4.9.00.0.0.00 Exploração de Outros Recursos Naturais

Agrega receitas oriundas da exploração de recursos naturais não listados de forma específica nos códigos de natureza de receita anteriores.

7.3.4.9.01.0.0.00 Compensações Ambientais

Registra receitas oriundas de Compensações Ambientais

7.3.4.9.01.0.1.00 Compensações Ambientais

Registra receitas oriundas de Compensações Ambientais

7.3.4.9.99.0.0.00 Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais

Registra receitas oriundas da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.

7.3.4.9.99.0.1.00 Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais

Registra receitas oriundas da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.

7.5.0.0.00.0.0.00 Receita Industrial

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

7.5.1.0.00.0.0.00 Receita Industrial

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

7.5.1.1.00.0.0.00 Receita Industrial

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

7.5.1.1.01.0.0.00 Receita Industrial

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

7.5.1.1.01.0.1.00 Receita Industrial

Registra as receitas decorrentes das atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias extrativa mineral, mecânica, química e de transformação em geral.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.6.0.0.00.0.0.00 Receita de Serviços

Agrega as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.

7.6.1.0.00.0.0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

7.6.1.1.00.0.0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

7.6.1.1.01.0.0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Registra as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

7.6.1.1.01.0.1.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

7.6.1.1.01.0.1.03 Serviços Educacionais

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços educacionais, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, serviços educacionais, tarifa de expedição de documentos, cópias xerográficas, heliográficas, serviços de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos).

7.6.1.1.03.0.0.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Intraorçamentária

Agrega as receitas originadas de procedimentos obrigatórios de registro, certificação, inspeção e fiscalização, recebidas das Unidades Orçamentárias do Estado do Paraná.

7.6.1.1.03.1.0.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal - Intraorçamentária

Agrega as receitas originadas de procedimentos obrigatórios de registro, certificação, inspeção e fiscalização, recebidas das Unidades Orçamentárias do Estado do Paraná.

7.6.1.1.03.1.1.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal - Intraorçamentária

Registra as receitas decorrentes de procedimentos obrigatórios de registro e certificação, recebidas das Unidades Orçamentárias do Estado do Paraná. Compreende a prestação de serviços de metrologia legal e certificatória, científica, industrial, de produtos e serviços, de informação tecnológica, bem como serviços de inspeção e fiscalização, de registro de marcas, de patentes e de transferências de tecnologia, de registro de indicações geográficas, de programas de computador, de desenho industrial, proteção das topografias de circuitos integrados, de registro do comércio, de cadastro da atividade mineral, de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria, de certificação e homologação de produtos de telecomunicações e de certificação e homologação da atividade mineral, mediante realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de materiais de produtos e de serviços, a fim de avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções, bem como a avaliação periódica de veículos, projetos nucleares, entre outros.

7.6.1.1.03.1.3.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Intraorçamentária

Registra as receitas decorrentes de procedimentos obrigatórios de registro e certificação inscritas em dívida ativa, recebidas das Unidades Orçamentárias do Estado do Paraná..

7.6.1.1.04.0.0.00 Serviços de Informação e Tecnologia

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.

7.6.1.1.04.0.1.00 Serviços de Informação e Tecnologia

Registra as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.

7.6.1.1.04.0.1.01 Serviços de Informação e Tecnologia

Registra as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.6.1.1.04.0.1.02 Serviços de Publicações Oficiais - Receita Intraorçamentária

Registra as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia, inclusive as receitas de publicidade legal (Diário Oficial do Estado) recebida de outros órgãos do mesmo ente federativo.

7.6.3.0.00.0.0.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.

7.6.3.1.00.0.0.00 Serviços de Atendimento à Saúde

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.

7.6.3.1.50.0.0.00 Serviços Hospitalares

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.

7.6.3.1.50.0.1.00 Serviços Hospitalares

Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.

7.6.3.1.51.0.0.00 Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde

Agrega as receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária.

7.6.3.1.51.0.1.00 Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde

Registra as receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária.

7.6.3.1.52.0.0.00 Serviços Radiológicos e Laboratoriais

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial.

7.6.3.1.52.0.1.00 Serviços Radiológicos e Laboratoriais

Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial.

7.6.3.1.53.0.0.00 Serviços Ambulatoriais

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatórial.

7.6.3.1.53.0.1.00 Serviços Ambulatoriais

Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatórial.

7.6.3.1.99.0.0.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde

Agrega outras receitas de serviços de atendimento à saúde, que não se enquadrem nos itens anteriores, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde humana em hospitais, ambulatórios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios. Compreende também as atividades de apoio à gestão dos estabelecimentos de saúde e as atividades de práticas integrativas e complementares à saúde humana.

7.6.3.1.99.0.1.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde

Registra outras receitas de serviços de atendimento à saúde, que não se enquadrem nos itens anteriores, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde humana em hospitais, ambulatórios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios. Compreende também as atividades de apoio à gestão dos estabelecimentos de saúde e as atividades de práticas integrativas e complementares à saúde humana.

7.6.9.0.00.0.0.00 Outros Serviços

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.6.9.9.00.0.0.00 Outros Serviços

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

7.6.9.9.99.0.0.00 Outros Serviços

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

7.6.9.9.99.0.1.00 Outros Serviços - Principal

Registra as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

7.6.9.9.99.0.2.00 Outros Serviços - Multas e Juros de Mora

Registra a arrecadação de multas e juros sobre outros serviços.

7.6.9.9.99.0.3.00 Outros Serviços - Dívida Ativa

Registra a arrecadação de outros serviços inscritos em dívida ativa.

7.7.0.0.00.0.0.00 Transferências Correntes

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

7.7.5.0.00.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

7.7.5.9.00.0.0.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes não classificadas anteriormente.

7.7.5.9.99.0.0.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes não classificadas anteriormente.

7.7.5.9.99.0.1.01 Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes relacionadas as Ações de Combate ao Coronavírus.

7.7.5.9.99.0.1.02 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes não classificadas anteriormente.

7.7.5.9.99.0.1.03 Transferências de Outras Instituições Públicas destinada ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, destinadas ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas.

7.9.0.0.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes

Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.

7.9.1.0.00.0.0.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.

7.9.1.1.00.0.0.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.

7.9.1.1.09.0.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

Agrega receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.

7.9.1.1.09.0.1.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

Registra receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.

7.9.2.0.00.0.0.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Agrega as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.

7.9.2.1.00.0.0.00 Indenizações

Agrega as receitas advindas da reparação por perdas ou danos causados ao ente público.

7.9.2.1.99.0.0.00 Outras Indenizações

Agrega as receitas advindas da reparação por perdas ou danos causados ao ente público.

7.9.2.1.99.0.1.00 Outras Indenizações

Registra recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.

7.9.2.2.00.0.0.00 Restituições

Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.

7.9.2.2.52.0.0.00 Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo

Agrega as receitas provenientes da devolução dos recursos relativos à remuneração de pessoal ativo que foram pagos indevidamente ou a maior, referentes a exercícios encerrados.

7.9.2.2.52.0.1.00 Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo

Registra as receitas provenientes da devolução dos recursos relativos à remuneração de pessoal ativo que foram pagos indevidamente ou a maior, referentes a exercícios encerrados.

7.9.2.2.99.0.0.00 Outras Restituições

Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.

7.9.2.2.99.0.1.00 Outras Restituições

Registra receitas decorrentes de restituições não classificadas nos itens anteriores.

7.9.2.3.00.0.0.00 Ressarcimentos

Agrega recursos referentes a ressarcimentos recebidos pelo ente público.

7.9.2.3.50.0.0.00 Ressarcimento por Pagamento de Pessoal Cedido

Registra as receitas decorrentes de ressarcimento de despesas com a remuneração de pessoal cedido quando esta forma tiver sido acordada, de acordo com a legislação aplicável.

7.9.2.3.50.0.1.00 Ressarcimento por Pagamento de Pessoal Cedido - Principal

Registra as receitas decorrentes de ressarcimento de despesas com a remuneração de pessoal cedido quando esta forma tiver sido acordada, de acordo com a legislação aplicável.

7.9.9.0.00.0.0.00 Demais Receitas Correntes

7.9.9.9.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra demais receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.

7.9.9.9.01.0.0.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.1.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.1.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.1.02 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.1.03 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Ministério Público, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.1.04 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Tribunal de Contas, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.1.05 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembléia Legislativa do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Assembleia Legislativa, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.1.06 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Defensoria Pública, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.1.99 Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15

Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Lei 18.469 de 30 de abril de 2015 dos Royalties de Itaipu.

7.9.9.9.01.0.2.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - de multas e juros do parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.01.0.2.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - de multas e juros do parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

7.9.9.9.99.0.0.00 Outras Receitas

Agrega receitas que não se enquadram nos itens anteriores.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.9.9.9.99.2.0.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias

Agrega receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.

7.9.9.9.99.2.1.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias

Registra receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.

7.9.9.9.99.2.1.01 Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Registra receitas primárias referente a Requisições de Pequeno Valor (RPV) que não se enquadram nos itens anteriores.

7.9.9.9.99.2.1.02 Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais

Registra receitas primárias referente a Repasse para Benefícios Assistenciais que não se enquadram nos itens anteriores.

7.9.9.9.99.2.1.03 Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde

Registra receitas primárias referente a Repasse para Benefícios Saúde que não se enquadram nos itens anteriores.

7.9.9.9.99.2.1.04 Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE

Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Folha de Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).

7.9.9.9.99.2.1.05 Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família

Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a benefícios de salário família.

7.9.9.9.99.2.1.06 Outras Receitas - Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

Registra receitas primárias referente a Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

7.9.9.9.99.2.1.07 Outras Receitas - Reversão de Superávit Financeiro – Art. 133-A da Constituição Estadual

Registra receitas referente a Reversão de Superávit Financeiro de que trata a E.C. 58/2025 do Estado do Paraná.

7.9.9.9.99.2.1.08 Outras Receitas - Aporte de Recursos do Tesouro Estadual para o Fundo Estratégico

Registra receitas referente ao aporte de recursos do Tesouro Estadual para o Fundo Estratégico, desde que com propósito de composição ou recomposição do seu respectivo teto, nos termos estabelecido nos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 22.889/2025.

7.9.9.9.99.2.1.99 Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente

Registra receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.

8.0.0.0.00.0.0.00 Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

8.3.0.0.00.0.0.00 Amortização de Empréstimos

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.1.0.00.0.0.00 Amortização de Empréstimos

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.1.1.00.0.0.00 Amortização de Empréstimos

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.1.1.06.0.0.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.1.1.06.0.1.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

Registra as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.1.1.07.0.0.00 Amortização de Financiamentos

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.

8.3.1.1.07.1.0.00 Amortização de Financiamentos em Geral

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.

8.3.1.1.07.1.1.00 Amortização de Financiamentos em Geral

Registra as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.

8.4.0.0.00.0.0.00 Transferências de Capital

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.4.5.0.00.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.4.5.1.00.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.4.5.1.01.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.4.5.1.01.0.1.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.9.0.0.00.0.0.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas provenientes de integralização de capital social, resultado positivo do Banco Central do Brasil, as remunerações do Tesouro Nacional, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas semelhantes.

8.9.1.0.00.0.0.00 Integralização de Capital Social

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

8.9.1.1.00.0.0.00 Integralização de Capital Social

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

8.9.1.1.01.0.0.00 Integralização de Capital Social

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

8.9.1.1.01.0.1.00 Integralização de Capital Social

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Registra os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

8.9.9.0.00.0.0.00 Demais Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

8.9.9.9.00.0.0.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

8.9.9.9.99.0.0.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

8.9.9.9.99.0.1.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

8.9.9.9.99.0.1.02 Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente

Registra as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

8.9.9.9.99.0.3.00 Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná

Registra os recursos recebidos do Estado oriundo do Programa Avança Paraná.

8.9.9.9.99.0.3.01 Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná

Registra os recursos recebidos do Estado oriundo do Programa Avança Paraná.

9.0.0.0.00.0.0.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação.

9.9.0.0.00.0.0.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação.

9.9.9.0.00.0.0.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação.

9.9.9.9.00.0.0.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação.

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS 2026

FONTE 500: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DETALHADA: 500.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	99
1.1.1.2.51.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	75

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.1.1.2.51.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	100
1.1.1.2.52.0.1.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Principal	98
1.1.1.2.52.0.2.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	50
1.1.1.2.52.0.3.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	100
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	98
1.1.1.3.03.2.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	98
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	98
1.1.1.4.50.1.1.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	98,5
1.1.1.4.50.1.2.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	62,5
1.1.1.4.50.1.3.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	100
1.1.1.6.50.1.1.00	IBS Estado - Principal	98,5
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.1.50.0.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	100
1.7.1.1.53.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	100
1.7.1.1.55.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.001 - Outros Recursos Ordinários - Fonte Tesouro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	8
1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98
1.1.2.1.01.0.3.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	100
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Expediente	98
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Expediente - Multas e Juros	98
1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	98
1.1.3.1.99.0.1.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	100
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100 da FT
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	100 da FT
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100 da FT
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	100 da FT
1.3.1.1.99.0.1.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	100 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.01.9.1.05	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	100
1.3.2.9.99.0.1.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT
1.3.3.1.01.0.1.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	100 da FT
1.3.9.9.99.0.1.04	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.3.9.9.99.0.1.03	Outros Produtos de Outras Operações	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços Comerciais	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços de Informações Estatísticas	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.04	Serviços de Comunicação	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.6.1.1.01.0.1.05	Serviços de Hospedagem e Alimentação	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.16	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.17	Venda de Editais	100 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100 da FT
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100
1.7.1.9.58.0.1.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	100
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	100 da FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	100 da FT
1.9.1.1.13.1.1.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização	100 da FT
1.9.1.1.13.2.1.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	100 da FT
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	100 da FT
2.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
2.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.002 - RECEITA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO (ART. 133-A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.07	Outras Receitas - Reversão de Superávit Financeiro – Art. 133-A da Constituição Estadual	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.003 - RESERVA DE ENFRENTAMENTO DE DESASTRES (LEI 22.889/2025, DEC. 13.101/2026)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.6.1.01.3.1.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Direta	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.08	Outras Receitas - Aporte de Recursos do Tesouro Estadual para o Fundo Estratégico	100 da FT
8.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.004 - RESERVA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL (LEI 22.889/2025, DEC. 13.101/2026)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.6.1.01.3.1.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Direta	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.08	Outras Receitas - Aporte de Recursos do Tesouro Estadual para o Fundo Estratégico	100 da FT
8.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.005 - RESERVA DE INVESTIMENTO ESTRATÉGICO (LEI 22.889/2025, DEC. 13.101/2026)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.6.1.01.3.1.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Direta	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
8.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.101 - Recursos Desvinculado de Outras FONTE - DREM - Receita do Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,6
1.1.1.3.03.2.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	0,6
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,6
1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	0,3
1.1.1.2.51.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	7,5
1.1.1.2.52.0.1.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos	0,6
1.1.1.2.52.0.2.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	15
1.1.1.4.50.1.1.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	0,45

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.1.1.6.50.1.1.00	IBS Estado	0,45
1.1.1.4.50.1.2.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	11,25
1.1.1.4.50.2.1.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	30
1.1.1.4.50.2.2.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	30
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	30
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Segurança	30
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	3,6
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	30
1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,6
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Segurança - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.0.1.05	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	30
1.1.2.1.04.0.1.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	30
1.1.2.1.04.0.1.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	30
1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	30
1.1.2.1.04.0.1.07	Taxa de Fiscalização da Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Vegetal - TFIP	30
1.1.2.1.04.0.3.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.0.3.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.0.3.03	Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.0.3.05	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	30
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Atos de Inquérito – TAI	30
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Segurança Preventiva	30
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	30
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA	30
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	30
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Expediente	0,6
1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.0.2.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.0.2.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Expediente - Multas e Juros	0,6
1.1.2.2.01.0.2.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	0,6

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.1.2.2.01.0.3.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.0.3.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	30
1.3.1.1.01.2.3.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	30
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.01.9.1.05	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	30
1.3.2.9.99.0.1.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	30
1.3.3.1.01.0.1.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	30
1.3.3.9.99.0.1.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	30
1.3.4.9.01.0.0.00	Compensações Ambientais	30
1.3.4.9.99.0.0.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	30
1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	30
1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	30
1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	30
1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	30
1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Premiação Instantânea	30
1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	30
1.3.5.1.04.0.2.01	Royalties sobre produção e a comercialização de sementes das cultivares criadas pelo IDR-Paraná.	30
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária	30
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial	30
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços Comerciais	30
1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços de Informações Estatísticas	30
1.6.1.1.01.0.1.03	Serviços Educacionais	30
1.6.1.1.01.0.1.04	Serviços de Comunicação	30
1.6.1.1.01.0.1.05	Serviços de Hospedagem e Alimentação	30
1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	30
1.6.1.1.01.0.1.07	Serviços de Estudos e Pesquisas	30
1.6.1.1.01.0.1.08	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	30
1.6.1.1.01.0.1.09	Serviços Recreativos e Culturais	30
1.6.1.1.01.0.1.10	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	30
1.6.1.1.01.0.1.11	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	30
1.6.1.1.01.0.1.13	Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR	30
1.6.1.1.01.0.1.14	Serviços de Expedição de Certificados	30
1.6.1.1.01.0.1.15	Serviços de Datilografia	30
1.6.1.1.01.0.1.16	Tarifas de Administração de Serviços	30

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.6.1.1.01.0.1.17	Venda de Editais	30
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	30
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	30
1.6.1.1.03.1.3.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	30
1.6.1.1.04.0.1.00	Serviços de Informação e Tecnologia	30
1.6.2.1.02.0.1.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	30
1.6.2.1.03.0.1.00	Serviços Portuários	30
1.6.3.1.50.0.1.00	Serviços Hospitalares	30
1.6.3.1.51.0.1.00	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	30
1.6.3.1.52.0.1.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	30
1.6.3.1.53.0.1.00	Serviços Ambulatoriais	30
1.6.3.1.99.0.1.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	30
1.6.4.1.02.0.1.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	30
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	30
1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	30
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	30
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	30
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	22,5
1.7.1.2.52.2.1.00	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30
1.7.1.2.52.3.1.00	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	30
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	30
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	30
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	30
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Contratuais do Corpo de Bombeiros	30
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN	30
1.9.1.1.01.0.1.04	Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	30
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	30
1.9.1.1.01.0.1.06	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	30
1.9.1.1.01.0.1.08	Multas de Fiscalização do Corpo de Bombeiros	30
1.9.1.1.01.0.1.09	Multas aplicadas pela Polícia Civil do Paraná - PCPR	30
1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	30
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	30
1.9.1.1.06.2.1.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	30
1.9.1.1.13.2.1.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	30
1.9.1.1.14.0.1.03	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30
1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30
1.9.1.1.14.0.1.02	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	30
1.9.1.1.14.0.1.03	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência	30
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	30
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	30
7.3.4.9.01.0.0.00	Compensações Ambientais	30
7.3.4.9.99.0.0.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	30
7.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial	30
7.6.1.1.01.0.1.03	Serviços Educacionais	30
7.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	30
7.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	30
7.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	30
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	30
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.103 - Auxílio aos Estados Exportadores

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.06.0.1.01	Juros sobre o Capital Próprio - Principal - COPEL	100
1.3.2.1.06.0.1.02	Juros sobre o Capital Próprio - Principal - SANEPAR	100
1.3.2.1.06.0.1.03	Juros sobre o Capital Próprio - Principal - FOMENTO	100
1.3.2.1.06.0.1.04	Juros sobre o Capital Próprio - Principal - CELEPAR	100
1.3.2.1.06.0.1.05	Juros sobre o Capital Próprio - Principal - Outros	100
1.3.2.2.01.9.1.01	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - COPEL	100
1.3.2.2.01.9.1.02	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - SANEPAR	100
1.3.2.2.01.9.1.03	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - FOMENTO	100
1.3.2.2.01.9.1.04	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - CELEPAR	100
1.3.2.2.01.9.1.05	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	100
1.3.4.1.01.1.1.00	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	100
1.3.6.1.01.1.1.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo	100
1.3.6.1.01.2.1.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	100
1.3.6.1.01.3.1.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Direta	100
1.3.6.1.01.4.1.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo - Administração Indireta	100
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.3.02.0.1.00	Ressarcimento de Custos	100
1.9.2.3.50.0.1.00	Ressarcimento por pagamento de pessoal cedido	100 da FT
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 501.000.164 - Auxílio Financeiro aos Estados (inciso ii a) do art. 5º da l. c. nº 173, de 27 de maio de 2020 e MP nº 938, de 2 de abril de 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 501.000.250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70 da FT
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.04.0.1.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	63
1.1.2.1.04.0.1.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	63
1.1.2.1.04.0.1.05	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	70
1.1.2.1.04.0.1.07	Taxa de Fiscalização da Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Vegetal -TFIP	63
1.1.2.1.04.0.3.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.04.0.3.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA	70
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	70
1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70
1.1.2.2.01.0.2.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.0.2.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.0.2.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.0.3.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.3.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.3.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.3.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	70
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70 da FT
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	70 da FT
1.3.1.1.01.2.3.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	70
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.2.2.01.9.1.05	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	70
1.3.2.9.99.0.1.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	70 da FT
1.3.3.1.01.0.1.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	70 da FT
1.3.3.9.99.0.1.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	70 da FT
1.3.5.1.04.0.2.01	Royalties sobre produção e a comercialização de sementes das cultivares criadas pelo IDR-Paraná.	70 da FT
1.3.9.9.99.0.1.01	Juros e Encargos de Financiamentos Internos	100 da FT
1.3.9.9.99.0.1.02	Juros de Empréstimos Internos Concedidos	100 da FT
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial	70
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços Comerciais	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços de Informações Estatísticas	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.03	Serviços Educacionais	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.04	Serviços de Comunicação	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.05	Serviços de Hospedagem e Alimentação	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.07	Serviços de Estudos e Pesquisas	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.08	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	70
1.6.1.1.01.0.1.09	Serviços Recreativos e Culturais	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.10	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	70
1.6.1.1.01.0.1.11	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	70
1.6.1.1.01.0.1.12	Serviços Judiciários	100
1.6.1.1.01.0.1.14	Serviços de Expedição de Certificados	70
1.6.1.1.01.0.1.15	Serviços de Datilografia	70
1.6.1.1.01.0.1.16	Tarifas de Administração de Serviços	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.17	Venda de Editais	70 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	70 da FT
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	70 da FT
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal (arrecadação no DETRAN)	28
1.6.1.1.03.1.3.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	70 da FT
1.6.1.1.04.0.1.00	Serviços de Informação e Tecnologia	70
1.6.2.1.02.0.1.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	70
1.6.2.1.03.0.1.00	Serviços Portuários	70
1.6.3.1.50.0.1.00	Serviços Hospitalares	70 da FT
1.6.3.1.51.0.1.00	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	70
1.6.3.1.52.0.1.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	70 da FT
1.6.3.1.53.0.1.00	Serviços Ambulatoriais	70 da FT
1.6.3.1.99.0.1.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	70 da FT
1.6.4.1.02.0.1.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	70 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	70 da FT
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.1.1.14.0.1.02	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70
1.9.2.1.03.0.1.00	Indenização por Sinistro - Principal	100
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos	100
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.3.02.0.1.00	Ressarcimento de Custos	100
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência	70 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
2.9.1.1.01.0.1.00	Integralização de Capital Social	
2.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial	70
7.6.1.1.01.0.1.03	Serviços Educacionais	70
7.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	70
7.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	70
7.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 501.000.257 - Receitas de Outras fontes Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	9,1
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
8.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100
8.9.9.9.99.0.3.00	Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 502: RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS

FONTE DETALHADA: 502.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.62.0.1.00	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022	100

FONTE 503: APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
FONTE DETALHADA: 503.000.000 - Sem detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 503: APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
FONTE DETALHADA: 503.003.101 - Transferências da União para enfrentamento à Calamidade Pública
MARCADOR DE FONTE: 3101

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 503: APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
FONTE DETALHADA: 503.003.111 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Calamidade Pública
MARCADOR DE FONTE: 3111

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 503: APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
FONTE DETALHADA: 503.003.121 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - Calamidade Pública
MARCADOR DE FONTE: 3121

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 540: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DETALHADA: 540.000.145 - FUNDEB oriundo de impostos e transferências de impostos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 540: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DETALHADA: 540.000.145 - FUNDEB oriundo de impostos e transferências de impostos
MARCADOR DE FONTE: 1070

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 540: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DETALHADA: 540.000.145 - FUNDEB oriundo de impostos e transferências de impostos
MARCADOR DE FONTE: 1071

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 540: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DETALHADA: 540.000.145 - FUNDEB oriundo de impostos e transferências de impostos
MARCADOR DE FONTE: 1072

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 543: TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

FONTE DETALHADA: 543.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.5.52.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 550: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 550.000.116 - Salário Educação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	100 da FT
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação	100

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 551: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

FONTE DETALHADA: 551.000.116 - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 552: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DETALHADA: 552.000.116 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 569: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

FONTE DETALHADA: 569.000.116 - Outras transferências de recursos do FNDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 570: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 570.000.107 - Convênio com Órgão Federal - exclusivo para despesa com à Educação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 570: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
FONTE DETALHADA: 570.003.110 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 570: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
FONTE DETALHADA: 570.003.140 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 574: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 574.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.1.1.2.50.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100
2.1.2.2.50.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 575: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 575.000.148 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.2.2.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.3.2.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 599: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 599.000.115 - Colégio Agrícolas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 599: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
FONTE DETALHADA: 599.000.159 - Programa Ganhe o Mundo - SEED

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 600.000.000 - Sem detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 600.000.255 - Transferências da União - SUS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.3.50.1.1.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.99	Outras Receitas não Classificas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
	VIROU SINTÉTICO	
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
1.7.1.3.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
1.7.1.3.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.50.0.1.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 600.003.110 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 600.003.111 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Calamidade Pública
MARCADOR DE FONTE: 3111

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 600.003.120 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 600.003.130 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 600.003.140 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 601: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 601.000.255 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Capital

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 601: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 601.003.110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Capital - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 601: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 601.003.111 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Calamidade Pública
MARCADOR DE FONTE: 3111

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.1.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 601: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 601.003.120 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Capital - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 601: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 601.003.130 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Capital - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.1.1.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 601: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DETALHADA: 601.003.140 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Capital - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 602: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 602.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.3.50.1.1.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.3.50.2.1.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.99	Outras Receitas não Classificas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 602: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 602.003.110 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.3.50.1.1.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.99	Outras Receitas não Classificas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 602: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 602.003.111 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Calamidade Pública
MARCADOR DE FONTE: 3111

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.3.50.1.1.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.99	Outras Receitas não Classificas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 602: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 602.003.120 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.3.50.1.1.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.99	Outras Receitas não Classificas Anteriormente	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 602: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 602.003.130 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.3.50.1.1.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.99	Outras Receitas não Classificas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 602: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 602.003.140 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.3.50.1.1.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.3.50.2.1.99	Outras Receitas não Classificas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 603: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 603.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 603: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 603.003.110 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 603: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 603.003.111 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Calamidade Pública
MARCADOR DE FONTE: 3111

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 603: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 603.003.120 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 603: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE DETALHADA: 603.003.130 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 603: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
FONTE DETALHADA: 603.003.140 - Transferência da União - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 604: TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
FONTE DETALHADA: 604.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 605: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
FONTE DETALHADA: 605.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE 631: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
FONTE DETALHADA: 631.000.107 - Convênio com Órgão Federal - exclusivo para despesa com Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 631: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
FONTE DETALHADA: 631.003.110 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 631: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
FONTE DETALHADA: 631.003.120 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 631: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 631.003.130 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 631: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS
FONTE DETALHADA: 631.003.140 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 633: TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

FONTE DETALHADA: 633.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 634: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE
FONTE DETALHADA: 634.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
2.1.1.2.51.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 636: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
FONTE DETALHADA: 636.000.283 - Convênio com Órgão do Exterior - Exclusivo para Despesa com Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.1.50.0.1.00	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	100
1.7.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.6.1.50.0.1.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	100
2.4.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 636: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
FONTE DETALHADA: 636.000.284 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.1.50.0.1.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.9.1.50.0.1.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
2.4.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 659: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
FONTE DETALHADA: 659.000.124 - FUNSAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	80
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Saúde Pública - Dívida Ativa	100
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE	100
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 659: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
FONTE DETALHADA: 659.000.175 - Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.06	Outras Receitas - Recomposição do Fundo Estadual de Saúde	100

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 659: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

FONTE DETALHADA: 659.000.263 - Transferências Recebidas para uso Exclusivo no tratamento da COVID 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.5.9.99.0.1.01	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Corona vírus	100 da FT
1.9.1.1.13.1.1.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização	100 da FT
1.9.1.1.13.2.1.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.9.1.50.0.1.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
7.7.5.9.99.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Corona vírus	100 da FT
8.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 660: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DETALHADA: 660.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 660: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FONTE DETALHADA: 660.003.110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 660: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FONTE DETALHADA: 660.003.120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 660: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FONTE DETALHADA: 660.003.130 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00		100 da FT
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 660: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DETALHADA: 660.003.140 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 665.000.107 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT
1.7.1.7.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 665.000.281 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.7.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT
1.7.1.7.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 665.000.283 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 665.000.284 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 665.003.110 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.7.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT
1.7.1.7.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 665.003.120 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT
1.7.1.7.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 665.003.130 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT
1.7.1.7.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 665.003.140 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.7.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 669.000.131 - Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social - Lei nº 11 091/95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Segurança	7
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	7
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 669: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 669.000.284 - Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social - Lei nº 11 091/95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

FONTE DETALHADA: 700.000.107 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.53.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	100
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.01.1.1.00	Restituição de Convênios - Primárias	100

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.2.2.01.2.1.00	Restituição de Convênios - Financeiras	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

FONTE DETALHADA: 700.000.281 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100 da FT
1.7.1.7.54.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.1.4.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
FONTE DETALHADA: 700.003.110 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
FONTE DETALHADA: 700.003.120 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE 700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

FONTE DETALHADA: 700.003.130 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

FONTE DETALHADA: 700.003.140 - Convênio com Órgão Federal - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 703.000.133 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita(Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 703.000.148 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.2.2.52.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.2.2.54.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.52.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 703.990.148 - Receita de Convênio ou Outras Transferências Exclusivo do Órgão 99000. As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.2.2.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.2.2.52.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.2.2.54.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	100 da FT
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.3.2.52.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 703.000.283 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.1.51.0.1.00	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação	100 da FT
1.7.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.6.1.51.0.1.00	Transferências do Exterior para Programas de Educação	100 da FT
2.4.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 703.000.284 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.04.0.1.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	100 da FT
1.7.2.4.99.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.4.1.51.0.1.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.9.1.01.0.1.00	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	100 da FT
2.4.9.1.51.0.1.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	100 da FT
2.4.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 704: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DETALHADA: 704.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	70 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 706: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
FONTE DETALHADA: 706.003.110 - Termo de Compromisso PAR Nº AnoXXXX- X Emenda Parlamentar nº

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 707: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020
FONTE DETALHADA: 707.000.165 - Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 708: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
FONTE DETALHADA: 708.000.001 - Receita do FEIIN - Lei 22.056/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	70
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 709: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
FONTE DETALHADA: 709.000.001 - Comp. Fin. da Usina Hid. de Itaípu - Receita do FEIIN - Lei 22.056/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	70 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 709: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
FONTE DETALHADA: 709.000.105 - Compensação Financeira das Demais Usinas Hidrelétricas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.2.50.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	70
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 711: DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS
FONTE DETALHADA: 711.000.000 - - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 712: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN
FONTE DETALHADA: 712.000.281 - Transferências Obrigatórias de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.9.53.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN - Principal	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 713: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP
FONTE DETALHADA: 713.000.261 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 713: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP

FONTE DETALHADA: 713.003.110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
MARCADOR DE FONTE: 3110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 713: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP

FONTE DETALHADA: 713.003.120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
MARCADOR DE FONTE: 3120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 713: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP

FONTE DETALHADA: 713.003.130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
MARCADOR DE FONTE: 3130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 713: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP

FONTE DETALHADA: 713.003.140 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator
MARCADOR DE FONTE: 3140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 714: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

FONTE DETALHADA: 714.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.59.0.1.00	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	100
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 715: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL

FONTE DETALHADA: 715.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 716: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
FONTE DETALHADA: 716.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 717: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022

FONTE DETALHADA: 717.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 718: AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022

FONTE DETALHADA: 718.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.61.0.1.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 719: TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/202

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE DETALHADA: 719.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.60.0.1.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 720: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADO AO FEP - LEI 9.478/1997
FONTE DETALHADA: 720.000.001 - Receita do FEIIN - Lei 22.056/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	77,5
1.7.1.2.52.2.1.00	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	70
1.7.1.2.52.3.1.00	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	70
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 720: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADO AO FEP - LEI 9.478/1997

FONTE DETALHADA: 720.000.105 - Receita oriunda do Fundo Nacional de Petróleo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 721: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019

FONTE DETALHADA: 721.000.161 - Cessão onerosa do Bônus de assinatura do Pré-Sal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 722: TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO FEDERATIVA (FEC) - LC nº 212/2025 - PROPAG

FONTE DETALHADA: 722.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.1.52.0.1.00	Transferências do FEF - LC nº 212/2025	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE 750: RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

FONTE DETALHADA: 750.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 752: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

FONTE DETALHADA: 752.000.111 - Cota-Parte das Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro do Funrestran Destinado ao FUNESP (Lei 16 944/2011, art 16 § 1º)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	56
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 752: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
FONTE DETALHADA: 752.000.254 - Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	14
1.9.1.1.14.0.1.02	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70 da FT
1.9.1.1.14.0.1.03	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	70 da FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 753: RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

FONTE DETALHADA: 753.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.2.1.02.0.1.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	70
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.000.004 - RESERVA DE INVESTIMENTO ESTRATÉGICO (LEI 22.889/2025, DEC. 13.101/2026)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.000.120 - BNDES-Proinvest BB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.001.120 - BNDES-Fundo Social BB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.002.120 - BB - CEF - Avança Paraná ag 3793-1 cc12837-6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.003.120 - BNDES - Fortalecimento CGE BB ag 3793-1 cc 13381-7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.004.120 - BNDES - Duplicação PR-317 ag 3793-1 cc 13557-7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.005.120 - BB - Operação BB Multissetorial - ag. 3793-1 c.c. 13.898-3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.990.120 - Outras Operações Internas não classificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.1.2.53.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.1.2.54.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100 da FT
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.000.142 - BID-Família Paranaense - BB ag. 3793-1 c.c. 10.762-X

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.000.251 - Operações de Crédito Internas da Administração Indireta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.1.2.53.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.1.2.54.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.000.252 - Operações de Crédito Externas da Administração Indireta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.2.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.2.2.53.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.1.2.2.54.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.001.142 - BID-Família Paranaense Reembolso- BB ag. 3793-1 c.c. 11.321-2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.002.142 - BID-Infraestrutura BB ag. 3793-1 c.c. 11.804-4

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.003.142 - BID-Paranaseguro BB ag. 3793-1 c.c. 11.631-9

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.004.142 - BID-Paraná Urbano III ag. 3793-1 c.c. 12.749-3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.005.142 - BID-PROFISCO II Ag. 3793-1 c.c. nº 12.750-7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.006.142 - BIRD-PR Eficiente Reembolso - BB ag. 3793-1 c.c. 13.785-5

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.007.142 - BIRD-PR Eficiente - BB ag. 3793-1 c.c. 13.786-3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.008.142 - Educação para o Futuro - BB ag. 3793-1 c.c. 13.787-1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.009.142 - Programa Estadual de Habitação - Projeto Vida Nova

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.010.142 - BID - Paranáseguro Reembolso BB - Conta Única

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 754.990.142 - Outras Operações Externas não classificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.1.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.2.2.53.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.2.2.55.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	100
2.1.2.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 755: RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DETALHADA: 755.000.001 - Recursos Oriundos de Privatização da Companhia Paranaense de Energia - COPEL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 755: RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DETALHADA: 755.000.108 - Alienação de Leilão da SEAP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 755: RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DETALHADA: 755.000.125 - Vendas de Ações ou Alienação de Bens do Tesouro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 756: RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE DETALHADA: 756.000.260 - Vendas de Ações ou Alienação de Bens da Administração Indireta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.05.0.1.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	100 da FT
1.3.2.9.99.0.1.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT
1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 757: RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE
FONTE DETALHADA: 757.000.119 - Depósito judicial que o Estado é parte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 758: RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ PARTE

FONTE DETALHADA: 758.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
2.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.001 - Fundo Estadual de Cultura (Lei Nº 17.043/2011)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.16	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.17	Venda de Editais	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.106 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – FEPGE/PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.16	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.17	Venda de Editais	100 da FT
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.112 - Convênio da Policia Militar - FUNESP/PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.113 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Segurança	61,6
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Segurança - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	68,60
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Segurança Preventiva	68,60
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	70
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10,2942
1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	13,43
1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	13,125

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	12,77
1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Premiação Instantânea	15,805
1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	9,00
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	70 da FT
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal (arrecadação no DETRAN)	29,4
1.6.1.1.03.1.3.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	70 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	70
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.1.1.14.0.1.03	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	70
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.118 - Recursos provenientes de indenização por danos ambientais (FEMA)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.121 - Receita de Exploração e Aproveitamento de Recursos Naturais – Lei 18878/2016

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos - TCFRH	68,6
1.1.2.1.04.0.3.03	Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa	70
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.123 - Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	100 da FT
1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.126 - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.9.99.0.1.04	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.3.9.9.99.0.1.01	Juros e Encargos de Financiamentos Internos	100 da FT
1.3.9.9.99.0.1.02	Juros de Empréstimos Internos Concedidos	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.127 - Receita Vinculada pelo Decreto 5687/20 ao Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	3,5

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.001.127 - Fundo de Equipamento Agropecuário –FEAP (Instituído pela lei 823/1951)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.04.0.1.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	7
1.1.2.1.04.0.1.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	7
1.1.2.1.04.0.1.07	Taxa de Fiscalização da Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Vegetal - TFIP	7
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	70 da FT
1.9.1.1.01.0.1.04	Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	70
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.128 - Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.2.51.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	17,5
1.1.1.2.52.0.2.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	35
1.1.1.4.50.1.2.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	26,25
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.129 - Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.130 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON (instituído pela lei 14 975/2005)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.06	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	70 da FT
1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	70 da FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.132 - Fundo Paraná - Art. 205 da Constituição do Estado do Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1,4

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.1.1.3.03.2.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	1,4
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1,4
1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	0,7
1.1.1.2.52.0.1.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos	1,4
1.1.1.4.50.1.1.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	1,05
1.1.1.6.50.1.1.00	IBS Estado	1,05
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	1,4
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Segurança	1,4
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	1,4
1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1,4
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	1,4
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Atos de Inquérito – TAI	1,4
1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos - TCFRH	1,4
1.1.2.1.04.0.1.05	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	1,4
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Segurança Preventiva	1,4
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	1,4
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Expediente	1,4
1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1,4
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Expediente - Multas e Juros	1,4
1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	1,4
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.138 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.04.0.3.05	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	70 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.1.2.1.04.0.1.05	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	68,6
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.4.2.2.53.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.4.6.1.99.0.1.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
2.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.139 - Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas – FETC (LC 113/2005 art 103 inciso x)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.1.1.07.0.1.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	66,67 FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	66,67 FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.140 - Escola do Legislativo Estadual e da TV Assembleia - (LC 113/2005 art 104 inciso vii § 1º)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.1.1.07.0.1.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	33,33 FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	33,33 FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.146 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI (Instituído pela Lei 12726/1999)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.151 - Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC (Decreto nº 9194/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	14 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
FONTE DETALHADA: 759.000.152 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FAG (lei nº 19 478/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	14 da FT
8.9.1.1.01.0.1.00	Integralização de Capital Social	100

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.153 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná - FCR (Lei nº 19 479/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	14 da FT
8.9.1.1.01.0.1.00	Integralização de Capital Social	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.154 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FIME (Lei nº 19 480/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	28 da FT
8.9.1.1.01.0.1.00	Integralização de Capital Social	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.157 - Comando do Corpo de Bombeiro do Paraná/FUNESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	68,6
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	68,6
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	70
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Contratuais do Corpo de Bombeiros	70
1.9.1.1.01.0.1.08	Multas de Fiscalização do Corpo de Bombeiros	70
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.200 - Fundo Estadual do Esporte – FEE (Instituído pela Lei 21.405/2023)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.201 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – FEPcD (Instituído pela Lei 21.637/2023)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.202 - Fundo Estadual de Combate a Corrupção

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.13.2.1.00	Multas da Legislação Anticorrupção oriundas de Acordos de Leniência	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 759.000.203 - Receita Vinculada pelo Decreto 4.475/2023 ao Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP - Receitas de contrato de concessão de áreas florestais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70 da FT
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA:759.000.204 - Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, Lei Estadual 10.014/1992

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA:759.000.205 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR, Lei Estadual nº 16.732/2010

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 760: RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS

FONTE DETALHADA: 760.000.250 - Receitas do Poder Judiciário

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100
1.1.2.2.02.0.1.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	100
1.1.2.2.02.0.2.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Juros e Multas	100
1.1.2.2.02.0.3.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
1.1.2.2.51.0.1.00	Taxas Extrajudiciais - Principal	100
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	100 da FT
1.3.1.1.01.2.3.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	100 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.12	Serviços Judiciários	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.16	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.17	Venda de Editais	100 da FT
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100 da FT
1.6.1.1.04.0.1.00	Serviços de Informação e Tecnologia	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
7.1.2.2.02.0.3.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 761: RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FONTE DETALHADA: 761.000.102 - Recursos do FECOP - Lei Est nº 18573, de 30 de setembro de 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.4.50.2.1.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	63
1.1.1.4.50.2.2.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	63
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	70 da FT
1.7.5.9.99.0.1.02	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 761 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FONTE DETALHADA: 761.000.150 - Recursos do FECOP destinado ao FIA - Lei Est. 19.049, de 27 de junho de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.4.50.2.1.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	7
1.1.1.4.50.2.2.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	7
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.136 - Detalha a receita de Tarifa de Concurso por Secretaria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.155 - Créditos do Antigo BADEP - Dívida

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.9.99.0.1.04	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.158 - Outros Ingressos, e, Outras Receitas de Capital, Exceto Alienação de Bens

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.01.0.1.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.9.99.0.1.01	Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.160 - ADAPAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.163 - Transferências Recebidas para uso Exclusivo no Tratamento da COVID 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.5.9.99.0.1.01	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Corona vírus	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.4.9.1.50.0.1.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
7.7.5.9.99.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Corona vírus	100 da FT
7.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
8.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.168 - Imprensa Oficial do Estado

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial	70
1.6.1.1.04.0.1.02	Serviços de Publicações Oficiais	70
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
7.6.1.1.04.0.1.02	Serviços de Publicações Oficiais	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.170 - Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos do BADEP (Lei 20743/2021)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.9.99.0.1.04	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.171 - Financiamento de ações e programas de Governo (Lei 20.945/2021)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	28,8235
1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	26,8600
1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	26,2500
1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	25,5400
1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Premiação Instantânea	15,8050
1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	12,0000
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.173 - Biblioteca Pública do Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.174 - Dívida ativa da Agepar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS
FONTE DETALHADA: 799.000.176 - Recursos do Canal da Música

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.177 - Receitas da Policia Científica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	68,6
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.178 - Prestação de Serviços de Gestão da Margem consignável e Descontos Facultativos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.200 - Receita da Paraná Esporte (PRESP)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.239 - Receitas da Polícia Civil do Paraná – PCPR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Fiscalização e Serviços (TFS)	68,6
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Atos de Inquérito – TAI	68,6
1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	68,6
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100 da FT
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.09	Multas aplicadas pela Polícia Civil do Paraná - PCPR	70
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70
2.4.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
2.4.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.256 - SERFLOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.01.0.1.13	Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR	70
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.258 - Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70 da FT
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.4.9.01.0.0.00	Compensações Ambientais	70 da FT
1.3.4.9.99.0.0.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	70 da FT
1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	70 da FT
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.1.1.01.0.1.07	Multas Decorrentes do Descumprimento de Cláusula Penal de Compromisso de Ajustamento e Conduta	100
1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	70 da FT
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	70
1.9.1.1.06.2.1.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	70
1.9.1.1.13.2.1.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	70 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.3.1.05.0.1.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
2.4.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
2.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.3.4.9.01.0.0.00	Compensações Ambientais	70 da FT
7.3.4.9.99.0.0.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	70 da FT
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.264 - Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.271 - Exploração do Serviço Estadual de Loteria – LOTEPAR (Lei Nº 20.945/21)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	20,5882
1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	16,28
1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	17,50
1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	18,92
1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Premiação Instantânea	22,5850
1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	40,00
1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.273 - Recursos da LOTEPAR reservado ao pagamento de Ações e Serviços Públicos Habitacionais - (Lei Nº 20.945/21)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10,2941
1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	13,43
1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	13,125
1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	12,77
1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Premiação Instantânea	15,805
1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	9,00
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 799.000.274 - Recursos provenientes do Programa Avança Paraná II destinados ao Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.9.99.0.1.02	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
8.9.9.9.99.0.3.00	Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 800: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

FONTE DETALHADA: 800.000.135 - Benefícios Previdenciários - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.03	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.04	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.05	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.06	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.03	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.04	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.05	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.06	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal -Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.2.1.5.50.3.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.51.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	100 da FT
1.2.1.5.51.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.2.1.5.51.2.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal	100 da FT
1.2.1.5.51.2.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.2.1.5.51.3.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Principal	100 da FT
1.2.1.5.51.3.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.2.1.9.50.9.1.01	Demais Contribuições Previdenciárias - Autopatrocínio	100 da FT
1.2.1.9.50.9.1.02	Demais Contribuições Previdenciárias - Precatórios	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.01	Demais Contribuições Sociais - Auto patrocinador	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.02	Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa	100 da FT
1.3.2.1.04.0.1.02	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável	100 da FT
1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários	100 da FT
1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Aplicações no Exterior	100 da FT
1.3.2.9.99.0.1.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT
1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.99	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.2.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
1.9.9.9.01.0.2.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
2.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
Receita Intra-Orçamentária		
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal -Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.2.1.5.50.3.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.51.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	100 da FT
7.2.1.5.51.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
7.2.1.5.51.2.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal	100 da FT
7.2.1.5.51.2.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
7.2.1.5.51.3.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Principal	100 da FT
7.2.1.5.51.3.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100 da FT
7.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.01	Demais Contribuições Sociais - Auto patrocinador	100 da FT
7.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.99	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.2.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
7.9.9.9.01.0.2.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
8.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
8.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 801: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

FONTE DETALHADA: 801.000.144 - Benefícios Previdenciários - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.03	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.04	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.05	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.2.1.06	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.03	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.04	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.05	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.06	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.07	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.08	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.09	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.01.3.1.10	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas anterior a Lei 17435/2012 - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.2.1.5.50.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal -Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.2.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.02.2.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.3.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.5.50.4.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.5.51.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	100 da FT
1.2.1.5.51.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.2.1.5.51.2.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal	100 da FT
1.2.1.5.51.2.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.2.1.5.51.3.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Principal	100 da FT
1.2.1.5.51.3.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.2.1.9.50.9.1.01	Demais Contribuições Previdenciárias - Autopatrocínio	100 da FT
1.2.1.9.50.9.1.02	Demais Contribuições Previdenciárias - Precatórios	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.01	Demais Contribuições Sociais - Auto patrocinador	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.02	Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa	100 da FT
1.3.2.1.04.0.1.02	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável	100 da FT
1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários	100 da FT
1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Aplicações no Exterior	100 da FT
1.3.2.9.99.0.1.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT
1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.99	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.9.9.9.01.0.2.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
1.9.9.9.01.0.2.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensação Financeira - Recebida do INSS	100 da FT
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensação Financeira - Recebida do RPPS da União	100 da FT
1.9.9.9.03.0.1.03	Compensação Financeira - Recebida dos RPPS's Estaduais	100 da FT
1.9.9.9.03.0.1.04	Compensação Financeira - Recebida dos RPPS's Municipais	100 da FT
1.9.9.9.03.0.2.01	Compensação Financeira - Recebida do INSS - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.9.9.9.03.0.2.02	Compensação Financeira - Recebida do RPPS da União - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.9.9.9.03.0.2.03	Compensação Financeira - Recebida dos RPPS's Estaduais - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.9.9.9.03.0.2.04	Compensação Financeira - Recebida dos RPPS's Municipais - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
	Receita Intra-Orçamentária	
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Poder Executivo do Estad	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal -Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.2.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.02.2.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.3.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo do Estado	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

7.2.1.5.50.4.1.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.5.50.4.1.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.5.51.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	100 da FT
7.2.1.5.51.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
7.2.1.5.51.2.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal	100 da FT
7.2.1.5.51.2.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
7.2.1.5.51.3.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Principal	100 da FT
7.2.1.5.51.3.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100 da FT
7.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
7.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.99	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.9.9.9.01.0.2.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
7.9.9.9.01.0.2.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
7.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
8.3.1.1.06.0.1.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

8.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 803: RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)

FONTE DETALHADA: 803.000.144 - Benefícios Previdenciários do Fundo Militar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.2.1.5.52.1.1.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal	100
1.2.1.5.52.2.1.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal	100
1.2.1.5.52.3.1.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	100
1.2.1.5.53.1.1.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	100
1.2.1.5.53.2.1.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal	100
1.2.1.5.53.3.1.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal	100
1.2.1.5.54.1.1.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos - Principal	100
1.2.1.5.54.2.1.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos - Principal	100
1.2.1.5.54.3.1.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos - Principal	100
1.2.1.9.50.9.1.01	Demais Contribuições Previdenciárias - Autopatrocínio	100 da FT
1.2.1.9.50.9.1.02	Demais Contribuições Previdenciárias - Precatórios	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.01	Demais Contribuições Sociais - Auto patrocinador	100 da FT
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
Receita Intra-Orçamentária		
7.2.1.5.53.1.1.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	100
7.2.1.5.53.2.1.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal	100
7.2.1.5.53.3.1.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal	100
7.2.1.5.54.1.1.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos - Principal	100
7.2.1.5.54.2.1.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos - Principal	100
7.2.1.5.54.3.1.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos - Principal	100

FONTE 860: RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATÓRIOS

FONTE DETALHADA: 860.000.000 - Sem detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 861: RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS

FONTE DETALHADA: 861.000.000 - Sem detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 862: RECURSOS DE DEPÓSITO DE TERCEIROS

FONTE DETALHADA: 862.000.000 - Sem detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 880: RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

FONTE DETALHADA: 880.000.000 - Sem detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 899: OUTROS RECURSOS VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 899.000.000 - Outros Recursos Vinculados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 899: OUTROS RECURSOS VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 899.000.262 - Receitas provenientes da produção de insumos ou da prestação de serviços de saúde (RESTOS A PAGAR)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.3.1.50.0.1.00	Serviços Hospitalares	100 da FT
1.6.3.1.51.0.1.00	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	100 da FT
1.6.3.1.52.0.1.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100 da FT
1.6.3.1.53.0.1.00	Serviços Ambulatoriais	100 da FT
1.6.3.1.99.0.1.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	100 da FT
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	100 da FT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

7.6.3.1.50.0.1.00	Serviços Hospitalares	100
7.6.3.1.51.0.1.00	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	100
7.6.3.1.52.0.1.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100
7.6.3.1.53.0.1.00	Serviços Ambulatoriais	100
7.6.3.1.99.0.1.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	100
9.9.9.9.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

Protocolo 128797/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 270/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n° 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual n° 21.352/23 e demais disposições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria JCP Nº 95/2026, publicada na Edição 12090 do Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20/02/2026, que designou ALEXANDRE SPACIARI KUCHPIL, RG nº 9.XXX.434-X - II/PR, para atuar como relator na Agência Regional da Junta Comercial do Paraná em Apucarana/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente
Junta Comercial do Paraná

Protocolo 128499/2026

PORTARIA JCP Nº 271/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. MARCOS HENRIQUE BADARAU JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.XXX.XXX-74, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma romeno para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma romeno, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ANNA LUGOVEȚ apresentada no protocolo PRE2600619205.

Publique-se.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 128756/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

Secretaria de Infraestrutura e Logística Departamento de Estradas de Rodagem Superintendência Regional Oeste

Ordem de Serviço Interna 001/2026 - DER/SROESTE

O Superintendente Regional, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

R E S O L V E

Designar os funcionários: **Elis Regina Zolett**, RG 8.837.***-6, Agente Profissional/Eng. Civil, **Elton Jonas Soares**, RG 8.043.***-0, Agente de Apoio/Enc. Patrimônio, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância com a finalidade para apurar os fatos constantes ao protocolo n.º 26.584.492-8.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se,

Cascavel, 18 de setembro de 2026. Eng.º Charlles U. Hostins Junior,
Superintendente Regional Oeste.

Protocolo 129001/2026

PORTARIA Nº 627/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.597.851-7, RESOLVE:

Dispensar *ex officio* os agentes abaixo nominados, do CMEIV/DER/PR, por razões de conveniência disciplinar, administrativa e para preservar o bom andamento do serviço:

- José Eduardo Antoniassi, RG: 3.xxx.273-x

- Juran Marcos Araújo Gonçalves, RG: 2.xxx.549-x

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 128963/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO Nº 3939/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.594.322-5
Assunto: Autorização para formalização do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3895/2026 - CENSE Toledo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I - **AUTORIZO** a formalização do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3895/2026, celebrado com a empresa **Miriad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.
II - O instrumento individualiza o **identificador operacional nº 3895D/2026 - CENSE Toledo**, no valor de **R$ 410.416,79** (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), sendo **71,14**% referentes a materiais e **28,86**% a mão de obra.
III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião de Alinhamento nº 2026-001 - SECID/SEJU e visa adequar o acompanhamento da execução no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global contratado.
IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU no mov. 15, a anuência do gestor do contrato no mov. 17 e a Informação Técnica nº 374/2026 - AT/SEJU, inserida no mov. 18, **APROVO** o instrumento constante do mov. 14 e autorizo sua assinatura e formalização.
V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:
a) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
c) comunicar formalmente a empresa contratada;
d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista e às consultas ao FGTS, CADIN, CEIS e GMS.
VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3895/2026.
VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as providências subsequentes, em observância aos arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, à Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e às orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 128844/2026

DESPACHO Nº 3942/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.486.012-1
Assunto: Autorização para formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3896/2026 - Casa de Semiliberdade de Londrina
I - **AUTORIZO** a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3896/2026, celebrado com a empresa **Miriad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.
II - O instrumento individualiza o **identificador operacional nº 3896C/2026 - Casa de Semiliberdade de Londrina**, no valor de **R$ 111.327,79** (cento e onze mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), sendo **73,33**% referentes a materiais e **26,67**% a mão de obra.
III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 - SECID/SEJU e destina-se à individualização da parcela contratual para gestão, fiscalização, medição e registro no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos, do equilíbrio econômico-financeiro ou do valor global contratado.
IV - Considerando o Despacho nº 044/2026 - NAS/SEJU, inserido no mov. 28, a concordância do gestor do contrato formalizada no mov. 29 e a Informação Técnica nº 373/2026 - AT/SEJU, constante do mov. 30, **APROVO** o instrumento do mov. 27 e autorizo sua assinatura e formalização, condicionadas:
a) à renumeração do segundo item 3.1 da cláusula terceira para **item 3.2**; e
b) à adoção uniforme da denominação "**Casa de Semiliberdade de Londrina**" no instrumento e nos registros dele decorrentes.
V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para promover as correções indicadas e, após a assinatura:
a) providenciar a publicação do instrumento;
b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
c) comunicar formalmente a empresa contratada, encaminhando-lhe cópia do instrumento;
d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
e) verificar e certificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3896/2026.
VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as providências subsequentes, em observância aos arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, à Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e às orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 128938/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.080.540-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 252/2026- PGE/ PCO, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Toledo, inscrito no CNPJ 76.205.606/0001-88, em cumprimento ao objeto proposto de estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade visa construir uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Orquídeas, destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Toledo, com infraestrutura adequada às normas técnicas e sanitárias vigentes, visando à ampliação da cobertura assistencial, reorganização dos serviços de saúde no território, melhoria do acesso da população aos atendimentos e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, com estrutura adequada aos padrões da ANVISA e SESA, conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R$ 1.899.996,11 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos), sendo R$ 1.861.996,19 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 6 (seis) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4440.4200 - Fonte 500 do Tesouro do Estado e R$ 37.999,92 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que serão repassados em 6 (seis) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129000/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo Contrato: 22.674.574-2/Protocolo Termo Rescisão: 26.517.373-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.3218/2025, ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Guaratuba, inscrita no CNPJ sob nº 80.294.358/0001-03, CNES nº 5114993, com sede à Rua Joinville, n° 1605, bairro Canela, na cidade de Guaratuba no Estado do Paraná;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato **nº 0306.3218/2025**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão do Contrato justifica-se pelo fato de o teto financeiro contratual encontrar-se esgotado há dois meses, apresentando um saldo negativo de R$ 16.115,04 (dezesseis mil, cento e quinze reais e quatro centavos). Diante da ausência de saldo para a continuidade do cumprimento das metas e da impossibilidade de cobertura dos custos excedentes, demonstra-se necessária e conveniente a rescisão amigável do ajuste;

4. A presente Rescisão Contratual não causa danos à Administração, não houve descumprimentos de condições contratuais e não apresenta motivos elencados na legislação vigente que motivam a rescisão unilateral;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

5. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, portando, é de parecer favorável da Diretoria de Contratualização e Regulação, quanto à celebração deste instrumento;

6. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129013/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.849.031-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, § 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 24.002.241-9, formalizando o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0306.3070/2024 ora celebrado entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e do Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, na cidade de Cornélio Procópio, inscrito no CNPJ sob o nº 47.708.771/0012-54, CNES nº 4369831, localizada na Rodovia do Contorno, nº 2350, Bairro Conjunto Martha Dequech, no município de Cornélio Procópio no Estado do Paraná, para a prestação de Serviço Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS;

2. O presente **2º Termo de Registro de Apostilamento** tem por objeto a readequação da programação assistencial do estabelecimento, mediante a readequação do rol de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, com base no histórico de produção apresentada, incluindo o remanejamento do saldo financeiro residual para o FAEC Ambulatorial, bem como a readequação da oferta de procedimentos no âmbito do FAEC Ambulatorial, para alinhamento e atendimento da demanda regional, e, ainda, o remanejamento de 54 AIHs eletivas para atendimento de Urgência/Emergência, mantendo-se a meta física de AIHs, **sem alteração do valor final mensal do contrato**;

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

4. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129027/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.367.184-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS**, situado à Avenida Castelo Branco, 825 Centro, Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, CNES nº 2590727, através de contrato para realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, no nível ambulatorial, em atendimento as necessidades dos pacientes residentes em município sob Gestão Estadual, no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R$ 2.940.000.000,00 (dois bilhões novecentos e quarenta milhões de reais), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência;

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129033/2026

RESOLUÇÃO SESA N.º 1190/2026

Indica Novos Fiscais e Fiscais Substituto do Contrato n.º 2220-066/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Sensorweb Serviços de Tecnologia da Informação S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.° **26.585.190-8**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Fiscais e fiscais substituto, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
Danilo Augusto Tonette	XXX.422.279.XX	Fiscal Substituto/11ª RS
Maressa Kaissi Barbosa	XXX.657.259.XX	Fiscal /12ªRS
Luciane Friedrich Tomitao	XXX.848.791.XX	Fiscal Substituta/12ªRS
Gissele Imazu	XXX.455.829.XX	Fiscal/16ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 128583/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1200/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-299/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Cerro Torre Equipamentos Esportivos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.° **26.384.879-9.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Maria Goretti David Lopes	XXX.781.669-XX	Gestora
Aline Jarschel de Oliveira	XXX.183.739-XX	Gestora Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Giovana Fratin	XXX.628.279-XX	Fiscal
Jose Augusto Ramos Fernandes	XXX.049.368-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 128888/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1188/2026

Indica Nova fiscal substituta do Contrato nº 2220-252/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.607.570-7**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de fiscal substituta para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Carmem Teresinha Grings	XXX.524.719-XX	Fiscal Substituta/08ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 128902/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1195/2026

Indica novo fiscal e fiscal substituta do Contrato nº 2220-238/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a PH RECURSOS HUMANOS LTDA,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.555.325-7**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de fiscal e fiscal substituta para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
WAGNER MAIA FELICIANO	XXX.249.559.XX	FISCAL ADMINISTRATIVO / HEMEPAR
MARLENE GUEDES M. BOHATCZUK	XXX.042.349.XX	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA / HEMEPAR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 128915/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1196/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores como Autoridade Sanitária no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, artigo 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

CONSIDERANDO o contido no eprotocolo nº 25.707.136-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I como autoridades sanitárias, com as prerrogativas a elas concernentes.

Art. 2° Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§ **1º** Em eventual caso de conflito de interesse em desacordo com normas legais, a autoridade sanitária deve seguir o determinado em regulamentos administrativos vigentes.
§ **2º** Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SESA n.º 465, de 7 de maio de 2026.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1196/2026

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde	
MARIA GORETTI DAVID LOPES	XXX.781.669-XX
Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVIS)	
ADALBERTO YASSUO SUGAHARA	XXX.599.839-XX
ADRIANE LEANDRO	XXX.912.299-XX
ALANA FLEMMING	XXX.543.159-XX
ALINE DA CRUZ BORBA	XXX.927.625-XX
ANA LÍDIA LAGNER	XXX.916.779-XX
CARLA MARIA CLETO	XXX.918.938-XX
DÉBORA BECKENKAMP MIZIAK LOPES	XXX.178.169-XX
EDSON LUIS CHAGAS	XXX.712.709-XX
JAQUELINE SHINNAE DE JUSTI	XXX.988.309-XX
LUANA ALCÂNTARA	XXX.061.689-XX
LUCIANA APARECIDA CORREA	XXX.391.769-XX
LUCIANA MARIA DE FREITAS HATSCHBACH	XXX.729.879-XX
MARCOS VALÉRIO DE FREITAS ANDERSEN	XXX.516.379-XX
MARIA CAROLINA RODRIGUES DE PAULA	XXX.474.859-XX
MINEIA NÍVEA MARTINI VENÂNCIO	XXX.221.819-XX
NOELI INES BASSO	XXX.157.280-XX
PATRÍCIA DE JESUS CAPELO	XXX.506.929-XX
PAULA CRISTINA LINDER SILVA	XXX.857.199-XX
PAULA TOMAL ROGUS	XXX.697.359-XX
SALESIA MARIA PRODÓCIMO MOSCARDI	XXX.812.009-XX
SANDRA LEAL NUCINI	XXX.621.209-XX
VIVIANE DO ROCIO JANZ MORETTI	XXX.641.339-XX
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	
CHARLENE LAIS DELPHIM MAYER	XXX.089.439-XX
ELISANGELA PEDROSO	XXX.543.279-XX
FRANK SHIGUEO TSUIKI	XXX.368.959-XX
IVELENA DE GASPER PERCEGONA	XXX.512.199-XX
LEOVALDO BONFIM PINTO	XXX.661.309-XX
MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	XXX.677.299-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

REGIANE DO ROCIO MATOZO FERREIRA	XXX.623.449-XX
SANDRA DA LUZ TRAPLE	XXX.804.499-XX
VITOR PUGSLEY JULIÃO	XXX.759.669-XX
2ª Regional de Saúde - Curitiba	
ALEXANDRE MARIO BELLIZZI	XXX.849.939-XX
DALILA VOLOCHEN	XXX.790.849-XX
DEBORA CORDEIRO MACHADO	XXX.144.179-XX
ELIANA MARIA DE PAULA SOUZA	XXX.717.919-XX
EMANUEL PINHEIRO DE GOES	XXX.798.269-XX
KELLY CRISTINA OBLADEN FOGGIATTO SINHOCA	XXX.597.369-XX
MARA HELENA BOGASKI	XXX.649.349-XX
MICHELE BRUGNEROTTO	XXX.150.919-XX
QUELI CARINE TOMIELO PELLIZZARO	XXX.252.280-XX
RAÍSSA IANSEN HOELDTKE	XXX.530.389-XX
ROBERTO ESTEFANO DE BARROS KWASINSKY	XXX.233.957-XX
SABRINA REQUIÃO PINTO	XXX.851.809-XX
VALÉRIA REGINA PRADO MALAFAIA CORREA LEITE	XXX.614.368-XX
VIVIAN MARCIA CHAVES DINIZ	XXX.745.409-XX
WILLIAM DE SOUZA	XXX.096.209-XX
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	
CINTIA LAIS FILIPAK MODESTO	XXX.999.819-XX
EDICLEIA RODRIGUES	XXX.677.169-XX
EDIVALDO JORGE KOGUS	XXX.621.169-XX
ELAINE CRISTINA DE MELLO	XXX.953.679-XX
JEFFERSON MAGNO PEREIRA	XXX.869.539-XX
JOÃO CARLOS LEMOS	XXX.658.609-XX
LILIAN TEMP JANZEN	XXX.437.359-XX
NIKOLAS PIETER WOLINSKI	XXX.609.719-XX
PRISCILA FERREIRA	XXX.898.909-XX
SANDRA APARECIDA DE ANDRADE	XXX.238.299-XX
4ª Regional de Saúde - Irati	
CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK	XXX.415.969-XX
KAUANY LOVATO	XXX.916.349-XX
KELLY CRISTINA MAROCHI KOSLOSKI	XXX.600.829-XX
LUANA BOZZA	XXX.134.649-XX
MARCIO RODRIGO SCHOENHERR	XXX.199.369-XX
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	
CAMILA ROZISCA	XXX.411.539-XX
CARLOS FABRÍCIO RIBEIRO	XXX.976.159-XX
DANIEL CECCHIN	XXX.905.669-XX
PATRÍCIA CAVENAGUE DIEGUES	XXX.166.359-XX
RAQUELLI BARBIERI	XXX.683.369-XX
RENATA CRISTINA FREITAS BRITO ARAÚJO	XXX.023.849-XX
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	
ANA PAULA MOREIRA E SILVA	XXX.501.649-XX
ELIANE DIONÍSIA SCHEID DOS SANTOS	XXX.932.969-XX
ERNANI DINI DOLINSKI	XXX.477.969-XX
JOSÉ ALFREDO ROCHA JÚNIOR	XXX.937.959-XX
JULIANE KRAVICZ	XXX.756.769-XX
JULIANO NOVICKI	XXX.814.799-XX
MURILO LOURENÇO FERMINGUEZ	XXX.777.978-XX
ROSANA TEREZINHA DOMBROWSKI	XXX.970.169-XX
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	
FLÁVIA PEREIRA FERNANDES	XXX.627.022-XX
HAMANDA CAVALCANTE DE SOUZA CURADO	XXX.340.711-XX
IVOLICIANO LEONARCHIK	XXX.489.349-XX
MARA RÚBIA BOSCHI DE MELLO	XXX.298.009-XX
MIGUEL ROTELOK NETO	XXX.314.399-XX
NADIELY DE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.323.009-XX
SIMONE APARECIDA FERREIRA RAGAZZI	XXX.364.609-XX
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	
ELIANE DE SOUZA BARBOSA	XXX.407.349-XX
MARCIA PERIN	XXX.364.619-XX
MARIANA DA ROSA	XXX.843.739-XX
MICHELE CERAGIOLI DE MAIA LISSA	XXX.161.278-XX
NÁDIA APARECIDA ZANELLA VISSOTO	XXX.915.529-XX
NICOLE TOMAZONI	XXX.996.699-XX
PAULO SÉRGIO COSTA DUTRA	XXX.409.886-XX
SHEILA ROVEDA BACARIM	XXX.954.549-XX
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	
ADRIANA CROZETTA	XXX.568.299-XX
MARLON ALEXANDRE MADEIRA ANDRADE	XXX.172.049-XX
MILEIDY DAIANA PEREIRA	XXX.603.569-XX
10ª Regional de Saúde - Cascavel	
ELIANE MARLI PERLIN SILVA	XXX.096.019-XX
ELISÂNGELA TATIANE CALEONES	XXX.015.099-XX
IBRAIM CARNEIRO DA SILVA SOBRINHO	XXX.606.939-XX
JOSIANE DA SILVA DIAS	XXX.345.219-XX
LIDIANARA PAGLIACE	XXX.910.639-XX
MIRIAN CARLA BORTOLAMEDI DA SILVA	XXX.557.369-XX
MIRIAN COZER	XXX.694.609-XX
NILCE DEINA FOLADOR	XXX.252.689-XX
OLÍVIO VOLMIR SAGGIN	XXX.780.869-XX
RUBENS GRIEP	XXX.117.729-XX
STEFANIA BIOLO	XXX.341.069-XX
WALESKA YANA LAZARETTI	XXX.837.949-XX
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	
ALISSON MARCELO GLATZ	XXX.733.789-XX
CLAUDEMIR SANCHEZ RAFAEL	XXX.579.899-XX
CRISTIANE MICHALSKI GRADELLA	XXX.037.859-XX
ELAINE PAULA FIORIN	XXX.252.219-XX
FRANCIELI NEVES BORGO	XXX.839.389-XX
MARIA ELIZABETE SILVA BARBOSA	XXX.228.129-XX
REGINALDO LEAL BLANC	XXX.319.139-XX
ZAIRA BISPO FERREIRA	XXX.570.559-XX
12ª Regional de Saúde - Umuarama	
CAMILA ANUTO FÚRIO TORMENA	XXX.758.259-XX
DIANES MARIA PIFFER	XXX.839.589-XX
EVANILDE DA SILVA	XXX.308.059-XX
JANAINA ALVES MAGALHÃES	XXX.895.289-XX
MARCOS CLAUDEMIR TOZZINI	XXX.284.479-XX
ROBERTO MINHONE LEAL	XXX.490.639-XX
RODRIGO LEITE ARRIEIRA	XXX.813.349-XX
13ª Regional de Saúde - Cianorte	
ADRIANA ANGELOTTI ESTEVES	XXX.042.879-XX
DANIELE CAMPOI DOS SANTOS	XXX.013.179-XX
LARISSA BEGO	XXX.376.769-XX
LUÍS TADEU JULIANI	XXX.590.099-XX
NATALIA ROBERTO MARANGONI	XXX.988.909-XX
NEURICE RODRIGUES DA SILVA	XXX.519.319-XX
PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES	XXX.983.629-XX
YASMIN GABRIELY OCHI BRANDT	XXX.571.999-XX
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	
ALESSANDRA GONÇALVES	XXX.499.989-XX
DANIELE SANTOS CARRILHO MARINI	XXX.760.759-XX
DOUGLAS JOSÉ BARBIERI PIMENTA	XXX.817.979-XX
DOUGLAS RAFAEL SILVA DELATORE	XXX.285.409-XX
ELIAN GOMES DO NASCIMENTO DE MORAIS	XXX.839.039-XX
GISLENE GONÇALVES DIAS ZAGHI	XXX.759.729-XX
PRISCILLA MAESTRI LEHMKUHL	XXX.135.499-XX
RENATA ANDREONI PALMEIRA GUIMARÃES	XXX.697.589-XX
RODIRLEI BARBOSA DA SILVA	XXX.219.549-XX
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA	XXX.372.809-XX
TAYNARA MICHELATO DO CARMO	XXX.956.079-XX
VANESSA DE FÁTIMA FAGUNDES	XXX.570.626-XX
WALTER ANTONIO DE SORDI JR	XXX.544.979-XX
15ª Regional de Saúde - Maringá	
ALINE VANSAN MARANGON BOVO	XXX.495.289-XX
CAMILA SVIKAS DE OLIVEIRA	XXX.717.689-XX
DIRCEU VEDOVELLO FILHO	XXX.635.879-XX
ELISABETE MITIKO KOBAYASHI	XXX.782.729-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EVELINE WILLE BAYER	XXX.711.019-XX
GLEYCE MARA DE FREITAS	XXX.537.529-XX
GRACIELE DE PINTOR	XXX.055.499-XX
IARA CAMILO MAGRINELLI	XXX.385.259 -XX
JULIANO MAGIONI	XXX.234.409-XX
JULIOCERIO DE JESUS LIMA	XXX.883.325-XX
LAISA WEILLER DANIEL	XXX.913.249-XX
MÁRCIA CRISTINA ZANDA BANKI	XXX.629.149-XX
NAYRA GOMES MASSA	XXX.143.656-XX
VALTER EDUARDO COCCO SALVADEGO	XXX.395.509-XX
16ª Regional de Saúde - Apucarana	
ANA PRISCILA PERES DA CUNHA	XXX.596.469-XX
ANDRÉ VICTOR ROMAGNOLI	XXX.456.509-XX
ANELIZE HELENA SASSÁ BRIZOLA	XXX.010.909-XX
CASTORINA DE MORAIS STABILE CONSOLIN	XXX.042.129-XX
CLAUDENIR APARECIDO TOZZI	XXX.926.419-XX
CLAUDINEI DE JESUS JANJACOMO	XXX.747.209-XX
DANIELE PEREIRA DA COSTA	XXX.034.669-XX
KARINA FUMIKO MOTOMURA	XXX.817.639-XX
LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	XXX.890.779-XX
MARCELO VIANA DE CASTRO	XXX.468.099-XX
MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DA COSTA	XXX.816.319-XX
PAULO SÉRGIO VITAL	XXX.882.409-XX
WAGNER LAVERDE DA SILVA	XXX.153.579-XX
17ª Regional de Saúde - Londrina	
ANDREZA SOUTTO MARTINS	XXX.166.498-XX
DIANA FLORÊNCIA GONÇALVES DE SOUSA ABUSSAFI	XXX.784.119-XX
EZEQUIEL MACHADO	XXX.964.739-XX
FELIPE ASSAN REMONDI	XXX.627.058-XX
FERNANDO SALOMÃO DA SILVA	XXX.994.079-XX
IGOR MASSAHIRO DE SOUZA SUGUIURA	XXX.519.389-XX
JONATHAN WILLIAN RAMOS	XXX.892.669-XX
LILIAN KATIANI SHIMABUKU SILVESTRE	XXX.542.159-XX
MICHELE DELALIBERA	XXX.021.109-XX
RICARDO DE OLIVEIRA	XXX.368.529-XX
SHEILA MARIM RAKSA PETENUCI	XXX.830.499-XX
TANIA ANGELA DE ALMEIDA	XXX.478.659-XX
VALÉRIA HELENA GUAZELI AMIN	XXX.884.398-XX
VANDERLEI WIGGERS	XXX.990.091-XX
WILLIAN HERBERT NOGUTI DE LIMA	XXX.273.001-XX
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	
ANNY LEYCI NARCISO URBANETTI	XXX.116.118-XX
CARMEN MIYUKI HAMA	XXX.017.349-XX
JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	XXX.463.179-XX
JOSENIRA MARTELLI COIMBRA TAVARES	XXX.146.649-XX
LEANDRO STORTO DA SILVA	XXX.239.599-XX
LUIZ GUSTAVO DIB CANONICO	XXX.999.399-XX
MOISÉS MUGNAINI NICOLETTO	XXX.305.078-XX
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	
ANTONIO HENRIQUE MARIANO	XXX.677.619-XX
FERNANDA FERNANDES NOGUEIRA	XXX.217.999-XX
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	XXX.242.079-XX
LILIANY PREZUTTI RIBEIRO NAVARRO	XXX.135.349-XX
LUCIANO APARECIDO COELLI DE SOUZA	XXX.172.679-XX
THIAGO HENRIQUE DE ANDRADE	XXX.528.848-XX
20ª Regional de Saúde - Toledo	
ADRIANO BANAKI DA SILVA	XXX.171.999-XX
ANA LAÍS FREITAS HUET DE OLIVEIRA CASTRO	XXX.616.028-XX
FELIPE HOFSTAETTER ZANINI	XXX.833.549-XX
FERNANDO PEDROTTI	XXX.414.359-XX
KAREM ALINE PEGORARO	XXX.490.179-XX
KARINE PÊS	XXX.109.660-XX
MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	XXX.248.869-XX
SUELI ALEXANDRE HOFFMANN	XXX.010.769-XX
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	
ELEOMAR ALVARES	XXX.942.099-XX
MARCELA CRISTINA VERGILIO LIPORI	XXX.070.809-XX
ROBERTO AMATUZZI FRANCO	XXX.842.459-XX
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	
ANE DANIELLE RODRIGUES DO PRADO	XXX.389.039-XX
DENISE THEODORO DA SILVA	XXX.148.588-XX
JEAN DIAS ALVES	XXX.082.398-XX
JOSANE GORETI DISNER TEIXEIRA	XXX.576.169-XX
LIDIANE MAIA SEIXAS	XXX.381.999-XX
LIGIANE RODRIGUES	XXX.014.899-XX
LUCIENY NEKEL	XXX.352.989-XX
LUIZ GUSTAVO FABRIS	XXX.762.068-XX
MARILENE FLORENCIO MARTINS	XXX.680.249-XX
SILVIA BOVO TSECHUK	XXX.115.579-XX
VIVIA REGINA VIEIRA ESPADAS DA SILVA	XXX.688.189-XX

Protocolo 129054/2026

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

ATA Nº 35/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede do Departamento da Polícia Civil, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, na Sala de Reuniões deste Colegiado, reuniu-se, em sua trigésima quinta sessão ordinária do ano, o Conselho Superior de Polícia, sob a presidência do Senhor Delegado-Geral, Dr. Silvio Jacob Rockembach, na condição de membro nato do Colegiado. Verificou-se a presença em plenário também dos seguintes Conselheiros: Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado-Geral Adjunto Administrativo, membro nato e primeiro Vice-Presidente; Dr. Riad Braga Farhat, Delegado-Geral Adjunto Operacional, membro nato e segundo Vice-Presidente; Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Corregedor-Geral e membro nato; Dr. Valderes Luiz Scalco, Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DPAF) e membro nato; Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Diretor do Departamento de Polícia do Interior e membro nato; Dra. Maritza Maira Haisi, membro de indicação do Delegado-Geral; Dr. Renato Coelho de Jesus, membro de indicação do Governador; Dr. Getúlio de Morais Vargas, membro eleito pela classe dos Delegados; além do Dr. Hamilton Cordeiro da Paz Júnior, Secretário-Geral do Conselho, em exercício. Participação por videoconferência do Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, membro de indicação do Secretário de Estado de Segurança Pública. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 33/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho Superior de Polícia no dia 15/09/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado n. 12.230, de 17/09/2026: **PROT. 109/2024/CSP (22.797.849-0)** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** ACUSADOS: TIAGO JOSÉ WLADYKA, Delegado de Polícia, FERNANDO GONÇALVES SANTOS, Agente de Polícia Judiciária e JOSÉ PAULO PINHEIRO JÚNIOR, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. ADRIANO SÉRGIO NUNES BRETAS - OAB/PR 38.524, DR. EDUARDO RIBEIRO CALDAS - OAB/PR 32.153 e DR. MAYNARD MOREIRA - OAB/PR 34.410. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Ausentes os acusados e seus defensores. Anunciado o procedimento, constatou-se a juntada, em 18/09/2026, de petição do Dr. Adriano Bretas, defensor dos acusados TIAGO JOSÉ WLADYKA e FERNANDO GONÇALVES, na qual informa que em 17 de setembro de 2026, o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba proferiu decisão nos autos de Mandado de Segurança 0007039-10.2026.8.16.0004, concedendo liminar no sentido de determinar a imediata suspensão do julgamento do presente procedimento, bem como a apresentação, em 21/09/2026, de petição do Dr. Maynard Moreira, defensor de JOSÉ PAULO PINHEIRO JÚNIOR, em que requer o sobrestamento da sessão de julgamento do procedimento, designada para 21/09/2026, em virtude de decisões judiciais vigentes nos Mandados de Segurança n. 0002507-84.2025.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e n. 0007039-10.2026.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Já informada a Assessoria Jurídica/DPC sobre a mencionada decisão judicial. A seguir, foi a matéria colocada em discussão e, após discutida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela suspensão do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 109/2024/CSP, em cumprimento à decisão ora informada, até ulterior determinação judicial que autorize o prosseguimento do feito. **SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES N. 16/2026. Prot. 76/2026/CSP** - Relação de Procedimentos Disciplinares para sorteio na sessão de 21 de setembro de 2026. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - **111/2025/CSP (protocolo digital 24.980.804-0)** - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **EDUARDO SIMÃO**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Lanevilton Theodoro Moreira; 02 - **007/2026/CSP (protocolo digital 25.534.601-6)** - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCELO MARIANO PEREIRA**, Agente de Polícia Judiciária sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; 03 - **37/2026/CSP (protocolo digital 26.111.596-4)** - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LUCAS CESAR SANTIAGO**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valderes Luiz Scalco; 04 - **59/2025/CSP - (protocolo digital 23.995.214-3)** - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **PAUTA ADMINISTRATIVA**: **ATA ANTERIOR nº 34/2026**, aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 26.434.711-4 (Deliberações nº 734 à 742, assinadas no e-Protocolo nº 26.434.567-7). **Prot. 77/2026/CSP - Protocolo Digital 26.473.838-5** - Despacho do GAECO/Londrina por meio do qual é encaminhado relatório conclusivo do inquérito policial n. 302836/2026 (00241486.2026.8.16.0050), no qual o Agente de Polícia Judiciária **SIDNEY TEODORO DE OLIVEIRA** foi indiciado pelos fatos investigados (Prot. 432/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de SIDNEY TEODORO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência. **Prot. 7/2024/CSP - e-Protocolo 24.844.368-5** - Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2023-CD/CGP instaurado em desfavor de **ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, **SIDGLEI MARCIO JOSLIN** e **VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA**, Agentes de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 468/2026 (proposta de DEMISSÃO do acusado AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR e aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 90 DIAS do acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR). Juntado aos autos recurso apresentado por ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, por meio de seu defensor, Dr. Miguelângelo Lemos - OAB/PR 59.589. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo recebimento do recurso, manutenção da decisão do Colegiado e remessa dos autos ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para reexame. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira: I - pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 468/2026; II - pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei n. 21.894/2024, considerando que o presente recurso já se encontra encartado nos autos principais (Processo Administrativo Disciplinar n. 7/2024/CSP - e-Protocolo 24.844.368-5). **Prot. 97/2024/CSP - e-Protocolo 24.480.019-0** - Processo Administrativo Disciplinar n. 154/2022-CD/CGP instaurado em desfavor de **MARCELO MARCOS DE SOUZA**, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo integral acolhimento da prejudicial de mérito em favor de Marcelo Marcos de Souza, para declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE DISCIPLINAR em relação a todas as infrações imputadas no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2022-CD (Portaria nº 083/2024-CGPC), com fundamento no artigo 62, inciso I, da Lei Estadual nº 21.894/2024 e no artigo 263, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, determinando-se o consequente e formal ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do procedimento. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado MARCELO MARCOS DE SOUZA, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento; II - pelo arquivamento dos autos, após ciência ao acusado. **Prot. 124/2020/CSP** - Processo Administrativo Disciplinar n. 125/2020-CD/CGP instaurado em desfavor de **ALLAN CHRISTIAN HECKERT**, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pela declaração da extinção da punibilidade disciplinar pela consumação da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 62, inciso I, 63 e 64, inciso I, da Lei Estadual nº 21.894/2024, determinando-se o arquivamento definitivo do processo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado ALLAN CHRISTIAN HECKERT, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento; II - pelo arquivamento dos autos, após ciência ao acusado. **Prot. 233/2019/CSP** - Processo Administrativo Disciplinar n. 187/2018-CD/CGP instaurado em desfavor de **REINALDO DE CHRISTO**, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia / demitido). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pela declaração da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de REINALDO DE CHRISTO, demitido do cargo de Agente de Polícia Judiciária em decorrência de outro processo administrativo disciplinar, em relação à conduta prevista atualmente no art. 8º, inciso XXVIII, da Lei n. 21.894/2024, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com o arquivamento definitivo do apuratório disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior: I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado REINALDO DE CHRISTO, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento; II - pelo arquivamento dos autos. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES**: **e-Protocolo 26.563.794-9** - Ofício n. 2.696/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Solicita a autorização de nova prorrogação da disposição funcional dos servidores **SIVANEI DE ALMEIDA GOMES**, Delegado de Polícia, e **ÊNIO DE CARVALHO GUIMARÃES**, Agente de Polícia Judiciária, a fim de dar continuidade aos trabalhos por eles desenvolvidos naquela E. Corte de Justiça, junto ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NISI/TJPR, até o dia 31 de dezembro de 2027, com ônus para a origem. Com trâmite pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pedido; II - pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências. **e-Protocolo 26.285.064-1** - Ofício n. 319/2026 do Departamento Estadual de Combate à Corrupção - Núcleo Curitiba. Solicita a liberação de acesso aos sistemas GOOGLE, bem como, o E-MAIL INSTITUCIONAL, e SESP INTRANET, para a contadora concursada **MICHELLE REGINA BEDIN**, lotada na unidade. Com trâmite pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela restituição ao Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação para providências. **Prot. Ref. 287/2007/CSP - e-Protocolo 26.128.479-0 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 705/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE. Decisão definitiva. Favorecido: **MÁRCIO GLONIKA**. Autos: 0005210-33.2022.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "*Ciência do trânsito em julgado da decisão que declarou a nulidade absoluta de processo administrativo disciplinar implica a reintegração do servidor e o pagamento integral das verbas remuneratórias desde o afastamento indevido até a reintegração, bem como a condenação ao pagamento dos atrasados desde o desligamento indevido até a efetiva reintegração, nos termos da jurisprudência dominante. As informações sobre a presente ação foram solicitadas através do protocolo 19.886.004-2. Diante disso, deve ser: 1. Declarada a nulidade absoluta do processo administrativo disciplinar n.º 7.259.268-9. 2. Tomar providências administrativas para reintegração definitiva do autor MÁRCIO GLONIKA ao cargo de Investigador de Polícia. 3. Solicitamos ainda o encaminhamento de planilha com valores devidos, desde a data do desligamento até a data da reintegração. 4. Reforçamos que não deve ser feito nenhum pagamento retroativo na esfera administrativa, na medida em que serão objeto de execução judicial.*". Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 394/2026 (declarar nula a Sindicância de Estágio Probatório n. 287/2007/CSP, desarquivamento e inclusão em pauta de distribuição para análise; encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP com vistas à reintegração, com retorno ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para elaboração de planilha). Expedido Decreto n. 14.317, de 09 de julho de 2026, que reintegrou MÁRCIO GLONIKA no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Servidor lotado no 10º Distrito Policial da Capital, conforme Portaria n. 1528-DPC, de 18 de agosto de 2026. Elaborada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/PCPR a planilha indicada no item 3 das orientações para cumprimento e informações. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 14.317, de 09 de julho de 2026, que reintegrou MÁRCIO GLONIKA no cargo de Agente de Polícia Judiciária, da elaboração de planilha de valores e das demais providências adotadas, pela restituição do protocolado à Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PGE/PRE. **ELOGIOS**: **e-Protocolo 26.563.463-0** - Ofício n. 292/2026 da Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças. Apresenta agradecimento aos policiais civis do Estado do Paraná, lotados no 7º Distrito Policial, Agentes de Polícia Judiciária **MARCO AURÉLIO KUSDRA**, **CARLOS ALBERTO DO AMARAL** e **FRANCYS LOO SIQUEIRA DO AMARAL**, pelo valioso apoio prestado durante ações de inteligência que possibilitaram a prisão de pessoa foragida. Com trâmite pelo Departamento de Polícia da Capital e 7º Distrito Policial da Capital. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição ao 7º Distrito Policial da Capital para ciência e arquivamento. **DIVERSOS**: **e-Protocolo 25.468.397-3** - Relatório Final de Estágio Probatório n. 186/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP com manifestação favorável à estabilidade de **CARLA CAMPOS AVANZI**, no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Data de exercício no Cargo: 12/09/2023. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 16/09/2026, referida servidora encontra-se no nível I. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE da servidora CARLA CAMPOS AVANZI no cargo de Agente de Polícia Judiciária, a partir de 13/09/2026, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n. 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023; II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP/DPC; III - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins. **e-Protocolo 25.497.680-6** - Relatório Final de Estágio Probatório n. 186/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP com manifestação favorável à estabilidade de **ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI**, no cargo de Delegado de Polícia. Data de exercício no Cargo: 04/09/2023. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 16/09/2026, referido servidor encontra-se no nível I. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI no cargo de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

Delegado de Polícia, a partir de 05/09/2026, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n. 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023; II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP/DPC; III - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins. **e-Protocolo 26.293.858-1** - Demanda do GAECO/Maringá para a criação de uma chave específica destinada à lavratura e comunicação de Autos de Prisão em Flagrante no âmbito do GAECO, com abrangência em todas as comarcas do Estado do Paraná, em moldes semelhantes aos atualmente adotados para as Centrais Regionais de Flagrantes - CRFs, que possibilite acesso a todos os Delegados de Polícia e Agentes de Polícia Judiciária lotados nos Núcleos Regionais do GAECO, permitindo a regular lavratura dos procedimentos e o cumprimento das comunicações legais em cooperação entre todos os servidores, ainda que lotados em núcleos distintos, independentemente da comarca em que tenha ocorrido o fato ou da localização da unidade regional responsável pela operação. Com trâmite pela Corregedoria-Geral de Polícia e manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação sobre as funcionalidades atuais do sistema e, ainda, que em breve serão feitas adequações em conformidade com a Lei n. 23.213/2026 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná: I - pelo indeferimento do pedido; II - pela restituição à Corregedoria-Geral de Polícia. **REQUERIMENTOS**: **e-Protocolo 26.253.093-0 - JÚLIO TADEU DO AMARAL**, Agente de Polícia Judiciária, solicita restituição de cédula funcional, insígnia, porta-documentos e arma de fogo, em virtude de "reintegração conforme Decreto nº 13.354 de 15.4.2026 publicado no DIOE nº 12126 de 15.04.2026". Com trâmite pela Divisão Policial da Capital, Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Corregedoria-Geral de Polícia e 7º Distrito Policial da Capital. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências, condicionada a carga da arma de fogo à necessária capacitação. **e-Protocolo 26.579.288-0 - FLÁVIA WILDNER WOLF**, Delegada de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Pinhão, em processo de remoção para a Delegacia da Mulher de União da Vitória, solicita autorização para residir no município contíguo de Porto União/SC, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando tratar-se de municípios contíguos, as características urbanísticas regionais e as especificidades apresentadas: I - pelo deferimento do pedido; II - pela restituição ao Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **e-Protocolo 26.467.785-8 - ROGERIO LUIS LEITE**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no art. 72, § 1º, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho, em exercício.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA BRAGA FARHAT — 3 - RIAD

4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA LUIZ SCALCO — 5 - VALDERES

6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR MAIRA HAISI — 7 - MARITZA

8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9 - RENATO COELHO

10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS - _____ — 11

HAMILTON CORDEIRO DA PAZ JÚNIOR
Secretário-Geral do Conselho em exercício.

Protocolo 128936/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.563.805-8
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTV - CBMPR/ DEPPEN/ PMPR

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2717/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.215.056/0001-17, sediada no Município de Capitólio/MG, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, cujo objeto será a aquisição de veículos, tipo utilitário multitarefa (UTV), caracterizados, para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e da Polícia Militar do Paraná - PMPR, nos valores totais de, respectivamente, R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às **fls. 210/219**; **fls. 220/229 e fls. 230/239**;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 128489/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.301/2026 - GS/SESP

Assunto: Rescisão unilateral - Essencial Sistema de Segurança Ltda.
Protocolo: 26.283.871-4.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos arts. 77, 78, I, II, VII e VIII, e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como nos arts. 128, 129, I, II, VII e VIII, e 130, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 560/2026-PRC/PGE (fls. 308/318) e nas manifestações e despachos que certificaram o atendimento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, notadamente o Relatório Conclusivo Complementar do Gestor do Contrato (fls. 326/329), as Manifestações dos Fiscais do Contrato (fls. 322/325) e o Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 352), a rescisão unilateral do Contrato nº 383/2023 (GMS nº 2098/2023), firmado com a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada para atender às necessidades das unidades do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, com a consequente extinção do ajuste a partir de 10/10/2026, conforme minuta de Termo de Rescisão de fls. 353/354;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências pertinentes.

Curitiba, 22 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128512/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.387.810-8
Assunto: REPACTUAÇÃO - SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2709/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato GMS Nº 2728/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPIs, insumos materiais, equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, visando a repactuação do valor contratual, conforme

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

Aviso nº 13/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 04/20), da seguinte forma: a partir de 16/04/2026 o valor mensal passa a ser de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme a Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 266/268).

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128514/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1300/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Parcial do processo
Protocolo: 24.384.850-4

1. ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob n° **PE nº 88/2026 - GMS/SESP**, visando à aquisição de camisas tática manga curta para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1 e 3 FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA, inscrita sob CNPJ nº **02.777.319/0001-53**, apresentou proposta no valor total de **R$ 1.295.574,00 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais).**

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

2. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob n° **PE nº 88/2026 - GMS/SESP**, visando à aquisição de camisas tática manga curta para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1 e 3 FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA, inscrita sob CNPJ nº **02.777.319/0001-53**, apresentou proposta no valor total de **R$ 1.295.574,00 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais).**

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

3. Totalizando o valor da **homologação parcial do processo em R$ 1.295.574,00 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**.

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 22 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128521/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.170.006-9
Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO
1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 2701/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0135/2025 - GMS Nº 1243/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes EPIs, insumos, materiais e equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mãos de obra, para atender o Departamento de Polícia Civil - DPC, visando a repactuação do contrato, conforme Aviso nº 13/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 04/20), da seguinte forma: o valor mensal em janeiro de 2026 passa a ser de R$ 61.505,23 (sessenta e um mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos) e R$ 65.263,70 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos) a partir de fevereiro de 2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 102/105);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128537/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGP-DI
Protocolo nº 26.397.887-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2670/2026 - AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato n° 0481/2024 - GMS n° 4906/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e o locador NCV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.842.053/0001-40, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos na área da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar do Paraná - 8ª CIPM/PMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para R$ 21.152,12 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 156/157);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128539/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.513.515-3
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IPCA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2711/2026 - AT/SESP, a anotação do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 8260/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ÁGUA NOBRE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, cujo objeto consiste na aquisição de água mineral, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento)**, referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R$ 1.405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 60/62**);

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128540/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.467.627-4
Assunto: INSS Patronal

1. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) de multa que decorrem da mora sobre o pagamento de Nota Fiscal, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

2. Considerando a manifestação exposta ao mov. 24, onde há a voluntária responsabilização pelos valores de acréscimo da mora da despesa, que deverão ser ressarcidos conforme as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento até 07/10/2026, conforme item 2.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 128787/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.965.776-8
Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. INDENIZO a dívida, com fundamento no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 101, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2706/2026-AT/SESP, em favor da empresa Emparlimp Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.423.602/0001-63, no valor de R$ 9.698,78 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), referente aos serviços prestados no período compreendido entre 01/02/2026 e 30/06/2026, no âmbito do Contrato Administrativo nº 0267/2021 - GMS nº 1223/2021, encerrado em 30/06/2026, relativo à incidência da repactuação prevista no Aviso nº 063/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 183/191);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 128856/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.279.961-1

1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Março de 2026, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor da servidora JAQUELINE CARVALHO BARON, CPF: 064.XXX.XXX-77, conforme motivação apresentada pela Polícia Científica do Paraná - PCIPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 7, mov. 6, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado à servidora estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 128934/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.582.255-0
Assunto: INSS Patronal

1. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R$ 70,35 (setenta reais e trinta e cinco centavos) de multa e R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) de juros que decorrem da mora sobre o pagamento de Nota Fiscal, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná;

2. Considerando a manifestação exposta ao mov. 9, onde há a voluntária responsabilização pelos valores de acréscimo da mora da despesa, que deverão ser ressarcidos conforme as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento até 07/10/2026, conforme item 2.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 128971/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 25.856.734-0
Assunto: Indenização - Reforma

1. INDENIZO, com base no Decreto Estadual nº 6.881/2024 e na Informação nº 2729/2026 - AT/SESP, o pagamento da despesa, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor de PAULO SANCHEZ MENDES, inscrito no CPF sob o nº 168.XXX.XXX-15, no valor total de R$ 41.341,96 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), a título de reparação para reforma de imóvel, em razão do término do Contrato nº 0819/2025 - GMS 8281/2025, cujo objeto consistiu na locação do imóvel situado na Rua Carlos Meneghetti, nº 52, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, que abrigava a Delegacia de Estelionato e Acidentes de Trânsito de Maringá, conforme Acordo para Indenização das Reformas de fl. 136/137;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel Pm Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 129038/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.468.655-5
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, nos termos da Informação nº 2708/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato GMS nº 7815/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa ÁGUA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, cujo objeto consiste na aquisição de água mineral, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme apuração realizada pelo agente público encarregado pela gestão/fiscalização (fl. 26), passando o valor total para R$ 229.400,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), a partir de 01/06/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 67/69);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129044/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 743/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando os autos de Processo Administrativo Disciplinar referente ao **PROT. 109/2024/CSP (22.797.849-0)**, onde consta como acusados: TIAGO JOSÉ WLADYKA, Delegado de Polícia, FERNANDO GONÇALVES SANTOS, Agente de Polícia Judiciária e JOSÉ PAULO PINHEIRO JÚNIOR, Agente de Polícia Judiciária; advogados: Dr. Adriano Sérgio Nunes Bretas - OAB/PR 38.524, Dr. Eduardo Ribeiro Caldas - OAB/PR 32.153 e Dr. Maynard Moreira - OAB/PR 34.410; Relator: Dr. Riad Braga Farhat. Ausentes os acusados e seus defensores. Anunciado o procedimento, constatou-se a juntada, em 18/09/2026, de petição do Dr. Adriano Bretas, defensor dos acusados TIAGO JOSÉ WLADYKA e FERNANDO GONÇALVES, na qual informa que em 17 de setembro de 2026, o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba proferiu decisão nos autos de Mandado de Segurança 0007039-10.2026.8.16.0004, concedendo liminar no sentido de determinar a imediata suspensão do julgamento do presente procedimento, bem como a apresentação, em 21/09/2026, de petição do Dr. Maynard Moreira, defensor de JOSÉ PAULO PINHEIRO JÚNIOR, em que requer o sobrestamento da sessão de julgamento do procedimento, designada para 21/09/2026, em virtude de decisões judiciais vigentes nos Mandados de Segurança n. 0002507-84.2025.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e n. 0007039-10.2026.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Já informada a Assessoria Jurídica/DPC sobre a mencionada decisão judicial; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela suspensão do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 109/2024/CSP, em cumprimento à decisão ora informada, até ulterior determinação judicial que autorize o prosseguimento do feito.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 744/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 76/2026/CSP** - Relação de Procedimentos Disciplinares para sorteio na sessão de 21 de setembro de 2026; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - **111/2025/CSP (protocolo digital 24.980.804-0)** - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **EDUARDO SIMÃO**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira;

02 - **007/2026/CSP (protocolo digital 25.534.601-6)** - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCELO MARIANO PEREIRA**, Agente de Polícia Judiciária sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior;

03 - **37/2026/CSP (protocolo digital 26.111.596-4)** - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LUCAS CESAR SANTIAGO**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valderes Luiz Scalco;

04 - **59/2025/CSP - (protocolo digital 23.995.214-3)** - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 745/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 77/2026/CSP - Protocolo Digital 26.473.838-5** - Despacho do GAECO/Londrina por meio do qual é encaminhado relatório conclusivo do inquérito policial n. 302836/2026 (00241486.2026.8.16.0050), no qual o Agente de Polícia Judiciária **SIDNEY TEODORO DE OLIVEIRA** foi indiciado pelos fatos investigados (Prot. 432/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de SIDNEY TEODORO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 746/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 7/2024/CSP - e-Protocolo 24.844.368-5** - Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2023-CD/CGP instaurado em desfavor de **ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, **SIDGLEI MARCIO JOSLIN** e **VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA**, Agentes de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 468/2026 (proposta de DEMISSÃO do acusado AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR e aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 90 DIAS do acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR). Juntado aos autos recurso apresentado por ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, por meio de seu defensor, Dr. Miguelângelo Lemos - OAB/PR 59.589. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo recebimento do recurso, manutenção da decisão do Colegiado e remessa dos autos ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para reexame; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira:

I - pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 468/2026;

II - pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei n. 21.894/2024, considerando que o presente recurso já se encontra encartado nos autos principais (Processo Administrativo Disciplinar n. 7/2024/CSP - e-Protocolo 24.844.368-5).

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 747/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 97/2024/CSP - e-Protocolo 24.480.019-0** - Processo Administrativo Disciplinar n. 154/2022-CD/CGP instaurado em desfavor de **MARCELO MARCOS DE SOUZA**, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo integral acolhimento da prejudicial de mérito em favor de Marcelo Marcos de Souza, para declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE DISCIPLINAR em relação a todas as infrações imputadas no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2022-CD (Portaria nº 083/2024-CGPC), com fundamento no artigo 62, inciso I, da Lei Estadual nº 21.894/2024 e no artigo 263, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, determinando-se o consequente e formal ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do procedimento; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado MARCELO MARCOS DE SOUZA, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento;

II - pelo arquivamento dos autos, após ciência ao acusado.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 748/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 124/2020/CSP** - Processo Administrativo Disciplinar n. 125/2020-CD/CGP instaurado em desfavor de **ALLAN CHRISTIAN HECKERT**, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pela declaração da extinção da punibilidade disciplinar pela consumação da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 62, inciso I, 63 e 64, inciso I, da Lei Estadual nº 21.894/2024, determinando-se o arquivamento definitivo do processo; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado ALLAN CHRISTIAN HECKERT, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento;

II - pelo arquivamento dos autos, após ciência ao acusado.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 749/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 233/2019/CSP** - Processo Administrativo Disciplinar n. 187/2018-CD/CGP instaurado em desfavor de **REINALDO DE CHRISTO**, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia / demitido). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pela declaração da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de REINALDO DE CHRISTO, demitido do cargo de Agente de Polícia Judiciária em decorrência de outro processo administrativo disciplinar, em relação à conduta prevista atualmente no art. 8º, inciso XXVIII, da Lei n. 21.894/2024, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com o arquivamento definitivo do apuratório disciplinar; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior:

I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado REINALDO DE CHRISTO, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento;

II - pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 750/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.563.794-9** - Ofício n. 2.696/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Solicita a autorização de nova prorrogação da disposição funcional dos servidores **SIVANEI DE ALMEIDA GOMES**, Delegado de Polícia, e **ÊNIO DE CARVALHO GUIMARÃES**, Agente de Polícia Judiciária, a fim de dar continuidade aos trabalhos por eles desenvolvidos naquela E. Corte de Justiça, junto ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NISI/TJPR, até o dia 31 de dezembro de 2027, com ônus para a origem. Com trâmite pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pedido;

II - pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 751/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.285.064-1** - Ofício n. 319/2026 do Departamento Estadual de Combate à Corrupção - Núcleo Curitiba. Solicita a liberação de acesso aos sistemas GOOGLE, bem como, o E-MAIL INSTITUCIONAL, e SESP INTRANET, para a contadora concursada **MICHELLE REGINA BEDIN**, lotada na unidade. Com trâmite pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela restituição ao Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação para providências.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 752/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 287/2007/CSP - e-Protocolo 26.128.479-0 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 705/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE. Decisão definitiva. Favorecido: **MÁRCIO GLONIKA**. Autos: 0005210-33.2022.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "*Ciência do trânsito em julgado da decisão que declarou a nulidade absoluta de processo administrativo disciplinar implica a reintegração do servidor e o pagamento integral das verbas remuneratórias desde o afastamento indevido até a reintegração, bem como a condenação ao pagamento dos atrasados desde o desligamento indevido até a efetiva reintegração, nos termos da jurisprudência dominante. As informações sobre a presente ação foram solicitadas através do protocolo 19.886.004-2. Diante disso, deve ser: 1. Declarada a nulidade absoluta do processo administrativo disciplinar n.º 7.259.268-9. 2. Tomar providências administrativas para reintegração definitiva do autor MÁRCIO GLONIKA ao cargo de Investigador de Polícia. 3. Solicitamos ainda o encaminhamento de planilha com valores devidos, desde a data do desligamento até a data da reintegração. 4. Reforçamos que não deve ser feito nenhum pagamento retroativo na esfera administrativa, na medida em que serão objeto de execução judicial*.". Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 394/2026 (declarar nula a Sindicância de Estágio Probatório n. 287/2007/CSP, desarquivamento e inclusão em pauta de distribuição para análise; encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP com vistas à reintegração, com retorno ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para elaboração de planilha). Expedido Decreto n. 14.317, de 09 de julho de 2026, que reintegrou MÁRCIO GLONIKA no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Servidor lotado no 10º Distrito Policial da Capital, conforme Portaria n. 1528-DPC, de 18 de agosto de 2026. Elaborada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/PCPR a planilha indicada no item 3 das orientações para cumprimento e informações; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 14.317, de 09 de julho de 2026, que reintegrou MÁRCIO GLONIKA no cargo de Agente de Polícia Judiciária, da elaboração de planilha de valores e das demais providências adotadas, pela restituição do protocolado à Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PGE/PRE.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 753/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.563.463-0** - Ofício n. 292/2026 da Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças. Apresenta agradecimento aos policiais civis do Estado do Paraná, lotados no 7º Distrito Policial, Agentes de Polícia Judiciária **MARCO AURÉLIO KUSDRA**, **CARLOS ALBERTO DO AMARAL** e **FRANCYS LOO SIQUEIRA DO AMARAL**, pelo valioso apoio prestado durante ações de inteligência que possibilitaram a prisão de pessoa foragida. Com trâmite pelo Departamento de Polícia da Capital e 7º Distrito Policial da Capital; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição ao 7º Distrito Policial da Capital para ciência

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e arquivamento.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 754/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 25.468.397-3** - Relatório Final de Estágio Probatório n. 186/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP com manifestação favorável à estabilidade de **CARLA CAMPOS AVANZI**, no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Data de exercício no Cargo: 12/09/2023. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 16/09/2026, referida servidora encontra-se no nível I; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE da servidora CARLA CAMPOS AVANZI no cargo de Agente de Polícia Judiciária, a partir de 13/09/2026, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n. 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023;

II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP/DPC;

III - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 755/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 25.497.680-6** - Relatório Final de Estágio Probatório n. 186/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP com manifestação favorável à estabilidade de **ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI**, no cargo de Delegado de Polícia. Data de exercício no Cargo: 04/09/2023. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 16/09/2026, referido servidor encontra-se no nível I; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI no cargo de Delegado de Polícia, a partir de 05/09/2026, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n. 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023;

II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP/DPC;

III - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 756/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.293.858-1** - Demanda do GAECO/Maringá para a criação de uma chave específica destinada à lavratura e comunicação de Autos de Prisão em Flagrante no âmbito do GAECO, com abrangência em todas as comarcas do Estado do Paraná, em moldes semelhantes aos atualmente adotados para as Centrais Regionais de Flagrantes - CRFs, que possibilite acesso a todos os Delegados de Polícia e Agentes de Polícia Judiciária lotados nos Núcleos Regionais do GAECO, permitindo a regular lavratura dos procedimentos e o cumprimento das comunicações legais em cooperação entre todos os servidores, ainda que lotados em núcleos distintos, independentemente da comarca em que tenha ocorrido o fato ou da localização da unidade regional responsável pela operação. Com trâmite pela Corregedoria-Geral de Polícia e manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação sobre as funcionalidades atuais do sistema e, ainda, que em breve serão feitas adequações em conformidade com a Lei n. 23.213/2026 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná:

I - pelo indeferimento do pedido;

II - pela restituição à Corregedoria-Geral de Polícia.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 757/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.253.093-0** - **JÚLIO TADEU DO AMARAL**, Agente de Polícia Judiciária, solicita restituição de cédula funcional, insígnia, porta-documentos e arma de fogo, em virtude de "reintegração conforme Decreto nº 13.354 de 15.4.2026 publicado no DIOE nº 12126 de 15.04.2026". Com trâmite pela Divisão Policial da Capital, Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Corregedoria-Geral de Polícia e 7º Distrito Policial da Capital; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências, condicionada a carga da arma de fogo à necessária capacitação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 758/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.579.288-0 - FLÁVIA WILDNER WOLF**, Delegada de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Pinhão, em processo de remoção para a Delegacia da Mulher de União da Vitória, solicita autorização para residir no município contíguo de Porto União/SC, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando tratar-se de municípios contíguos, as características urbanísticas regionais e as especificidades apresentadas:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela restituição ao Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 759/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.467.785-8 - ROGERIO LUIS LEITE**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no art. 72, § 1º, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANE VILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

Protocolo 128933/2026

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL
ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 562, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4° e 21, inciso II da Lei de Organização Básica - LOB do CBMPR, com fulcro no art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 11.322, de 30 de setembro de 2025, incluído pelo Decreto Estadual nº 14.042, de 16 de junho de 2026, em conformidade com o disposto nos Arts. 42 e 44-A e em seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, com fundamento o art. 13-A, da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Promover à graduação de **1º Sgt. QPBM**, com fulcro no **Art. 44-A**, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, **a contar de 14 de novembro de 2025**, o seguinte militar estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	CPF
1	2º Sgt. QPBM	Daniel Ferreira Vaz	5.025.444-5	772.XXX.XXX-53

Art. 2° Os militares estaduais promovidos por meio desta Portaria, ocuparão a mesma referência de subsídio da nova graduação, na forma que estabelece o § 2º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Jonas Emmanuel Benghi Pinto,
Comandante-Geral do CBMPR em exercício.

Protocolo 128708/2026

PORTARIA N° 310/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CRISTIANO IVANO, CPF: XXX.980.769-XX, e WANDERLEY MASSANORI URATA, CPF: XXX.624.209-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Londrina, para que, no **protocolo n° 26.628.129-3**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 26.102.866-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 128821/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 036/2026 - TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 086/2026, sob **protocolo nº 26.277.443-0**, em face do servidor **ROGÉRIO DAL PIVA FERREIRA**, CPF Nº **XXX.365.789-XX**, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, I, II, VI e XVII, bem co mo no art. 285, inciso XV, da Lei n°. 6.174/70

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Ética e Serviço Público", com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Elaboração Legislativa no Executivo: Logística, Governança e Avaliação", com carga horária de 30 (trinta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Integridade, Gestão de Riscos e Controle em Empresas Estatais", com carga horária de 30 (trinta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar o respectivo certif cado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Gestão do Conhecimento no Setor Público", com carga horária de 20 (vinte) horas, oferta do pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 160 (cento e sessenta) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão.
Prazo: 06 (seis) meses.
Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 25.239.435-4)**; 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 128824/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 177/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 26.471.472-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Obadias de Souza Lima Junior, RG 7.149.925-1, CPF 029.XXX.XXX-18, LF 1, ocupante do cargo de Técnico de Perícia Oficial.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01/04/2027 referente ao período aquisitivo de 09/10/2018 a 08/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 128830/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 178/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 26.405.919-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação à servidora Fernanda Rita Correia, RG 15.340.855-6, CPF 002.XXX.XXX-70, LF 1, ocupante do cargo de Técnico de Perícia Oficial.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 04/11/2026 referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 23/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 128831/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 179/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Perita Oficial Criminal PRISCYLLA MARIA KALED CAMELO, CPF 873.XXX.XXX-15, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Chefe da Seção de Antropologia Forense.

Art. 2º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal THAIS APARECIDA XAVIER, CPF 095.XXX.XXX-07, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Chefe da Seção de Antropologia Forense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 128832/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 34/2026 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **28 DE SETEMBRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 082/2023/CSP (25.045.101-9) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: LIZETE MARLI MARCONDES e MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agentes de
Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RODRIGO MARQUES CUNHA - OAB/PR 106.806.
RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

PROT. 056/2024/CSP (22.411.352-8) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: LIZETE MARLI MARCONDES e MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agentes de
Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RODRIGO MARQUES CUNHA - OAB/PR 106.806.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 062/2024/CSP (21.978.690-5) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: RONI CARLOS GRELAK (demitido) e ALEX SANDRO MARCOS (exonerado).
ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO MARCOS ESPINOLA - OAB/PR 74.334 e LUCAS AUGUSTO DA ROSA - OAB/PR 96.276.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 040/2025/CSP (24.648.655-7) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: VINICIUS LUIZ IANKE, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RAMONN BALDINO GARCIA - OAB/PR 48.798.
RELATOR: DR. VALDERES LUIZ SCALCO.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

Protocolo 129084/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 555/2026

Nomeação de Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ 01.645.738/0001-79.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.408.838-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Cap. QOEM PM Daniel Rodrigo Fleck, CPF 004.XXX.XXX-08, e 3º Sgt. QP PM Rodrigo Mathias, CPF 029.XXX.XXX-70, para comporem Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ 01.645.738/0001-79, admitida pelo Contrato n° 0435/2025 - GMS n.° 4853/2025, cujo objeto seria adequação, atualização tecnológica, operação, manutenção e sustentação das atividades exercidas pelo Centro de Operações Policiais Militares - COPOM/PMPR.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.:

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 22 de setembro de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

Protocolo 128516/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 556/2026

Nomeação de Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAS E MEDICA-MENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ n.° 37.121.913/0001-76.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.260.979-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Cap. QOEM PM Alexandre Pepe Parabocz, CPF 026.XXX.XXX-60, e Cb. QP PM Thiago Figueiredo Goulart, CPF 041.XXX.XXX-48, para comporem Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.° 37.121.913/0001-76, vencedora do lote n.° 2 do Pregão Eletrônico n.° 846/2025 - Ordem de Compra n.° 846/2025, cujo objeto seria a aquisição de álcool etílico 70GL para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

.

Protocolo 128735/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 767 - DRH, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.936.272-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabio Alberto Caetano**, **CPF nº 038.XXX.XXX-66**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia, simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Paranacity, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia da Cadeia Pública de Colorado, em substituição a **Claudeir Aparecido Leodoro**, **CPF nº 030.XXX.XXX-90**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 129030/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 768 - DRH, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.228.463-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Cleber Batista Ledesma**, **CPF nº 081.XXX.XXX-11**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Palmas, durante as férias do titular **Marcelo Fernando Porfirio da Silva**, **CPF nº 835.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 20 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 129035/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 769 - DRH, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.209.074-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Matheus Henrique Garcia de Góes**, **CPF nº 044.XXX.XXX-81**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial de Guarapuava, durante as férias do titular **Renato Silvestri**, **CPF nº 737.XXX.XXX-20**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 129039/2026

Portaria do Comando-Geral nº 1.135/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 1º CRPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo 26.557.493-9.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do Bens Móveis do 18ºBPM.

Função	Nome	CPF
Presidente	Major QEO PM JEFFERSON DE ALENCAR	023.XXX.XXX-96
Membros	SUBTEN QP PM ALEXANDRE BUENO	024.XXX.XXX-37
	1º SGT QP PM MARCOS LUIS PIERDONA	882.XXX.XXX-53
	CABO QP PM ELBIO ANTONIO DE ALMEIDA	826.XXX.XXX-04
	SD QPM PM WELLYNGTON DE PAULA SANTOS	075.XXX.XXX-02
Suplentes	1º SGT QP PM RAFAEL LUIZ SANTOS QUADROS	005.XXX.XXX-97
	SD QPM PM GENILSON SALDANHA DA CRUZ	044.XXX.XXX-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

(Ref. Port. nº 1.135/Gab. CG, de 17 set. 26; E-Protocolo nº 26.557.493-9 e Boletim-Geral nº 175, de 22 set. 26).

Protocolo 128538/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 669/2026 - RETIFICAÇÃO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - **CETER**, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a Lei 21.450 de 1º de janeiro de 2023 que estabelece ao CETER a competência do monitoramento e avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná e fixa a regra de reajuste com vigência durante os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Grupo de Trabalho Permanente e nomear os seguintes representantes para a sua composição:
Representantes dos Empregadores:
Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP
Titular: Guilherme Fiorese Philippi
Suplente: Narjara Cheyenne Carmelo Andriet
Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP
Titular: Eleutério Czornei
Suplente: Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva
Federação do Comércio do Paraná - FECOMÉRCIO
Titular: Lucas Lautert Dezordi
Suplente: Thayane Oliveira da Silva Melo
Representantes dos Trabalhadores:
Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST
Titular: Denilson Pestana
Força Sindical
Suplente: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Central Única dos Trabalhadores - CUT
Titular: Ernane Garcia Ferreira
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB
Suplente: Carlos Alberto Gabiatto
União Geral dos Trabalhadores
Titular: Paulo Sérgio dos Santos
Suplente: Rogério Kormann Junior.
Representantes do Poder Público:
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR
Titular: Suelen Glinski Rosa
Suplente: Liza Marie Fortes
Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL
Titular: Daniela Andreia Schlogel
Suplente: Elaine Cristina Moreira Somensi
Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Titular: Walmir dos Santos
Secretaria de Estado da Educação - SEED
Suplente: Bruna Nalepa

Art. 2º - Este GT terá como atribuição discutir e apresentar para o pleno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, a proposta de reajuste do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

Art. 3º - Revoga a Resolução nº 592/2025 de 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 669/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	FORÇA_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT/PR_____
SETR_____	FOMENTO_____

Curitiba 10 de setembro de 2026.
Publique-se

Protocolo 128788/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO DECLARATÓRIO Nº 30/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do caput do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº **25.940.073-2**,

DECLARA

Art. 1.º Fica aditado o Ato Declaratório nº 25/2026, de 14 de agosto de 2026, (DOE/PR nº 12.212 de 20/08/26), nos seguintes termos:

"O contribuinte **DAGOBERTO BARCELLOS S/A**, inscrito no CAD/ICMS sob nº 90938677-23 e no CNPJ sob nº 87.678.934/0008-31, incluso no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes, nos termos do art. 52 da Lei nº. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e nos arts. 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 7.871, de 29 de setembro de 2017, fica excluído do referido regime em decorrência do **parcelamento** dos débitos que motivaram essa condição, conforme TAP - Termo de Acordo de Parcelamento nº. **21.110206-3".**

Art. 2.º O contribuinte a que se refere o art. 1º fica notificado de sua exclusão do Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento de que trata o Ato Declaratório Devedor Contumaz **nº 25/2026, de 14 de agosto de 2026**.

Art. 3.º Eventual rescisão do TAP - Termo de Acordo de Parcelamento nº. **21.110206-3 implica retorno imediato ao referido regime**, notificado o contribuinte, preferencialmente por meio do DT-e.

Art. 4.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01/09/2026.

Receita Estadual do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA DA REPR

Protocolo 128719/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 147/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007,com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.
Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.
O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016811-1**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
558.XXX.XXX-15 OSNI MARIANO DE OLIVEIRA MATOS

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0017330-1**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
075.XXX.XXX-57 IGOR MAZUR

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0017327-1**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
042.XXX.XXX-61 MIGUEL SGUARIO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0017052-3**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
108.XXX.XXX-54 NEURES RAFAN IAGLA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0017055-8**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
104.XXX.XXX-15 MARIO LENART

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0017062-0**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
113.XXX.XXX-48 DOUGLAS DOS SANTOS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 23 de setembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 128930/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 148/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.
Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.
Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.
Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.
Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8011054-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
056.XXX.XXX-10 VINICIUS BURKO

5ª DRR - Guarapuava

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

Auto de infração: **8011055-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
082.XXX.XXX-33 SAMOEL BATISTA FERREIRA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8011055-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
044.XXX.XXX-78 EVALDO IVAN ZANATTA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8011826-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
548.XXX.XXX-68 EDNA APARECIDA MELO DE ZAMORA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8010944-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
606.XXX.XXX-63 ADIMILSON ANTONIO DOS SANTOS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 23 de setembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 128939/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00037/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ‘‘a’’ , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.
ADEESSE - REPRESENTACAO DE PECAS E COMERCIO DE FERRAMEN - 90688588-33 - 03761665-6 - ICMS - AUTO DE INFR 6629831-0 - 2.080.086,75 - **ANTONIO VITOR FEITOSA CAVALCANTE - 074151373-02** - 03761660-5 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.520.459-7 - 28.008,56 - **CLAITON WOLF - 611395489-72** - 03761663-0 - ICMS - E-PAF 8005507-2 - 549.107,93 - **CLAITON WOLF COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 06962060/0001-71** - 03761663-0 - ICMS - E-PAF 8005507-2 - 549.107,93 - **COHALABRA COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS - LTDA - 10169045-85** - 03761664-8 - ICMS - AUTO DE INFR 6637342-8 - 3.251.313,20 - **FECULARIA SUBIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 42700498-80** - 03755160-0 - ICMS - GIA 06/2026 - 157.885,07 - **GABRIELA DO NASCIMENTO DOMINGUES - 092400359-66** - 03761662-1 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.549.328-9 - 43.715,09 - **HENRY DANIEL LOOS BUCHELE - 042469089-67** - 03761659-1 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.520.425-2 - 30.764,32 - **MAIRA FRANÇA GABRIEL - 115206229-88** - 03761658-3 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.056.380-9 - 550,53 - **MICHAEL WILLIAM MEURER - 081395939-07** - 03761657-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 25.750.126-4 - 3.171,44 - **NATANAEL BRANDAO DOS SANTOS - 114899579-01** - 03761656-7 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.488.021-1 - 483,15 - **WESLEY FERNANDO DOS SANTOS - 098830559-35** - 03761661-3 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.549.301-7 - 50.991,36.

Curitiba, 13 de setembro de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança

Protocolo 128589/2026

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 30/2026

Divulga o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF previsto no caput do art. 126 do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 4.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, de 06 de junho de 2025, e considerando o disposto no caput e no § 2º do art. 126 do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017,

RESOLVE

Art. 1.º Para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes dos medicamentos descritos no § 1º do art. 125 do Anexo IX do RICMS, com destino a revendedor localizado em território paranaense, a base de cálculo será determinada mediante aplicação do **Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF**, nos termos do caput do art. 126 do Anexo IX do RICMS, observando-se o disposto no quadro a seguir:

CICLO 02/2026		
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO COM A LISTA DE PMPF PARA "DOWNLOAD"	https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Pauta-de-Medicamentos	
CHAVE DE AUTENTICAÇAO DIGITAL "HASH CODE" OBTIDA PELO ALGORITMO MD5	*Arquivo ".csv"*	bf27f6106fc36e769f74caedbb4c34d2
	Arquivo ".pdf"	8c5890a6afe2ba89f46ebd6a4073b7f9
VIGÊNCIA	*1º/10/2026 a 31/03/2027*	

Art. 2º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 1º de outubro de 2026 a 31 de março de 2027.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 128722/2026

PORTARIA REPR Nº 173, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.413.437-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 21 a 30 de setembro de 2026, o Auditor Fiscal **ILDONEI COMIRAN**, RG n.º **4.XXX.338-X**, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "G", para responder pela **Coordenação Regional de Fiscalização - CRF**, da Delegacia da Receita Estadual de Pato Branco - 14ª DRE, em substituição ao titular Fred Muniz, RG n.º 4.XXX.196-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Unidade - Símbolo "F", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 128495/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 308 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a cessão funcional do empregado público do IDR-Paraná, Itamar Soares.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
acf80d44
EDIÇÃO 12235 | DATA 24/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art.1º Revogar, a partir de 16 de setembro de 2026, a cessão funcional do empregado público **ITAMAR SOARES** - CPF 169.XXX.XXX-00, o qual vinha prestando serviços junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, cuja cessão foi oficializada pela Portaria 385/2025, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 12032 de 18/11/2025.

Art.2º Estabelecer, que o empregado público mencionado no Art.1º desta Portaria se apresente no Departamento de Administração/Seção de Tecnologia da Informação, em Curitiba, para desenvolver suas atividades laborativas junto ao IDR-Paraná.

Art.3º Revogar, as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - IDR/Paraná

Protocolo 128799/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 307, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria 275/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021, em função do registrado no protocolo nº 26.503.034-3,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, o membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 275/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição 12.220 de 01 de setembro de 2026, Deoclécio Domingos Garbuglio - RG nº 8.XXX.152-X, pelo servidor Arnaldo Colozzi Filho - RG nº 6.XXX.165-X.

Art. 2º Determinar, que a Comissão Processante dê ciência da presente substituição às chefias imediatas dos servidores mencionados no artigo 1º.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 275/2026.

Art. 4º Determinar que esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sípoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 128910/2026

